



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

ATO CONVOCATÓRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025**

TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETO, MENOR PREÇO POR ITEM.

REFERENTE: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EQUIPARADA NA FORMA DA LEI, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E HIDRÁULICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE E FUNDO DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRAIA NORTE – TO.

1



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 648/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025

RESUMO DO CERTAME LICITATORIO			
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Praia Norte/TO		CNPJ: 25.061.789/0001-11	
Modalidade: Pregão	Forma: Presencial	Modo de Disputa: Aberto	Critério de Julgamento: Menor Preço
Data: 18/03/2025	Horário: 09:00	Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações	
Exige Amostra? Não	Participação: Exclusiva ME/EPP	Reserva de Cota ME/EPP? Não	Benefício Local ou Regional? Aplicável
Registro de Preços? Sim	Vistoria? Não	Amostra? Não	Instrumento Contratual? ARP
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, equiparada na forma da lei, para o Registro de Preços para futura para fornecimento de materiais de construção civil e hidráulico para atendimento das necessidades do Município de Praia Norte e Fundo de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Praia Norte – TO.			
Pregoeiro: Manoel Evandro de Araújo Sousa		Ato de Designação: Portaria nº 014, 01 de janeiro de 2025	
Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021		Lei Complementar: Lei Complementar Federal nº 123, de 2006	
Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl.praianorte@hotmail.com			

2



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 648/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE, Instituída pelo CNPJ: 25.061.789/0001-11, Sito Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/n – CEP- 77.970-000 - Centro – Praia Norte/TO, representado neste ato pelo Senhor Prefeito HO-CHE-MIN SILVA ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 57035096-4 – SSP/MA, CIC/CPF (MF) nº 787.602.753-91, residente e domiciliado na Chácara HO-CHE-MIN, S/N – Zona Rural – CEP: 77.979-970 - Praia Norte – TO, com observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Municipal nº 44/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente as demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2025**, na forma presencial, sob o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o compõem.

Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo de Licitação nº 9398/2024, Pregão Presencial SRP nº 002/2025, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

O pregão presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que regulamenta a NLLC no âmbito do município de Praia Norte/TO.

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Praia Norte/TO, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A lei federal 14.133/2021, (art. 17), determina que as licitações sejam realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial**, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo. Contudo, essa obrigatoriedade contempla, em especial, aos processos custeados com recursos da união, fato que, segundo informado na disponibilidade dos recursos, não é o caso deste certame.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Praia Norte/TO, disponível para acesso no site <https://diario.PraiaNorte.to.gov.br/> e no Portal de Transparência do município, por meio do site <https://PraiaNorte.to.gov.br> onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada.

Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenha sido cuidadosamente examinados pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

Os anexos deste edital compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas licitantes interessadas.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Manoel Evandro de Araújo Sousa, Pregoeiro Municipal Oficial, designado pela Portaria nº 014, de 01 de janeiro de 2025, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento de contratação.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Praia Norte/TO, através do endereço eletrônico <https://praianorte.to.gov.br/>, ou através do E-mail cpl.praianorte@hotmail.com e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Praia Norte/TO, em dias e horários de expediente (08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min) a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretensos licitantes no endereço EMAIL: cpl.praianorte@hotmail.com.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. DO VALOR ESTIMADO

1.1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço de para futura para fornecimento de materiais de construção civil para atendimento das necessidades da Município de Praia Norte (Secretarias Municipais) no valor R\$ 579.010,52 (quinhentos e setenta e nove mil e dez reais e cinquenta e dois centavos) e fornecimento de materiais de hidraulico no valor R\$ 52.566,31 (cinqüenta e dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).

1.1.2. registro de preço de para futura para fornecimento de materiais de construção civil para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Praia Norte no valor R\$ 921.630,89 (novecentos e vinte e um mil e seiscentos e trinta reais e oitenta e nove centavos) e fornecimento de materiais de hidraulico valor R\$ 120.668,93 (cento e vinte mil e seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos).

1.1.3. registro de preço de para futura para fornecimento de materiais de construção civil para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Praia Norte no valor R\$ 297.808,50 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e oito reais e cinquenta centavos) e fornecimento de materiais de hidraulico no valor R\$ 41.354,71 (quarenta e um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

1.1.4. registro de preço de para futura para fornecimento de materiais de construção civil para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Praia Norte no valor R\$ 98.829,11 (noventa e oito mil e oitocentos e vinte e nove reais e onze centavos) e fornecimento de materiais de hidraulico no valor R\$ 18.451,68 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

1.1.5. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.6. A licitação será pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

/

1.1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as



exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. DO VALOR ESTIMADO

1.2.1. O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, o qual se encontra sob “caráter sigiloso”, não prevalecendo esse sigilo aos órgãos de controle interno e externo.

2. AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por eventual irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação (artigo 164 da Lei nº 14.133/21).

2.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida ao Pregoeiro por meio de requerimento a ser protocolado no endereço constante no Preâmbulo deste edital, no horário de expediente, ou formalizada através do e-mail cpl.praianorte@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação/Esclarecimento ao Edital de Pregão Presencial SRP nº 001/2024”.

2.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail deverá conter todos os documentos necessários devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

2.2. A Administração julgará a impugnação, observado o Princípio de Segregação das Funções elencado no artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, e a resposta será divulgada no site oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame (artigo 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21), sem prejuízo ao requerente, da faculdade de buscar a intervenção dos órgãos de controle competentes.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital (por falhas, irregularidades ou vícios) quem não o fizer até o prazo fixado no item 2.1 supra, hipótese em que qualquer requerimento que venha a ser apresentado não terá efeito de impugnação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas que atenderem às condições deste edital, em especial as que:

3.1.1. Poderão participar da presente licitação empresas regularmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nos termos do Art. 6º c/c Art. 9º, do Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, respeitadas as regras indicadas no artigo 43, parágrafo 1º, combinado com o parágrafo 2º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1 – As empresas que não se credenciarem como Microempresas e ou Empresas de Pequeno Porte não serão credenciado a participar do presente processo licitatório exceto quando não for alcançado o número mínimo de participantes conforme disposto no artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, que preceitua o seguinte:



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2.2. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48 (...) § 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.2.2.1. Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de Praia Norte/TO.

3.2.2.2. Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região do Bico do Papagaio, no Estado do Tocantins.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS

Não poderão, contudo, participar as empresas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas na legislação em vigor, em uma ou mais das seguintes situações:

3.3.1. Se enquadrarem em quaisquer das vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 (artigo 15, incisos I a VI, e §§ 1º a 5º, da Lei nº 14.133/21);

3.3.2. Se apresentarem sob a forma de cooperativa, para intermediação de mão de obra, ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764, de 16 de setembro de 1971 e na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, no que couber;

3.3.3. Estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, imposta pelo Município de Praia Norte/TO, suas Fundações ou Autarquias, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/21 (ou, se o caso, que tenha sido aplicada nos termos e no decorrer da vigência do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93);

3.3.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

Administração Pública, bem como quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme artigo 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/21 (ou, se o caso, que tenha sido aplicada nos termos e no decorrer da vigência do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93);

3.3.5. Encontrem-se falidas ou em processo de liquidação ou dissolução.

3.4. As condições acima, de 3.2.1 a 3.2.5 aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada, desde que prévia e expressamente autorizado pela Administração, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de parcelas de natureza acessória, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a subcontratação total dos serviços licitados (artigo 122, §§ 1º a 3º, c.c. artigo 67, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

3.5. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato – mesmo no caso de eventuais questionamentos e impugnações ao edital, desde que respondidos pela Administração.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante, em separado dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços, deverá apresentar seu credenciamento (Anexo VI – Carta Credencial), junto ao Pregoeiro da pessoa indicada para representá-la, de modo a viabilizar a capacidade de intervenção da empresa proponente, o que dar-se-á através da apresentação de seu documento de identidade de fé pública, observado o seguinte:

4.1.1. No caso de representante legal da empresa, deverá ser apresentada, original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial com todas suas alterações ou a última, desde que consolidada, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Em se tratando de procurador por instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada da procuração registrada em cartório;

4.1.3. Em se tratando de procurador por instrumento particular, esta deverá constar no mínimo os poderes necessários para sua intervenção no decorrer do procedimento licitatório, devendo, ainda, estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que possibilite a verificação de que o outorgante possui competência para delegar poderes, documentação esta relacionada no item 4.1.1 deste edital.

4.2. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, que não possa praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa jurídica licitante, sendo-lhe possível, entretanto, fazer-se acompanhar de mais um elemento que lhe dê assessoramento técnico – o qual não poderá, contudo manifestar-se no decorrer da sessão.

4.4. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no momento do credenciamento deverá apresentar declaração de acordo com o Anexo IV – Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP.

8



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

4.5. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.

5. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação a ser apresentada pelos interessados em participar da licitação deverá estar dentro de envelopes separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, devendo ser dividida em Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE/TO RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2025	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE/TO RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2025
---	---

5.1.1. A documentação contida em cada envelope deverá estar preferencialmente numerada sequencialmente, datada e assinada na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo representante legal da proponente.

5.1.2. Todos os documentos contidos nos respectivos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, podendo ser original, por qualquer processo de cópia legível autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que não contrarie eventuais determinações constantes no corpo do próprio documento.

5.1.3. Todos os documentos supra referido deverão ser redigidos em português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, de forma perfeitamente legível, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem dos textos.

5.1.4. No caso de documentos produzidos em outro país, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

5.1.5. Não serão levados em consideração os envelopes que vierem a ser apresentados após o prazo indicado no Preâmbulo, bem como aqueles entregues a tempo, mas em local diferente do determinado, e que não tenham chegado ao Pregoeiro até o final do prazo de recebimento estabelecido.

5.2. A simples participação da licitante através da apresentação dos envelopes gera a presunção de que:

5.2.1. Recebeu e tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares desta licitação, e possui informações suficientes para apresentação de sua proposta bem como integral cumprimento do futuro contrato, não podendo invocar qualquer desconhecimento como condição impeditiva;

5.2.2. A entrega dos envelopes implica na total sujeição da licitante aos termos deste edital e seus anexos, importando em total concordância com os mesmos e renúncia ao direito de impugnação;

5.2.3. Sua proposta engloba todos os materiais, mão de obra, serviços, taxas, impostos, encargos trabalhistas e sociais, bem como toda e qualquer despesa necessária para execução do futuro contrato nos termos apresentados na licitação;

5.2.4. Assume integralmente a responsabilidade sobre os materiais e equipamentos



que vierem a ser adquiridos e utilizados para execução do contrato, tanto no que se refere ao seu pagamento, quanto à sua qualidade e produtividade;

5.2.5. Responde perante a Administração pelos serviços eventualmente contratados per si, como se fossem executados por ela própria proponente, sendo que qualquer contratação nesse sentido (subcontratação) dependerá de prévia e expressa autorização da Administração.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1.1. Os documentos que compõem a Proposta de Preços deverão estar encerrados em envelope da empresa, fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles preestabelecidos neste edital (Envelope nº 01 – Proposta de Preços).

6.1.2. A Proposta de Preços de cada proponente deverá ser apresentada em 1 (uma) via, que deverá estar devidamente datada, rubricada e assinada pelo responsável legal da empresa licitante.

6.1.3. A proposta deverá ser apresentada, sem rasuras ou emendas, em conformidade com o Anexo II – Carta Proposta, acompanhada das respectivas planilhas técnicas, ou impresso compatível, desde que possua o mesmo formato, todos os itens e na mesma ordem constante no citado anexo, de modo que não serão aceitas propostas manuscritas, incompletas ou cujo objeto ou condições, total ou parcialmente, não correspondam exatamente ao licitado.

6.1.4. Os valores consignados na Proposta de Preços devem se referir ao dia de sua apresentação perante o Pregoeiro, o qual será considerado como data de referência.

10

6.2. COMPONENTES DA PROPOSTA

6.2.1. Na Proposta de Preços deverão constar os valores unitários para cada item de serviço constante nas planilhas oferecidas neste edital, devendo, em especial, consignar:

6.2.1.1. Identificação da empresa proponente;

6.2.1.2. Identificação do objeto nos termos do Anexo I;

6.2.1.3. A proponente deverá apresentar o preço unitário e total para a prestação de serviços de cada um dos itens que envolvem o objeto licitado, conforme consignado nas planilhas que compõem os serviços e valores bases, bem como o preço final global de sua proposta;

6.2.1.4. Dados bancários da empresa (banco, agência bancária e número da conta corrente);

6.2.1.5. Validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

6.2.2. Todos os valores deverão estar grafados em Reais (R\$), com 2 (duas) casas decimais, sendo que o preço final global também deverá estar grafado por extenso e, em caso de divergência, prevalecerá este último valor sobre aquele.

6.2.3. O preço apresentado já contempla eventuais descontos concedidos, bem como todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer forma relacionados com a perfeita e integral execução do objeto licitado, tais como, a título de mero exemplo: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, seguros, etc.

6.3. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da entrega dos documentos e proposta, que, para todos os efeitos, será



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

considerada a data limite designada para a apresentação dos envelopes, sendo que, decorrido esse prazo sem que haja convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos (artigo 90, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

6.4. EFEITOS DA PROPOSTA NA CONTRATAÇÃO

6.4.1. A mera apresentação da proposta implica por parte da licitante em sua concordância em assumir inteira responsabilidade pelo adequado e fiel cumprimento do objeto licitado, nos termos do presente edital e com total conhecimento das exigências editalícias, assim como com relação ao cumprimento de todos os requisitos da habilitação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação será exigida comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, qualificação técnica e outras comprovações (artigo 62, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21), conforme discriminado neste tópico.

7.2. Toda documentação da empresa interessada deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial, nos termos do artigo 75, § 1º, da Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

7.2.1. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da Lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. Todas as certidões apresentadas deverão estar com prazo de validade em vigor quando da abertura do certame, sendo que, para este procedimento licitatório será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar essa informação, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

7.4. A empresa que vier a formalizar o ajuste com o Município em decorrência desta licitação será obrigada a manter, durante toda a execução da futura prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas neste procedimento licitatório.

7.4.1. Caso venha a ser necessário realizar uma ou mais subcontratações, desde que previamente autorizado pela Administração, essa(s) nova(s) empresa(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão), também, apresentar a mesma documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ressalvado, somente quanto a estas, os documentos relativos à Regularidade Fiscal contidos no item 7.7.2, devendo ser observada a determinação contida no item 7.7.12.3.

7.6. A inabilitação da licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste procedimento licitatório.

7.7. Os documentos que compõem a Documentação de Habilitação deverão estar encerrados em envelope da empresa, fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles preestabelecidos neste edital (Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação).

7.7.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da Lei nº 14.133/21)

7.7.1.1. Ato Constitutivo da empresa, sendo:

a) Estatuto ou contrato social em vigor consolidado devidamente registrado no



caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento da última eleição de seus administradores;

- b) Prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente;
- d) Registro comercial, em caso de empresa individual.

7.7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da Lei nº 14.133/21)

7.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) com validade e em vigor (artigo 68, inciso I, da Lei nº 14.133/21);

7.7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (artigo 68, inciso II, da Lei nº 14.133/21);

7.7.2.3. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas no artigo 11, parágrafo único, alíneas “a” a “d”, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/21);

7.7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (Fazenda Estadual), na forma da Lei (artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/21);

7.7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei (artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/21);

7.7.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (artigo 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/21);

7.7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (artigo 68, inciso V, da Lei nº 14.133/21);

7.7.3. No caso de isenção ou não incidência de tributos, a licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) desse fato.

7.7.4. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa.

7.7.5. Quando o licitante se tratar de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, no caso de alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contados a partir do momento em que for declarada vencedora e que não caiba mais recurso – prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, nos termos do § 1º do Art. 43 da LC 123/2006 – devendo, no caso citado, apresentar ainda:

7.7.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

7.7.5.2. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de



Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda, registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/06.

7.7.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (artigo 69 da Lei nº 14.133/21)

7.7.6.1. Certidão Negativa de Falências, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (artigo 69, inciso II, da Lei nº 14.133/21), expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes desta licitação, conforme artigo 99, inciso II, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sendo que:

- a) Será aceita a Certidão Positiva de empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, a qual deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/05;
- b) No plano de recuperação deverá constar expressamente a previsão de possibilidade de participação da empresa em contratações públicas, bem como evidenciar que foi acolhido judicialmente, demonstrando claramente a viabilidade econômica da mesma;

7.7.6.2. Comprovação de ter, a licitante, na data designada para entrega dos envelopes, capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devidamente subscrito e integralizado, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede (artigo 69, § 4º, da Lei nº 14.133/21);

7.7.6.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (artigo 69, inciso I, da Lei nº 14.133/21), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação de propostas, onde deverá estar evidenciada a boa situação financeira da empresa, observado o seguinte:

- a) Essa documentação deverá estar devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da empresa, acompanhada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) No caso específico de sociedades por ações, a comprovação dar-se-á através de cópia de publicação do balanço em jornal de grande circulação ou competente diário oficial e ata da assembleia geral ordinária que o aprovou bem como prova de seu devido arquivamento no registro do comércio, sendo dispensada, assim, a apresentação dos termos de abertura e encerramento dos livros fiscais, nos termos do artigo 289, § 5º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- c) Entende-se por “já exigíveis e apresentados na forma da Lei” o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer após 30 de abril, nos termos do artigo 1.078, inciso I, do Código Civil Brasileiro, mesmo no caso de empresa que utilize o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por meros atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário);



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

d) 9.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo ser acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.7.6.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.7.6.5. Os índices de que trata este item serão calculados pela empresa e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, observado que o critério de arredondamento na segunda casa decimal deverá obedecer à Norma ABNT NBR 5891:1977.

7.7.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (artigo 67 da Lei nº 14.133/21)

7.7.7.1. O Licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica relativos aos serviços, objeto deste certame, que tenham sido realizados e concluídos, os quais comprovem experiência anterior, pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que permitam avaliar o desempenho do participante nos serviços elencados, em conformidade ao art. 67, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021, sendo requerida a comprovação de execução comprovada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do que está sendo contratado.

7.7.7.2. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pela licitante em seu próprio nome.

7.7.12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (artigo 63, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/21)

7.7.12.1. Declaração indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do futuro contrato, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da cédula de identidade (RG), número do CPF e endereço residencial completo, observado o seguinte:

a) Quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) legal(is) da empresa, além da declaração supra deverá ser apresentada também procuração específica com poderes para formalização de contratos;

b) A falta de apresentação da declaração especificada neste item não inabilitará a licitante, entretanto o ajuste a ser formalizado com a vencedora será confeccionado



em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.7.12.2. Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá informar tal condição através da competente declaração (Anexo IV – Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), sendo que a falta dessa informação não inabilitará a proponente, entretanto implicará no fato de que não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.7.13. As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

8. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS (artigo 59 da Lei nº 14.133/21)

8.1. A Administração Pública Municipal estima que o objeto desta licitação esteja orçado em valores correspondentes àqueles demonstrados no item I deste edital (do objeto e do valor máximo).

8.2. Serão consideradas para julgamento apenas as Propostas de Preços apresentadas de acordo com as condições estabelecidas no Item **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS** - deste edital e em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Anexo II – Carta Proposta de Preços, sendo desclassificadas as que não preencherem estes requisitos, assim como as que apresentem irregularidades, vícios ou defeitos que dificultem ou impossibilitem seu entendimento ou julgamento ou, ainda, quando a licitante fizer constar preços unitários acima daqueles estimados pela Administração.

8.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o especificado neste edital, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos as que apresentarem valor “zero”, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, salvo se, quanto aos preços unitários, houver justificativa técnica de composição dos preços aceita pelo setor técnico competente da Municipalidade, sendo que, especificamente para o julgamento das propostas, além do disposto no presente tópico, deverá ser observado, no que couber, o disposto no artigo 59, incisos II e IV, e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/21.

8.4. Em caso de divergência nos cálculos constantes na Proposta de Preços apresentada pela licitante fica facultado ao Pregoeiro proceder a operação matemática necessária para se obter coerência na proposta, devendo ser levado em consideração o preço unitário proposto, o qual servirá de base para quaisquer resultados obtidos, bem como para efeito de posterior formalização do ajuste, de modo que a ausência de preço unitário, quando exigido expressamente para composição do preço total, será causa de desclassificação da proposta.

8.5. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes a composição de preços de serviços e/ou materiais/equipamentos, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários, sendo passíveis de desclassificação as propostas que apresentarem irregularidades conforme venha a ser verificado fundamentadamente pelo setor técnico competente.

8.6. No tocante ao valor estimado, se for comprovado, através de nova pesquisa, que o valor estabelecido no edital está em discordância com o praticado no mercado, este poderá, a critério da Administração, ser atualizado.

8.7. Fica facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar



originariamente na proposta.

8.8. Não consistirá em causa de desclassificação irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade da proposta comercial.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, e na presença dos interessados, será declarado pelo Pregoeiro o início da sessão pública de abertura dos envelopes, quando, então, serão credenciadas as licitantes, bem como seus representantes que se fizerem presentes, nos termos já delineados neste instrumento, observado que:

9.1.1. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 1 (um) procurador ou pessoa expressamente credenciada;

9.1.2. A ausência de procurador ou pessoa credenciada, bem como a falta de apresentação de procuração, não implicará na inabilitação da licitante ou desclassificação de sua proposta, entretanto impossibilitará sua capacidade de intervenção no decorrer da sessão, nos termos do item 4.2 deste edital;

9.1.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

9.2. Das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela equipa de apoio e os representantes legais das empresas participantes que estiverem presentes.

9.3. O Pregoeiro, a seu exclusivo juízo, poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos e das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento.

9.4. Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, nos termos do artigo 56, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

9.5. Em primeiro lugar serão abertos os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços, seguida da imediata verificação de sua conformidade com os requisitos deste edital.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação da licitante ou de seu representante, bem como aquelas que não atenderem o disposto no artigo 59, incisos I a V, da Lei nº 14.133/21.

9.7. As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.7.1. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para definição da classificação provisória, definindo a ordem para as licitantes ofertarem o primeiro lance.

9.7.2. O fato de existir apenas uma proposta válida não inviabiliza o pregão, sendo facultado ao Pregoeiro a negociação de preço com a licitante remanescente.

9.8. Uma vez definida a classificação provisória, bem como identificadas as propostas das licitantes que participarão da fase competitiva, os representantes dessas licitantes serão convidados a formular lances verbais, obedecida a ordem sequencial previamente definida pelo Pregoeiro, iniciando-se a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

9.8.1. O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

9.8.2. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

9.8.3. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativas ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

9.8.4. Caso não se realize os lances verbais, serão verificados a conformidade da proposta que oferecer menor preço com o parâmetro de preço estimado pela Administração, bem como sua exequibilidade.

9.9. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final da sessão, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

9.10. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto, valor e exequibilidade, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade ou não.

9.11. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada será convocada para apresentar o lance ou proposta de preço, se for o caso, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação feita pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.12.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada dentro do previsto neste edital, recusar dos benefícios do regime da Lei Complementar nº 123/2006, caberá a outra microempresa ou empresa de pequeno porte, logo a seguir classificada, apresentar lance invocando o regime da Lei Complementar supra, e assim sucessivamente;

9.12.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.13. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.13.1. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, será a licitante classificada em primeiro lugar declarada vencedora.

9.13.2. Se a licitante classificada em primeiro lugar for considerada inabilitada, o Pregoeiro examinará a documentação das demais licitantes, observado a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital, a qual será declarada vencedora.

9.13.3. Em qualquer dos casos supra, e antes da classificação definitiva, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as proponentes para que seja obtido o melhor preço.

9.14. Encerrada a etapa de habilitação, já com a empresa declarada vencedora, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério a menor proposta com a melhor efficientização, observada os demais parâmetros e especificações contidas no edital.

9.15. Declarada a vencedora e realizada a classificação definitiva das propostas, quaisquer licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a decisão de recorrer de qualquer dos atos da Pregoeira, nos termos constantes no item XI, a



seguir.

9.16. A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, ainda que interpeladas pelo Pregoeiro implicará na decadência do direito de recurso.

9.17. Encerrada a fase de classificação definitiva, bem como decididos eventuais recursos interpostos, o Pregoeiro fará o encaminhamento do processo à autoridade superior para a adjudicação do objeto à licitante vencedora (artigo 71 da Lei nº 14.133/21).

9.18. A adjudicação do objeto desta licitação será TOTAL.

9.19. Fica facultado ao Pregoeiro, a qualquer momento, para a adequada análise e julgamento da documentação e da proposta apresentadas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto da licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos envelopes, à exceção de documentação complementar necessária para comprovação de regularidade fiscal caso a licitante seja uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

9.20. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Administração pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação do certame, sendo que os envelopes que não forem retirados depois de decorrido esse prazo serão permanentemente inutilizados.

9.20.1. É facultada ao Pregoeiro a devolução do envelope contendo a documentação de habilitação das empresas desclassificadas, ou daquelas classificadas, porém, não vencedoras, desde que não haja nenhuma manifestação de interposição de recurso ou qualquer fato que impeça a adjudicação do certame em única sessão e assim concluir que não há necessidade da retenção de tais documentos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos estritos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, devendo ser observado o procedimento a seguir.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

10.1.3. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico utilizado e apresentado pela gestão administrativa.

10.1.4. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do e-mail praianorte@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Recurso referente ao Pregão Presencial nº xx/2024".

10.1.5. Para efeitos de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

autenticados por meio eletrônico ou conter a assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

10.2. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até seu término, vista aos autos do processo desta licitação (artigo 165, § 5º, da Lei nº 14.133/21).

10.3. O prazo para interposição do recurso será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata, sendo que as demais licitantes terão o prazo consecutivo de 3 (três) dias úteis para eventual apresentação de contrarrazões a esse recurso.

10.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (artigo 165, § 2º, da Lei nº 14.133/21).

10.5. Não serão considerados os recursos recebidos intempestivamente ou em local distinto daquele indicado neste edital.

11. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

11.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

11.2. Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no portal de transparência do Município os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores registrados.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

11.3.1. Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar a Ata e Registro de Preços, o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no portal de transparências do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.11.1. Findo o processo licitatório e sendo opção a não confecção e assinatura da Ata de Registro de Preços, será firmado contrato entre o Município de Praia Norte, através da Prefeitura Municipal e a licitante vencedora.

11.11.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de a, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

11.11.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

11.11.4. Durante toda a sua vigência o contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a legislação vigente permitir e somente após assinatura de Termo Aditivo.

11.11.5. Até a assinatura do contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Praia Norte tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação e conhecido somente após o julgamento.

11.11.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora, o Município de Praia Norte poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

11.11.6. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser extinto a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e na forma dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

11.11.7. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e no contrato firmado entre as partes.

11.11.8. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato ou ARP, deverá apresentar perante a Municipalidade todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência, sendo que o não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

20



11.11.9. A convocação referida poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a Minuta de ARP/Contrato presente neste edital.

13.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

13.2.1. Serão emitidas pela Municipalidade tantas Ordens de Serviço parciais quanto forem necessárias, de acordo com o cronograma, até a efetiva implantação dos serviços pela empresa contratada.

13.2.2. Não será permitido o início da prestação dos serviços, ainda que parcial, antes do recebimento da(s) Ordem(ns) de Serviço a serem emitidas pela Secretaria Municipal responsável.

14. DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

14.1. A empresa contratada deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do artigo 121, § 1º, da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

14.2. A empresa contratada deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes para prestadores de serviço de seu segmento.

14.3. Durante a execução dos trabalhos a empresa contratada deverá apresentar à fiscalização da Municipalidade, os seguintes documentos:

14.3.1. Em caso de acidente de trabalho, a empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), investigação do acidente pela CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);

14.3.2. No caso de acidente grave ou fatal, a empresa contratada deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Municipalidade.

15. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

15.1. A empresa contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais no que se refere às legislações a nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como se responsabilizar com a destinação final de resíduos, de acordo com as legislações pertinentes e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

16.2. O não cumprimento pela empresa contratada das determinações deste edital e das cláusulas contratuais, bem como das normas da legislação e regulamentação aplicáveis ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades previstas na legislação e na regulamentação vigentes, a aplicação, isolada ou concomitantemente, das seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência formal, por escrito, a versar sobre o descumprimento de obrigações assumidas que não justifiquem a aplicação de outra sanção prevista no Anexo I – Termo de Referência, que será formulada junto à determinação de adoção das medidas necessárias de correção;

I. Multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato;

II. Rescisão do contrato por culpa da empresa contratada;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos.

16.3. O Município, na definição e dosimetria das penalidades correspondentes, observará os seguintes parâmetros, com vistas a assegurar a efetividade e a proporcionalidade da medida:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração;

16.3.2. Os danos resultantes ao objeto do contrato, à segurança pública, ao meio ambiente, aos usuários e à Municipalidade;

16.3.3. A vantagem auferida pela empresa contratada em virtude da infração;

16.3.4. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes, dentre as quais, a reincidência e a boa ou a má-fé da empresa contratada, na prática da infração;

16.3.5. A situação econômico-financeira da empresa contratada, em especial a sua capacidade de honrar compromissos financeiros, gerar receitas e manter a execução do contrato;

22



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

16.3.6. Os antecedentes da empresa contratada, inclusive eventuais reincidências;
16.3.7. A proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção, inclusive quanto ao número de usuários atingidos e o prolongamento, no tempo, da situação que caracterizou a infração.

16.4. A prática de qualquer infração não poderá ensejar enriquecimento ilícito da empresa contratada, devendo o Município assegurar a devolução, ou a neutralização, de toda e qualquer vantagem obtida com a perpetração da infração, podendo, para tanto, executar a garantia de execução de contrato e/ou adotar as demais medidas administrativas e judiciais pertinentes.

16.5. O processo de aplicação das sanções previstas neste edital terá início com a lavratura do auto de infração correspondente pelo Município, contendo os detalhes da infração cometida e a indicação da sanção potencialmente aplicável.

16.6. Lavrado o auto, a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar sua defesa, sendo que, no caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, será instaurado um processo de responsabilização a ser conduzido por uma comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis do Município.

16.7. No mesmo prazo indicado acima, a empresa contratada deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pelo Município.

16.8. Na fase de instrução, a empresa contratada poderá requerer, fundamentadamente, diligência e perícia, bem como juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo ao Município recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

16.9. Encerrada a instrução processual, o Município decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultada à empresa contratada a interposição de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato, sendo que o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.10. Na hipótese da sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

16.11. Após a decisão de eventual recurso interposto pela empresa contratada, o Município emitirá, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, documento de cobrança contra a empresa contratada, que deverá pagar o valor correspondente em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação.

16.12. A falta de pagamento da multa no prazo estipulado importará a incidência automática de juros de mora vinculados à variação pro rata da taxa SELIC, a contar da data do respectivo vencimento até a data do efetivo pagamento, também sendo facultado ao Município descontar o valor correspondente da remuneração da empresa contratada, sem prejuízo da execução da garantia de execução do contrato.

16.13. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas reverterão em favor do Tesouro Municipal.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a responsabilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro, inclusive a responsabilização da empresa contratada por eventuais perdas e danos causados à Municipalidade.

16.15. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

conformidade com o disposto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a critério da Municipalidade haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:

16.15.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

16.15.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

16.15.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

16.15.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

16.15.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; 16.15.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

16.15.7. Atraso na liberação das áreas sujeito a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

16.15.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16.15.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.15.10. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação do Município;

16.15.11. A subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como cisão, fusão ou incorporação, não admitidas expressamente no edital e no contrato;

16.15.12. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução dos serviços, assim como as de seus superiores.

16.16. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/21, acarreta as seguintes consequências:

16.16.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

16.16.2. Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 104, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/21;

16.16.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenização ao Município devido;

16.16.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16.17. Os itens 17.15 e 17.16 serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo convencionado no contrato;



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

- 17.1.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- 17.1.5. Fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de empresa contratada ou fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da Municipalidade o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 17.1.6. Velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do contrato, inclusive na hipótese de eventual paralisação das entregas;
- 17.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

17.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

17.2.1. A empresa contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso em todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

17.2.2. A empresa contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à segurança do trabalho e da própria execução dos serviços, informando à Fiscalização sobre casos de infração, notadamente sobre o caso de descumprimentos das programações de trabalho, dos controles dos estoques de materiais e das condições e uso dos equipamentos de segurança, tanto individuais quanto coletivos, após a assinatura do contrato.

17.2.3. Cumprir fielmente o estabelecido neste edital e no contrato, na forma e no prazo ajustado, fornecendo equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária para a entrega dos produtos, objeto deste certame;

17.2.4. Observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as posturas edilícias, as leis, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT;

17.2.4. Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

17.2.6. Dar integral cumprimento às especificações constantes no edital e seus anexos, bem como em sua Proposta de Preços e no Processo Administrativo que originou o contrato, os quais passam a integrar o instrumento contratual, independentemente de transcrição;

17.2.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

17.2.8. Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas neste edital, no contrato, nos seus anexos e em eventuais aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação;

17.2.9. Responsabilizar-se:

- a) Por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, durante a execução contratual;
- b) Por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações aos bens públicos, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da empresa contratada, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

c) Pela substituição dos produtos notificados pela Fiscalização do Município, quando a empresa contratada terá 3 (três) dias úteis para a entrega dos produtos com suas respectivas correções, quando outro prazo não for assinalado;

17.2.10. Sendo necessária a substituição dos produtos, a contratada deverá refazer os serviços sem ônus para o Município;

17.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica relativas à regularidade fiscal, apresentando seus comprovantes de regularidade sempre que exigidos pela Municipalidade;

17.2.12. Indicar representante aceito pela Municipalidade, para representá-la na execução do contrato, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia do Município;

17.2.13. Responder, durante todo o prazo de prestação dos serviços, pela qualidade do objeto contratado, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, salvo na hipótese de vício oculto, salvo em caso de produtos que tenham sua garantia superior por força do ato convocatório e/ou leis vigentes;

17.2.14. Responsabilizar-se por cumprir às normas legais pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como fornecimento de condições mínimas para o cumprimento das medidas e normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

17.2.15. Responsabilizar-se para que as equipes em serviço permaneçam durante o horário de trabalho com fardamento completo, crachá, todos os equipamentos de segurança (EPI e EPC), materiais e ferramentas necessários ao desempenho das tarefas, levando em consideração as Especificações Técnicas e necessárias para o Plano de Segurança (o não cumprimento desta condição impedirá a equipe de executar os serviços);

17.2.16. Responsabilizar-se pelo transporte entre as instalações da empresa contratada até o local indicado pela Contratante para a entrega dos produtos;

17.2.17. Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com a Fiscalização da Municipalidade e os contribuintes;

17.2.18. Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da má execução do contrato;

17.2.19. Aceitar as indicações de prioridade por parte da Fiscalização, na execução dos serviços;

17.2.20. Responsabilizar-se, em relação a terceiros, por qualquer dano corporal e/ou material, quer seja decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do contrato decorrente dos serviços estabelecidos neste edital, posto que lhe caiba à obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a empresa contratada provar que a culpa tenha sido exclusiva da Municipalidade ou da pessoa que sofreu o dano;

17.2.21. Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, conforme previsto neste edital;

18. DO PAGAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE

CNPJ: 25.061.789/0001-11

18.1. A remuneração a ser paga pelo Município pelos serviços objeto deste edital será determinada em função dos serviços de fornecimento efetivamente realizados, considerando as quantidades efetivamente entregues de acordo com os critérios de medição e pagamento constantes no Anexo I – Termo de Referência, conforme medição mensal, submetida à aprovação da Municipalidade.

18.2. A autorização de pagamento estará vinculada a entrega dos produtos devidamente realizados e medidos, a ser realizado pela fiscalização do Município.

18.3. Em hipótese alguma será admitido pagamento de parcela diferente daquelas definidas pela Ordem de Serviço.

18.4. Os produtos serão entregues na modalidade de preços unitários por tonelada entregue, sendo pagos de acordo com os serviços efetivamente realizados, considerando a prestação mensal dos serviços, conforme medições mensais apresentadas pela empresa contratada e submetidas à aprovação do Município.

18.6. A empresa contratada deverá indicar conta bancária de sua titularidade para que o Município realize os pagamentos em conformidade com as entregas devidamente atestadas.

18.7. O ISS e demais contribuições legais serão recolhidas mediante descontos diretos na fatura mensal.

18.8. Em hipótese alguma será admitido pagamento de parcela diferente daquelas definidas no contrato.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025;

19.2. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato ou de outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no Art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março 2024.

As despesas decorrentes deste **PREGÃO PRESENCIAL** correrão à conta da **NATUREZA DA DESPESA** consignadas nas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Praia Norte - TO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
ORGÃO	UND	PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02	03	04.122.0052.2.005	3.3.90.30.00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
ORGÃO	UND	PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02	07	18.122.0052.2.092	3.3.90.30.00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO				
ORGÃO	UND	PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02	09	04.451.0052.2.089	3.3.90.30.00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
02	08	18.542.0504.1.097	3.3.90.30.00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
06	02	12.122.0052.2.067	3.3.90.30.00	1.5001002
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

07	01	10.122.1004.2.063	3.3.90.30.00	1.500
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08	01	08.244.0125.2.053	3.3.90.30.00	1.500

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A licitante que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.2. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

20.2.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados neste item.

20.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/21.

20.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei nº 14.133/21.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.5.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou na entidade.

20.5.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

20.6. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste procedimento licitatório.

20.7. Todas as declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

20.8. Demais esclarecimentos sobre este procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito na forma e no prazo constante no preâmbulo deste edital.

20.9. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/21.

20.10. O foro da cidade de Praia Norte/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

21. DOS ANEXOS DESTA EDITAL

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Carta Proposta; Anexo III – Minuta da ARP;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP; Anexo V –



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

Declarações Unificadas;
Anexo VI - Termo de Integridade e Ética;

Praia Norte/TO, ao 28 dia do mês de fevereiro de 2025.

Bruna Gabrielle Neves Pires de Araujo
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, equiparada na forma da lei, para o Registro de Preços para futura para fornecimento de materiais de construção civil e hidráulico para atendimento das necessidades do Município de Praia Norte e Fundo de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Praia Norte – TO.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, DO QUANTITATIVO E VALOR TOTAL ESTIMADO

1.2.1. O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, o qual se encontra sob “caráter sigiloso”, não prevalecendo esse sigilo aos órgãos de controle interno e externo.

1.2.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

1.2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

1.2.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.4.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.4.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.2.4.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.2.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, não se enquadrando como sendo de bem de luxo.

1.2.6. A quantidade que poderá ser contratada através do presente procedimento são os adequados na planilha abaixo:

STATUS: AP. TOTAL

DATA DA SOLICITAÇÃO: 14/02/2025

DOCUMENTO: 648

TIPO: MATERIAL

PROCESSO/PROCOLO: 648/2025

JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E HIDRAULICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAIA NORTE TO.

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	9,0000	9,0000	UN	06629	ARALDITE	26,2400	236,1600
00002	15,0000	15,0000	UN	04927	ARAME GALVANIZADO 18	31,6300	474,4500



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00003	6,0000	6,0000	UN	06631	ARAME LISO GALNIZADO 16	31,6300	189,7800
00004	5,0000	5,0000	UN	06632	ARAME RECOZIDO 18	26,6800	133,4000
00005	2,0000	2,0000	UN	06633	ARCO DE SERRA CLOMADO 12	31,8700	63,7400
00006	180,0000	180,0000	UN	02775	ARGAMASSA AC - I 20KG	22,4400	4.039,2000
00007	20,0000	20,0000	UN	06635	ARRUELA LISA 3/8	0,3200	6,4000
00008	50,0000	50,0000	UND	10468	BACIA CONVENCIONAL SABARA BRANCO	213,7900	10.689,5000
00009	40,0000	40,0000	UN	04930	BACIA P/ CAIXA ACOPLADA	288,7800	11.551,2000
00010	8,0000	8,0000	UN	06636	BALDE AMARELO	17,9800	143,8400
00011	20,0000	20,0000	UN	06637	BARBANTE	23,3300	466,6000
00012	10,0000	10,0000	UN	04932	BARRA ROSCAVEL 3/8	13,6800	136,8000
00013	8,0000	8,0000	UN	06638	BARRA ROSQUEAVEL 5/8	22,2800	178,2400
00014	6,0000	6,0000	UN	04935	BASCULANTE P/ BANHEIRO 60X40	95,9000	575,4000
00015	6,0000	6,0000	UN	08463	BASCULANTE P/ BANHEIRO S/GRADE 40X40	70,5000	423,0000
00016	6,0000	6,0000	UN	08462	BASCULANTE P/BANHEIRO C/ GRADE	78,1200	468,7200
00017	4,0000	4,0000	UN	06640	BOMBA GRAXA	265,2000	1.060,8000
00018	4,0000	4,0000	UN	06641	BOMBA SUB 370W 220V 800	417,8000	1.671,2000
00019	5,0000	5,0000	UN	06642	BOMBA SUBM. P/POÇO 220V 150MM C/ SAIA	467,0000	2.335,0000
00020	5,0000	5,0000	UN	10469	BOMBA SUBM. P/POÇO TURBO 2000	467,0000	2.335,0000
00021	40,0000	40,0000	UN	06645	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO PRETA/41	70,5000	2.820,0000
00022	25,0000	25,0000	UN	06646	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO PRETA/38	70,5000	1.762,5000
00023	25,0000	25,0000	UN	06647	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO PRETA/39	70,5000	1.762,5000
00024	60,0000	60,0000	UN	06644	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO PRETA/40	70,5000	4.230,0000
00025	8,0000	8,0000	UN	06648	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO PRETA/42	70,5000	564,0000
00026	8,0000	8,0000	UN	06649	BOTINHA RASPA Nº 39 PU C/ ELASTICO	70,5300	564,2400
00027	17,0000	17,0000	UN	06650	BOTINHA RASPA Nº 38 PU C/ ELASTICO	70,5300	1.199,0100
00028	17,0000	17,0000	UN	06651	BOTINHA RASPA Nº 40 PU C/ ELASTICO	70,5300	1.199,0100
00029	17,0000	17,0000	UN	06652	BOTINHA RASPA Nº 41 PU C/ ELASTICO	70,5300	1.199,0100
00030	17,0000	17,0000	UN	06653	BOTINHA RASPA Nº 42 PU C/ ELASTICO	70,5300	1.199,0100
00031	500,0000	500,0000	UN	06654	BRITA LT	20,2700	10.135,0000
00032	30,0000	30,0000	MT	06655	BRITA MT	171,4800	5.144,4000
00033	3,0000	3,0000	UN	08369	BROCA 1/2 AÇO RAPIDO	78,1200	234,3600
00034	3,0000	3,0000	UN	08368	BROCA 5,5MM AÇO RAPIDO	8,4500	25,3500
00035	3,0000	3,0000	UN	06659	BROCA 5MM	9,1000	27,3000



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00036	3,0000	3,0000	UN	06661	BROCA 7MM	13,6800	41,0400
00037	3,0000	3,0000	UN	06662	BROCA CHATA 5/16	17,0300	51,0900
00038	3,0000	3,0000	UN	08370	BROCA P/ CONCRETO 10MM	27,6300	82,8900
00039	3,0000	3,0000	UN	04945	BROCA P/ CONCRETO 5MM	23,0300	69,0900
00040	3,0000	3,0000	UN	04946	BROCA P/ CONCRETO 6MM	24,0300	72,0900
00041	3,0000	3,0000	UN	04948	BROCA P/ CONCRETO 8	25,4800	76,4400
00042	80,0000	80,0000	UN	08371	BROXA QDA 15X5,8CM 800/01	10,2400	819,2000
00043	80,0000	80,0000	UN	04950	BROXA QDA C/CB 800/2	14,8800	1.190,4000
00044	80,0000	80,0000	UN	02779	BROXA REDONDA 7,5CM	15,9300	1.274,4000
00045	40,0000	40,0000	UN	06670	BUCHA PLASTICA N/8	0,3200	12,8000
00046	40,0000	40,0000	UN	08372	BUCHA PLASTICA N: 12	0,4800	19,2000
00047	40,0000	40,0000	UN	08373	BUCHA PLASTICA N: 10	0,3700	14,8000
00048	40,0000	40,0000	UN	06674	BUCHA PLASTICO Nº 06	0,2600	10,4000
00049	100,0000	100,0000	UN	08375	CABO CAVADEIRA TORNEADO 1.20	26,7800	2.678,0000
00050	60,0000	60,0000	UN	04953	CABO DE PÂ RETO 1,20MT	21,2800	1.276,8000
00051	8,0000	8,0000	UN	06677	CABO EXTENSIVO P/ PINTURA 2MT	42,3200	338,5600
00052	2,0000	2,0000	UN	04954	CABO EXTENSIVO P/ PINTURA 3MT	51,9300	103,8600
00053	8,0000	8,0000	UN	08374	CABO FLEXIVEL 10,0MM	13,3700	106,9600
00054	15,0000	15,0000	UN	06680	CABO P/ VASSOURA	16,9200	253,8000
00055	5,0000	5,0000	UN	06681	CABO P/ MACHADO 100CM	30,9500	154,7500
00056	8,0000	8,0000	UN	06083	CAÇAMBA P/ CARRINHO DE MÃO	68,4500	547,6000
00057	15,0000	15,0000	UN	04956	CADEADO 20MM	16,5800	248,7000
00058	15,0000	15,0000	UN	04957	CADEADO 25MM	18,7000	280,5000
00059	15,0000	15,0000	UN	02878	CADEADO LATÃO 35MM	31,6000	474,0000
00060	15,0000	15,0000	UN	02813	CADEADO LATÃO 45MM	47,0200	705,3000
00061	3,0000	3,0000	UN	06687	CAIXA CORRESPONDENCIA	74,4700	223,4100
00062	8,0000	8,0000	UN	10470	CAIXA DE INSP P/ ATERRO 20X23 TAF	24,0500	192,4000
00063	6,0000	6,0000	UN	10471	CAIXA DE POLIETILENO 1000LT C/ TAMPA	567,4200	3.404,5200
00064	6,0000	6,0000	UN	10472	CAIXA DE POLIETILENO 500LT C/ TAMPA	349,2000	2.095,2000
00065	3,0000	3,0000	UN	10473	CAIXA DESC ACOPL BRANCO SABARA	353,4700	1.060,4100
00066	6,0000	6,0000	UN	10474	CAIXA DESCARGA 9 LITROS	47,0200	282,1200
00067	10,0000	10,0000	UN	06689	CAIXA DE FERRAMENTA PLAST.	80,3500	803,5000
00068	16,0000	16,0000	UN	02879	CAIXA P/ MEDIDOR MONOFASE	95,9000	1.534,4000
00069	6,0000	6,0000	UN	06691	CAIXA SINFONADA QUAD.100X100X50MM	20,0500	120,3000
00070	550,0000	550,0000	UN	06692	CAL 5KG	15,9300	8.761,5000
00071	550,0000	550,0000	UN	04963	CAL 8KG	19,1800	10.549,0000
00072	120,0000	120,0000	UN	06693	CAL HIDRATADA P/ REBOCO	42,3200	5.078,4000
00073	45,0000	45,0000	UN	06696	CALHA P/ CARRO DE MÃO	68,4500	3.080,2500
00074	8,0000	8,0000	UN	02827	PNEU CAMARA P/ CARRINHO MAO 3,25 X 8	36,3000	290,4000
00075	30,0000	30,0000	UN	08377	CAMARA P CARROSINHA 4,0X8	68,3500	2.050,5000
00076	12,0000	12,0000	UN	06697	CANALETA PLAST. 20X10 2M	9,5200	114,2400
00077	43,0000	43,0000	UN	04966	CANTONEIRA 10X12 PLATELEIRA	5,8700	252,4100



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00078	35,0000	35,0000	UN	04967	CANTONEIRA 8X10 PLATELEIRA	4,8000	168,0000
00079	35,0000	35,0000	UN	06698	CANTONEIRA BEGE DURIN	44,4700	1.556,4500
00080	35,0000	35,0000	UN	10475	CANTONEIRA BRANCA	44,4700	1.556,4500
00081	35,0000	35,0000	UN	06700	CANTONEIRA P/ BANHEIRO PLAST. CINZA	44,4700	1.556,4500
00082	20,0000	20,0000	UN	04969	CARRO D MÃO GALVANIZADO	288,1300	5.762,6000
00083	15,0000	15,0000	UN	06706	CARRO DE MÃO VERMELHO	216,5700	3.248,5500
00084	18,0000	18,0000	UN	00212	CAVADEIRA ARTICULADA	156,3300	2.813,9400
00085	8,0000	8,0000	UN	06707	CAVADOR RETO S/CABO COLINS	63,7500	510,0000
00086	3,0000	3,0000	UN	06713	CHAVE BIELA ACOR CR. 15MM	42,3200	126,9600
00087	3,0000	3,0000	UN	04551	CHAVE BIELA 19MM	42,3200	126,9600
00088	3,0000	3,0000	UN	06714	CHAVE BIELA ACOR CR. 8MM	27,7300	83,1900
00089	3,0000	3,0000	UN	04973	CHAVE BIELA ACOR CR. 13MM	30,5000	91,5000
00090	3,0000	3,0000	UN	04975	CHAVE COMBINADA N/10	11,5700	34,7100
00091	3,0000	3,0000	UN	04976	CHAVE COMBINADA N/11	14,4700	43,4100
00092	3,0000	3,0000	UN	06715	CHAVE COMBINADA N/12	12,6200	37,8600
00093	3,0000	3,0000	UN	06716	CHAVE COMBINADA N/14	15,5200	46,5600
00094	3,0000	3,0000	UN	06717	CHAVE COMBINADA N/16	18,1200	54,3600
00095	3,0000	3,0000	UN	03289	CHAVE COMBINADA 17MM	20,0300	60,0900
00096	3,0000	3,0000	UN	03071	CHAVE COMBINADA 18MM	25,4800	76,4400
00097	3,0000	3,0000	UN	03290	CHAVE COMBINADA 19MM	21,1800	63,5400
00098	3,0000	3,0000	UN	03288	CHAVE COMBINADA 20MM	22,2800	66,8400
00099	3,0000	3,0000	UN	06720	CHAVE COMBINADA N/6	10,1700	30,5100
00100	3,0000	3,0000	UN	10476	CHAVE PHILIPS 3/16X5	11,5700	34,7100
00101	3,0000	3,0000	UN	06725	CHAVE VIRAR FERRO 3/4	24,5300	73,5900
00102	5,0000	5,0000	UN	06727	CILINDRO	30,5000	152,5000
00103	6,0000	6,0000	UN	06729	CILINDRO ZCR 3F	31,6000	189,6000
00104	2.000,0000	2.000,0000	UN	00213	CIMENTO CP II 50KG	53,5800	107.160,0000
00105	9,0000	9,0000	UN	06730	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO N/8	47,9800	431,8200
00106	60,0000	60,0000	UN	06731	COLUNA AÇO 1/4	91,0800	5.464,8000
00107	60,0000	60,0000	UN	04984	COLUNA AÇO 5/16	131,7000	7.902,0000
00108	120,0000	120,0000	UN	04986	COLUNA TRELIÇA	47,0200	5.642,4000
00109	60,0000	60,0000	UN	10480	COMPENSADO 2,20X1,60 15MM	224,8000	13.488,0000
00110	20,0000	20,0000	SV	10481	CONE SINALIZAÇÃO PVC 50CM AMARELO	19,1800	383,6000
00111	6,0000	6,0000	UN	02776	CORANTE LIQUIDO AMARELO - XADREZ	9,0300	54,1800
00112	5,0000	5,0000	UN	03534	CORANTE LIQUIDO LARANJA	9,0300	45,1500
00113	10,0000	10,0000	UN	10482	CORANTE LIQUIDO MARROM	9,0300	90,3000
00114	5,0000	5,0000	UN	10483	CORANTE LIQUIDO OCRE	9,0300	45,1500
00115	5,0000	5,0000	UN	10484	CORANTE LIQUIDO PRETO	9,0300	45,1500
00116	20,0000	20,0000	UN	10485	CORANTE LIQUIDO VERDE	9,0300	180,6000
00117	5,0000	5,0000	UN	10486	CORANTE LIQUIDO VERMELHO	9,0300	45,1500
00118	15,0000	15,0000	UN	10487	CORANTE LIQUIDO VIOLETA	9,0300	135,4500
00119	80,0000	80,0000	UN	06736	CORDA COLORIDA 6MM	1,6000	128,0000
00120	80,0000	80,0000	UN	10488	CORDA PET TRANCADA 12MM VERDE	3,7200	297,6000



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00121	4,0000	4,0000	UN	06740	CORTADOR DE PISO/PORCELANA 50CM	156,2700	625,0800
00122	16,0000	16,0000	UN	04989	DISCO DIAMANTADO LISO	19,4000	310,4000
00123	12,0000	12,0000	UN	06741	DISCO P/ LIXADEIRA 7X1/8X 7/8 0071	10,2900	123,4800
00124	21,0000	21,0000	UN	06742	DISCO P/ MADEIRA 24 DENTES	19,1800	402,7800
00125	16,0000	16,0000	UN	06743	DISCO SERRA DE VIDIA 185X20X24T	17,0300	272,4800
00126	12,0000	12,0000	UN	06744	DISCO VIDIA 110M P/ MADEIRA	27,6400	331,6800
00127	25,0000	25,0000	UN	04990	DOBRADIÇA CARTELADA 3.1/2	16,9200	423,0000
00128	35,0000	35,0000	UN	06745	DOBRADIÇA FERRO POLIDO ZINCADA 3,1/2	3,0000	105,0000
00129	35,0000	35,0000	UN	06746	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3..1/2	3,1500	110,2500
00130	35,0000	35,0000	UN	06749	DOBRADIÇA PINO SIMP. 3,1/2	3,0000	105,0000
00131	35,0000	35,0000	UN	02807	DUREPOXI 100GR	13,3900	468,6500
00132	30,0000	30,0000	UN	06756	DUREPOX 50GR	8,3800	251,4000
00133	40,0000	40,0000	UN	06761	ENXADA 2,0LL	46,9400	1.877,6000
00134	40,0000	40,0000	UN	06762	ENXADA LARGA ESTREITA 2,5 77214254	47,0200	1.880,8000
00135	40,0000	40,0000	UN	06763	ENXADA ESTREITO 2,0L	52,4200	2.096,8000
00136	40,0000	40,0000	UN	06764	ENXADA ESTREITO 2,5 LE	47,0200	1.880,8000
00137	2,0000	2,0000	UN	10490	ESCADA 8 DEGRAUS	363,8000	727,6000
00138	7,0000	7,0000	UN	06768	ESCOVA DE AÇO	14,8800	104,1600
00139	2,0000	2,0000	UN	06769	ESGUINCHO REGULAVEL	8,4500	16,9000
00140	15,0000	15,0000	UN	10491	ESMALT SINT BRILHO 3,600- BRANCO NEVE	149,4300	2.241,4500
00141	10,0000	10,0000	UN	10492	ESMALT SINT BRILHO 3,600- BRANCO CINZA	149,4300	1.494,3000
00142	20,0000	20,0000	UN	10493	ESMALTE BRANCO NEVE 3,6LT	149,4300	2.988,6000
00143	20,0000	20,0000	UN	10494	ESMALTE MARFIM 3,6LT	149,4300	2.988,6000
00144	20,0000	20,0000	UN	08442	ESMALTE TABACO 900ML	49,0700	981,4000
00145	20,0000	20,0000	UN	10495	ESMALTE VERDE NILO 3,6LT	149,4300	2.988,6000
00146	60,0000	60,0000	UN	06771	ESMERIL	6,9500	417,0000
00147	1,0000	1,0000	UN	06772	ESMERILHADEIRA 4,1/2 220W	445,6800	445,6800
00148	2,0000	2,0000	UN	10496	ESPANCADOR P/ PORCELANATO 1MMSLIM	19,7800	39,5600
00149	5,0000	5,0000	UN	10497	ESPATULA AÇO FLEX 7,5CM	24,5300	122,6500
00150	4,0000	4,0000	UN	06777	ESQUADRO 12 CABO ALUMINIO	16,9200	67,6800
00151	2,0000	2,0000	UN	06989	ESQUADRO DE AÇO CB ALUMINHO Nº 14	19,0300	38,0600
00152	8,0000	8,0000	UN	06780	FACÃO 26600/20	49,0700	392,5600
00153	15,0000	15,0000	UN	06778	FACÃO P/ MATO COLLINS Nº14	39,0700	586,0500
00154	14,0000	14,0000	UN	06779	FACÃO P/ MATO COLLINS Nº16	42,3200	592,4800
00155	20,0000	20,0000	UN	08489	FECHADURA 1200 EXT GOLF ESP OXID SILV.	85,1500	1.703,0000
00156	20,0000	20,0000	UN	04999	FECHADURA 1200 EXT GOLF ESP SOFT CROM	85,1500	1.703,0000
00157	20,0000	20,0000	UN	03067	FECHADURA 1400 EXT OMEGA ROS CROMO	91,9000	1.838,0000
00158	20,0000	20,0000	UN	08388	FECHADURA 1700 EXT RETRA QUADR CROMS	91,9000	1.838,0000
00159	20,0000	20,0000	UN	10498	FECHADURA 1700 EXT RETRA QUADR OXID SILV.	91,9000	1.838,0000
00160	20,0000	20,0000	UN	06785	FECHADURA 803/21 ESP. INOX (G) EXT.	91,9000	1.838,0000

34



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00161	20,0000	20,0000	UN	06786	FECHADURA 803/21 ESP. OXIDADO (G) EXT.	91,9000	1.838,0000
00162	20,0000	20,0000	UN	08387	FECHADURA 803/27 ALAVANCA ANTIQUE	91,9000	1.838,0000
00163	20,0000	20,0000	UN	08393	FECHADURA BANHEIRO ALAV OVAL SILVANA	59,8800	1.197,6000
00164	20,0000	20,0000	UN	06789	FECHADURA CAIXÃO	21,3300	426,6000
00165	20,0000	20,0000	UN	08389	FECHADURA DE CORRER R410 PADO	63,7500	1.275,0000
00166	20,0000	20,0000	UN	08390	FECHADURA ESTREI 03001052018 SOPRANO	70,6000	1.412,0000
00167	20,0000	20,0000	UN	08392	FECHADURA EXT. ITALY CLASS ESP OXD SILV.	91,9000	1.838,0000
00168	20,0000	20,0000	UN	08391	FECHADURA EXT. CROM SERRALHEIRO MGM	50,2000	1.004,0000
00169	20,0000	20,0000	UN	06794	FECHADURA EXT. ALAVANCA INOX	59,8800	1.197,6000
00170	20,0000	20,0000	UN	06796	FECHADURA P/ PORTÃO DE ENROLAR REF: 201	81,3300	1.626,6000
00171	20,0000	20,0000	UN	06797	FECHO CADEADO ZINCADO N/3	8,4500	169,0000
00172	20,0000	20,0000	UN	06798	FECHO CADEADO ZINCADO N/4	9,5200	190,4000
00173	20,0000	20,0000	UN	06799	FERRO LISO 1/4	35,8700	717,4000
00174	20,0000	20,0000	UN	06801	FERRO LISO 4.2	19,0700	381,4000
00175	20,0000	20,0000	UN	06802	FERRO LISO 5/16	51,1800	1.023,6000
00176	20,0000	20,0000	UN	06803	FERROLHO RED. ZINCADO 3	17,0300	340,6000
00177	20,0000	20,0000	UN	10499	FERROLHO CHATO GALV. 7000X4	17,9800	359,6000
00178	20,0000	20,0000	UN	10500	FERROLHO CHATO GALV. 7000X5	17,0200	340,4000
00179	80,0000	80,0000	UN	06807	FILETE 3600 BRANCO	27,6300	2.210,4000
00180	80,0000	80,0000	UN	06808	FILETE 3619 GRAFITE	27,6300	2.210,4000
00181	80,0000	80,0000	UN	06809	FILETE 3620 PRETO	27,6300	2.210,4000
00182	80,0000	80,0000	UN	06810	FILETE 3630 CINZA	27,6300	2.210,4000
00183	2,0000	2,0000	UN	08395	FILTRO DE ÁGUA C/ TORN. 2880 HERC	95,9000	191,8000
00184	30,0000	30,0000	UN	06813	FITA CREPE 18X50M 3M	6,2000	186,0000
00185	60,0000	60,0000	UN	05001	FITA CREPE BRANCA 48MMX50M	16,0800	964,8000
00186	12,0000	12,0000	UN	06815	FIXADOR DE ASSENTO	20,2700	243,2400
00187	180,0000	180,0000	UN	05002	FIXADOR P/ CAL	4,1700	750,6000
00188	15,0000	15,0000	UN	02875	FOICE ROÇADEIRA S/ CABO	36,9500	554,2500
00189	4,0000	4,0000	UN	06816	FORMAO 1/4	21,2200	84,8800
00190	190,0000	190,0000	UN	06817	FORRO PVC 10MM	31,5700	5.998,3000
00191	1,0000	1,0000	UN	04492	FURADEIRA PROFISSIO GSB 550	535,5900	535,5900
00192	8,0000	8,0000	UN	00487	GARRAFA TERMICA 05 LT	59,7900	478,3200
00193	8,0000	8,0000	UN	06820	GRAMPO P/ CERCA POLIDA 1X9	25,1500	201,2000
00194	8,0000	8,0000	UN	08461	JANELA BR C/ GRADE 2FLS 1X1 QUALITY	310,6700	2.485,3600
00195	15,0000	15,0000	UN	10501	LAMPADA SUPERLED 40W	51,9400	779,1000
00196	15,0000	15,0000	UN	10502	LAMPADA SUPERLED 9W	14,8300	222,4500
00197	1,0000	1,0000	UN	06821	LANCA CHAMAS	59,7800	59,7800
00198	3,0000	3,0000	UN	04550	LAPIS CARPINTEIRO	3,7500	11,2500
00199	40,0000	40,0000	UN	05010	LIMA PARA ENXADA K&F N/8 COM CABO	20,2700	810,8000
00200	2,0000	2,0000	UN	06823	LIMA PARA SERROTE COLLINS 4	20,2700	40,5400
00201	3,0000	3,0000	UN	06824	LIMA TRIANGULAR DELGADO 4KF	20,2700	60,8100



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00202	8,0000	8,0000	UN	10503	LINHA P/ PEDREIRO LISA 0,9 100MT	24,0600	192,4800
-------	--------	--------	----	-------	----------------------------------	---------	----------



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00203	5,0000	5,0000	UN	05011	LINHA P/ PEDREIRO TRANÇADA 100MT	9,5200	47,6000
00204	5,0000	5,0000	UN	05012	LINHA P/ PEDREIRO TRANÇADA 50MT	6,2000	31,0000
00205	100,0000	100,0000	UN	06826	LISTELO 2084	11,5700	1.157,0000
00206	100,0000	100,0000	UN	06827	LISTELO 2184	11,5700	1.157,0000
00207	100,0000	100,0000	UN	06829	LISTELO 2340	11,5700	1.157,0000
00208	30,0000	30,0000	UN	06830	LIXA DAGUA 320	4,1600	124,8000
00209	30,0000	30,0000	UN	06831	LIXA DGUA 400	4,1600	124,8000
00210	30,0000	30,0000	UN	06832	LIXA DGUA N/1200	9,5200	285,6000
00211	30,0000	30,0000	UN	02026	LIXA D,GUA GR 180	30,4000	912,0000
00212	4,0000	4,0000	UN	10504	LIXA DAGUA N/180	4,1600	16,6400
00213	60,0000	60,0000	UN	06834	LONA AMARELA 4X50	19,1800	1.150,8000
00214	60,0000	60,0000	UN	06835	LONA AMARELA 6X50	21,3000	1.278,0000
00215	60,0000	60,0000	MT	05016	LONA PRETA 4X100	4,1600	249,6000
00216	60,0000	60,0000	MT	05017	LONA PRETA 6X100	7,3300	439,8000
00217	12,0000	12,0000	UN	06836	LUVA LATEX FORRADA Nº 7 AMARELA	9,0400	108,4800
00218	12,0000	12,0000	UN	05019	LUVA PEGMENTADA PRETA	5,8300	69,9600
00219	30,0000	30,0000	UN	06837	LUVA RASPA C/ REFORÇO 07 CM	28,5000	855,0000
00220	30,0000	30,0000	UN	06838	LUVA RASPA C/ REFORÇO 15 CM	31,5700	947,1000
00221	3,0000	3,0000	UN	06842	MANGUEIRA JARDIM 20MT AZUL	73,8200	221,4600
00222	3,0000	3,0000	UN	06843	MANGUEIRA JARDIM 30MT AZUL	93,6700	281,0100
00223	120,0000	120,0000	UN	06847	MANGUEIRA PRETA 1X2.0MM	3,4600	415,2000
00224	80,0000	80,0000	UN	10505	MAGUEIRA PRETA 3/4 X2,5MM	3,1600	252,8000
00225	210,0000	210,0000	UN	06845	MANGUEIRA PRETA 3/4X2.0MM	2,4000	504,0000
00226	120,0000	120,0000	UN	08396	MANGUEIRA PRETA 1X2.5MM	3,9500	474,0000
00227	3,0000	3,0000	UN	08398	MARRETA 2KG COM CABO	81,9700	245,9100
00228	3,0000	3,0000	UN	03248	MARRETA 3KG COM CABO	128,5000	385,5000
00229	3,0000	3,0000	UN	08397	MARRETA 500G COM CABO	30,5300	91,5900
00230	3,0000	3,0000	UN	08399	MARRETA 5KG COM CABO MADEIRA	192,3000	576,9000
00231	3,0000	3,0000	UN	06851	MARRETA C/ CABO 1KG	42,6200	127,8600
00232	30,0000	30,0000	UN	08400	MASCARA FACIAL C/ VALVULA	5,8700	176,1000
00233	70,0000	70,0000	UN	08401	MASSA ACRILICA 1,5KG	30,9800	2.168,6000
00234	20,0000	20,0000	UN	00220	MASSA ACRILICA 20KG	128,0500	2.561,0000
00235	15,0000	15,0000	UN	05028	MASSA ACRILICA 6KG	64,0500	960,7500
00236	15,0000	15,0000	UN	08403	MASSA CORRIDA 1,5KG	18,7700	281,5500
00237	20,0000	20,0000	UN	03080	MASSA CORRIDA 20 KG	71,7000	1.434,0000
00238	25,0000	25,0000	UN	10506	MASSA CORRIDA GL 6KG	47,0200	1.175,5000
00239	180,0000	180,0000	UN	04788	MASSA P/ CALAFETAR	16,9000	3.042,0000
00240	15,0000	15,0000	UN	02883	MASSA PLASTICA ZINCA 400GR	20,9800	314,7000
00241	4,0000	4,0000	UN	02829	MICTORIO LOUCA BRANCO GELO	385,2300	1.540,9200
00242	12,0000	12,0000	UN	08404	NIPIL ROSCAVEL 3/4	2,1500	25,8000
00243	12,0000	12,0000	UN	06863	NUMERO PLASTICO	17,6700	212,0400
00244	30,0000	30,0000	UN	06864	OCULOS FUME	11,5700	347,1000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00245	20,0000	20,0000	UN	06865	OCULOS INCOLOR DRION	11,5700	231,4000
00246	30,0000	30,0000	UN	10507	PA DE BICO C/ CABO R7746/0424 TRAM	59,8800	1.796,4000
00247	20,0000	20,0000	UN	10509	PA DE BICO S/ CABO R7746/0424 TRAM	37,3000	746,0000
00248	30,0000	30,0000	UN	10508	PA DE BICO S/ CABO N3 77459/034 TRAM	40,5800	1.217,4000
00249	20,0000	20,0000	UN	06869	PALHA DE AÇO N/0	2,6500	53,0000
00250	20,0000	20,0000	UN	02884	PALHA DE AÇO N 1	3,0000	60,0000
00251	20,0000	20,0000	UN	03245	PALHA DE AÇO Nº 2	3,0000	60,0000
00252	8,0000	8,0000	UN	06870	PARAFUSO P/ CAVADEIRA	3,0000	24,0000
00253	25,0000	25,0000	UN	06871	PARAFUSO 1/4X1.1/2	2,6500	66,2500
00254	25,0000	25,0000	UN	08407	PARAFUSO P/ MADEIRA ROSC. 4,5X50	0,4800	12,0000
00255	25,0000	25,0000	UN	10510	PARAFUSO P/ MADEIRA ROSC. 3,5X30	0,3700	9,2500
00256	25,0000	25,0000	UN	06874	PARAFUSO P/ VASO BUCHA N; 8	2,1400	53,5000
00257	25,0000	25,0000	UN	06877	PARAFUSO P/ CAVADEIRA 1/4X2	3,0000	75,0000
00258	25,0000	25,0000	UN	06878	PARAFUSO P/ VASO LATÃO Nº 8	4,2000	105,0000
00259	25,0000	25,0000	UN	06879	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X20	4,1700	104,2500
00260	15,0000	15,0000	UN	06882	PEDRA P/ AFIAR	10,1700	152,5500
00261	8,0000	8,0000	UN	06883	PENEIRA ARO 55 PVC AREIA	24,0500	192,4000
00262	3,0000	3,0000	UN	06885	PENEIRA FEIJÃO ARO 55	24,0500	72,1500
00263	11,0000	11,0000	UN	06887	PIA 1,20 MT IFF	267,3500	2.940,8500
00264	11,0000	11,0000	UN	06888	PIA 1,40 IFF	310,2200	3.412,4200
00265	11,0000	11,0000	UN	06889	PIA 1,50 IFF	320,9700	3.530,6700
00266	11,0000	11,0000	UN	06890	PIA 1.00 MT IFF	252,7700	2.780,4700
00267	4,0000	4,0000	UN	00222	PICARETA CHIBANCA C/ CABOO FJ 77305/543	85,1500	340,6000
00268	2,0000	2,0000	UN	06891	PICARETA PONTA E PA ESTREITA 77300/543	85,1500	170,3000
00269	17,0000	17,0000	UN	06893	PINCEL CHATO 12	4,8000	81,6000
00270	17,0000	17,0000	UN	06894	PINCEL CHATO 14	5,8300	99,1100
00271	17,0000	17,0000	UN	06895	PINCEL CHATO 16	6,9500	118,1500
00272	17,0000	17,0000	UN	06899	PINO ADAPTADOR 10A	11,5700	196,6900
00273	17,0000	17,0000	UN	08410	PINO BOBI ESPONJA BRANCO	6,9500	118,1500
00274	17,0000	17,0000	UN	03538	PINO FEMEA 2P 10A COLORIDO TRAMOTINA	5,8700	99,7900
00275	17,0000	17,0000	UN	08419	PINO MACHO COLORIDO ANGULAR 10ª TRAM	5,8700	99,7900
00276	17,0000	17,0000	UN	08415	PINO MULTIPLICADOR 2P+T 10A	11,5700	196,6900
00277	17,0000	17,0000	UN	08418	PINO MULTIPLICADOR BR 10ª E 20ª 250V	11,5700	196,6900
00278	60,0000	60,0000	UN	08379	PISO 45X45 BRANCO	37,4000	2.244,0000
00279	2,0000	2,0000	UN	08421	PISTOLA PINTURA M90 AR DIR. 1,2MM ARPRES	82,3800	164,7600
00280	5,0000	5,0000	UN	06179	PLACA CEGA 4X2	3,7500	18,7500
00281	4,0000	4,0000	UN	08422	PLAFON	7,7200	30,8800
00282	1,0000	1,0000	UN	06184	PLAINA PROFISSIONAL	413,4200	413,4200
00283	20,0000	20,0000	UN	06917	PLUG ROSCAVEL 1/2	1,0600	21,2000
00284	20,0000	20,0000	UN	03320	PLUG ROSCAVEL 3/4	1,6000	32,0000
00285	12,0000	12,0000	UN	06918	PNEU COM CAMARA P/ CARRO	85,4800	1.025,7600



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00286	12,0000	12,0000	UN	05045	PNEU P/ CARRO D MÃO	50,2300	602,7600
-------	---------	---------	----	-------	---------------------	---------	----------



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00287	12,0000	12,0000	UN	06919	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO COMPLETO	145,6200	1.747,4400
00288	12,0000	12,0000	UN	08423	PNEU P/ CARROCINHA 4.0/8	167,0500	2.004,6000
00289	25,0000	25,0000	UN	06920	PO XADREX AZUL	29,4500	736,2500
00290	25,0000	25,0000	UN	06921	PO XADREX AMARELO	29,4500	736,2500
00291	25,0000	25,0000	UN	06923	PO XADREX PRETO	29,4500	736,2500
00292	25,0000	25,0000	UN	06924	PO XADREX VERDE	29,4500	736,2500
00293	25,0000	25,0000	UN	06922	PO XADREX VERMELHO	29,4500	736,2500
00294	3,0000	3,0000	UN	06925	PONTEIRO REDONDO 3/4X8	24,4000	73,2000
00295	35,0000	35,0000	UN	05047	PORCA 3/8	0,3700	12,9500
00296	35,0000	35,0000	UN	06927	PORCA 5/8	1,6000	56,0000
00297	10,0000	10,0000	UN	10511	PORTA 80X2,10 MADEIRA	407,2200	4.072,2000
00298	10,0000	10,0000	UN	08424	PORTA COMPENSADO	199,2000	1.992,0000
00299	10,0000	10,0000	UN	06933	PORTA MADEIRA	407,2200	4.072,2000
00300	5,0000	5,0000	UN	06934	PORTA LAMINADA 0,65 X2,10 DIREITA	349,2000	1.746,0000
00301	5,0000	5,0000	UN	06935	PORTA LAMINADA 0,65X2,10 ESQUERDA	349,2000	1.746,0000
00302	5,0000	5,0000	UN	06936	PORTA LAMINADA 0,80X2,10 DIREITA	349,2000	1.746,0000
00303	5,0000	5,0000	UN	08425	PORTA PAPEL CROM C/ TAMPA	47,0200	235,1000
00304	5,0000	5,0000	UN	10512	PORTA SAFONADA 60CM CEDRA	138,7700	693,8500
00305	5,0000	5,0000	UN	06939	PORTA SANFONADA BRANCA 0,60X2,10 PVCELL BRANCA	138,7700	693,8500
00306	5,0000	5,0000	UN	06940	PORTA SABONETE LIQUIDO C/ RESERVATORIO	25,1800	125,9000
00307	11,0000	11,0000	UN	00223	PREGO 17X21 1KG	24,5300	269,8300
00308	11,0000	11,0000	UN	06950	PREGO 17X24	24,5300	269,8300
00309	11,0000	11,0000	UN	06951	PREGO 17X27	24,5300	269,8300
00310	11,0000	11,0000	UN	06953	PREGO 18X27	24,5300	269,8300
00311	11,0000	11,0000	UN	06954	PREGO 18X30	24,5300	269,8300
00312	11,0000	11,0000	UN	06955	PREGO 18X36	24,5300	269,8300
00313	11,0000	11,0000	UN	06956	PREGO 19X36	24,5300	269,8300
00314	11,0000	11,0000	UN	06957	PREGO 20X30	24,5300	269,8300
00315	11,0000	11,0000	UN	06958	PREGO 22X42	24,5300	269,8300
00316	11,0000	11,0000	UN	06959	PREGO 22X48	24,5300	269,8300
00317	11,0000	11,0000	UN	05056	PREGO P/ TELHA BRASILITE 18X30	17,9800	197,7800
00318	11,0000	11,0000	UN	06960	PREGO PARA TELHA BRASILITE 18X27	24,5300	269,8300
00319	5,0000	5,0000	UN	08394	PURIFICADOR H2O BICO ALTA BUZIOS DURIN	160,1800	800,9000
00320	15,0000	15,0000	UN	06963	RASTELO DURASTEL S/CB 14 DENTES	11,2600	168,9000
00321	15,0000	15,0000	UN	05057	RASTELO JARDIM CB. REGULAVEL	41,2500	618,7500
00322	2,0000	2,0000	UN	06965	REGUA ALUMINIO P/ PEDREIRO 2MT	67,4000	134,8000
00323	5,0000	5,0000	UN	05058	REGULADOR P/ GÁS COM MANGUEIRA	63,7500	318,7500
00324	80,0000	80,0000	UN	06966	REJUNTE BRANCO	11,5700	925,6000
00325	80,0000	80,0000	UN	06967	REJUNTE CINZA	11,5700	925,6000
00326	80,0000	80,0000	UN	06968	REJUNTE GRAFITE	11,5700	925,6000
00327	80,0000	80,0000	UN	06969	REJUNTE PRETO	11,5700	925,6000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00328	60,0000	60,0000	UN	08380	REVEST ESM 32X57 BRANCO	37,4000	2.244,0000
-------	---------	---------	----	-------	-------------------------	---------	------------



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00329	60,0000	60,0000	UN	08384	REVEST ESM 32X57 COD. 40081	37,4000	2.244,0000
00330	60,0000	60,0000	UN	08383	REVEST HD 32X57 CODIGO:60063	37,4000	2.244,0000
00331	60,0000	60,0000	UN	10513	REVEST HD 32X57 COD.60119	37,4000	2.244,0000
00332	60,0000	60,0000	UN	08382	REVEST HD 32X57 CODIGO. 60141	37,4000	2.244,0000
00333	15,0000	15,0000	UN	10514	ROLO DE ESPUMA 5CM 406/5	6,9500	104,2500
00334	15,0000	15,0000	UN	08432	ROLO DE LA ANTI GOTA 23CM 321/10	31,6000	474,0000
00335	15,0000	15,0000	UN	08433	ROLO DE LA CARNEIRO 23CM 322/22	31,6000	474,0000
00336	15,0000	15,0000	UN	08434	ROLO DE LÁ ECONOMICO 773/19 23CM	15,9700	239,5500
00337	15,0000	15,0000	UN	10515	ROLO ESPUMA C/ SURP 05CM	6,9500	104,2500
00338	15,0000	15,0000	UN	05064	ROLO ESPUMA C/SUP 09CM	9,5200	142,8000
00339	15,0000	15,0000	UN	05065	ROLO LA DE CARNEIRO C/ SUP. 9CM	18,0800	271,2000
00340	12,0000	12,0000	UN	08435	ROLO LA MAXILA 23CM	51,9700	623,6400
00341	12,0000	12,0000	UN	08436	ROLO TEXTURA RUST 10CM 155	31,6000	379,2000
00342	15,0000	15,0000	UN	10516	SELADOR ACLILICO 16LT	170,8700	2.563,0500
00343	10,0000	10,0000	UN	06980	SELADOR ACRILICO 18 LT	145,6200	1.456,2000
00344	15,0000	15,0000	UN	06981	SELADOR ACRILICO GL 3,600	67,3000	1.009,5000
00345	1,0000	1,0000	UN	08438	SERRA CIRCULAR 7/4 220VX1400 VOLT	953,5200	953,5200
00346	1,0000	1,0000	UN	06984	SERRA MARMORE - 220W	589,1500	589,1500
00347	2,0000	2,0000	UN	08437	SERRA VIDIA P/ MAD 4.38X110MM	17,0300	34,0600
00348	2,0000	2,0000	UN	06986	SERROTE DIAMANTE 20	39,1000	78,2000
00349	3,0000	3,0000	UN	03293	SERROTE DIAMANTE 22	58,9300	176,7900
00350	10,0000	10,0000	UN	02891	SILICONE INCOLOR 50GR	21,3300	213,3000
00351	10,0000	10,0000	UN	10517	SPRAY BRANCO	21,3300	213,3000
00352	10,0000	10,0000	UN	06988	SPLAY COLORE	21,3300	213,3000
00353	40,0000	40,0000	UN	10518	TELHA 2,44X0,50 4MM ONDINA BRASILIT	30,9300	1.237,2000
00354	8.000,0000	8.000,0000	UN	06993	TELHA CERAMICA PLAN	1,5600	12.480,0000
00355	60,0000	60,0000	UN	08439	TELHA CUMEEIRA	8,3200	499,2000
00356	3.000,0000	3.000,0000	UN	06991	TELHA DE CERAMICA COLONIAL	1,4500	4.350,0000
00357	3,0000	3,0000	UN	06996	TESOURA GRAMA 12 TRAMONTINA	51,9600	155,8800
00358	3,0000	3,0000	UN	08440	TESOURA P/ GRAMA 18 MAX	57,7300	173,1900
00359	3,0000	3,0000	UN	08441	TESOURA TRAMONTINA CORTA VERGALHÃO	241,1200	723,3600
00360	60,0000	60,0000	UN	10519	TESTURA RUSTICO BRANCO NEVE 25KG	209,8200	12.589,2000
00361	10,0000	10,0000	UN	06999	THINER EUCATEX GL 5L	106,6200	1.066,2000
00362	6.000,0000	6.000,0000	UN	06121	TIJOLO CERAMICA 20X20	1,3300	7.980,0000
00363	6,0000	6,0000	UN	10520	TINTA ACRILICA EVOL 18TL - VERDE MUSGO	402,8200	2.416,9200
00364	15,0000	15,0000	UN	10521	TINTA ACRILICA EVOL 3,6TL - VERDE MUSGO	127,4000	1.911,0000
00365	15,0000	15,0000	UN	08446	TINTA ACRIL. 18LT AZALEIA	402,8200	6.042,3000
00366	15,0000	15,0000	UN	08445	TINTA ACRIL. 18LT AZUL PACIFICO	402,8200	6.042,3000
00367	15,0000	15,0000	UN	08447	TINTA ACRIL. 18LT MAÇA VERDE	402,8200	6.042,3000
00368	15,0000	15,0000	UN	10522	TINTA ACRIL. AMARELO CANARIO GL 3,6L	85,1800	1.277,7000
00369	15,0000	15,0000	UN	07008	TINTA P/ PISO LT	316,9800	4.754,7000



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00370	15,0000	15,0000	UN	10523	TINTA SAVANA AMARELO CANARIO 16 LT	188,4800	2.827,2000
00371	15,0000	15,0000	SV	08451	TINTA SAVANA ACRILICA CAMUÇA 16LT	188,4800	2.827,2000
00372	15,0000	15,0000	UN	08450	TINTA SAVANA ACRILICA CAMUÇA GL 3,6L	73,4000	1.101,0000
00373	3,0000	3,0000	UN	10524	TOQUES ARMADOR N/12	49,1700	147,5100
00374	1,0000	1,0000	UN	08453	TORQUES P/ CARPINTEIRO N/8	40,2000	40,2000
00375	10,0000	10,0000	UN	08454	TRENA 5MT C/ TRAVA BELFIX	28,4000	284,0000
00376	5,0000	5,0000	UN	07018	TRENA 5MT IRWIN	28,3800	141,9000
00377	10,0000	10,0000	UN	07016	TRENA EMBORRACHADA 5M	18,0800	180,8000
00378	8,0000	8,0000	UN	10525	TRENA EMBORRACHADA 7,5MT RAYCO	28,4000	227,2000
00379	10,0000	10,0000	UN	07026	TRINCHA 319 2. 1/2	11,6700	116,7000
00380	10,0000	10,0000	UN	07031	TRINCHA PINT. 700 X 1	5,3000	53,0000
00381	10,0000	10,0000	UN	07030	TRINCHA PINT. 700 X 1 1/2	7,3000	73,0000
00382	10,0000	10,0000	UN	07032	TRINCHA PINT. 700 X 3	15,8700	158,7000
00383	10,0000	10,0000	UN	07033	TRINCHA PINT. 700 X2.1/2	11,2200	112,2000
00384	10,0000	10,0000	UN	07034	TRINCHA PINT. 300X3	15,8700	158,7000
00385	100,0000	100,0000	UN	08456	VASSOURA GARI MAD. 40CM C/CABO 1,20MT	31,6000	3.160,0000
00386	80,0000	80,0000	UN	10526	VASSOURA PVC P JARDIM C / CABO 22DENTE	28,7000	2.296,0000
00387	12,0000	12,0000	UN	08458	VEDA CALHA ALUM. 280G	17,9800	215,7600
00388	12,0000	12,0000	UN	07040	VEDACIT BALDE 18 KG	209,8200	2.517,8400
00389	12,0000	12,0000	UN	05083	VEDACIT GALÃO 3600	73,4000	880,8000
00390	8,0000	8,0000	UN	07041	VELA P/ FILTRO 3394	49,1000	392,8000
00391	8,0000	8,0000	UN	07042	VELA P/ FILTRO METAL	49,4500	395,6000
00392	4,0000	4,0000	UN	07045	VENEZIANA 100X100	288,5500	1.154,2000
00393	4,0000	4,0000	UN	08459	VENEZIANA 1,20X100 CORRER RETO	428,1000	1.712,4000
00394	4,0000	4,0000	UN	07044	VENEZIANA 1,50X100	535,2700	2.141,0800
00395	4,0000	4,0000	un	00230	VENEZIANA 1X1	288,7800	1.155,1200
00396	4,0000	4,0000	UN	08460	VENEZIANA 100X100 C/ GRADE	321,3500	1.285,4000
00397	4,0000	4,0000	UN	07047	VENEZIANA 120X100	428,1000	1.712,4000
00398	8,0000	8,0000	UN	05090	VERNIZ INCOLOR 3600ML	160,1800	1.281,4400
00399	8,0000	8,0000	UN	10527	VERNIZ INCOLOR 3600 GL	181,6300	1.453,0400
00400	8,0000	8,0000	UN	10528	VERNIZ TINGIDOR IMBUIA 1LT	53,0300	424,2400
00401	40,0000	40,0000	UN	07058	ZARGÃO SERRALHEIRO 1L	13,7200	548,8000
00402	15,0000	15,0000	UN	10529	ZARGÃO SERRALHEIRO 5LT	70,5000	1.057,5000
00403	80,0000	80,0000	UN	07059	ZINCO 60 CM	41,2500	3.300,0000
00404	60,0000	60,0000	UN	07060	ZINCO 80 CM	56,6800	3.400,8000
00405	10,0000	10,0000	UN	10541	ESMALT SINT BRILHO 3,600- VERDE NILO	149,4300	1.494,3000
00406	100,0000	100,0000	UN	06828	LISTELO 5042	11,5700	1.157,0000
00407	8,0000	8,0000	UN	07053	VERNIZ TINGIDOR MOGNO LI	47,0200	376,1600
TOTAL GERAL							579.010,52



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

SOLICITAÇÃO Nº 02643

STATUS: AP. TOTAL

DATA DA SOLICITAÇÃO: 14/02/2025

DOCUMENTO: 648

TIPO: MATERIAL

PROCESSO/PROTOCOLO: 648/2025

JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E HIDRAULICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAIA NORTE TO. PARA 2025

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	13,0000	13,0000	UN	06629	ARALDITE	26,2400	341,1200
00002	6,0000	6,0000	UN	08367	ARAME FARPADO P/ CERCA 500MT	514,2000	3.085,2000
00003	17,0000	17,0000	UN	04927	ARAME GALVANIZADO 18	31,6300	537,7100
00004	10,0000	10,0000	UN	06631	ARAME LISO GALVANIZADO 16	31,6300	316,3000
00005	8,0000	8,0000	UN	06632	ARAME RECOZIDO 18	26,6800	213,4400
00006	1,0000	1,0000	UN	06633	ARCO DE SERRA CLOMADO 12	31,8700	31,8700
00007	150,0000	150,0000	UN	02775	ARGAMASSA AC - I 20KG	22,4400	3.366,0000
00008	10,0000	10,0000	UN	06635	ARRUELA LISA 3/8	0,3200	3,2000
00009	150,0000	150,0000	UND	10468	BACIA CONVENCIONAL SABARA BRANCO	213,7900	32.068,5000
00010	150,0000	150,0000	UN	04930	BACIA P/ CAIXA ACOPLADA	288,7800	43.317,0000
00011	12,0000	12,0000	UN	06636	BALDE AMARELO	17,9800	215,7600
00012	12,0000	12,0000	UN	06637	BARBANTE	23,3300	279,9600
00013	20,0000	20,0000	UN	04932	BARRA ROSCAVEL 3/8	13,6800	273,6000
00014	15,0000	15,0000	UN	06638	BARRA ROSQUEAVEL 5/8	22,2800	334,2000
00015	15,0000	15,0000	UN	04935	BASCULANTE P/ BANHEIRO 60X40	95,9000	1.438,5000
00016	15,0000	15,0000	UN	08463	BASCULANTE P/ BANHEIRO S/GRADE 40X40	70,5000	1.057,5000
00017	15,0000	15,0000	UN	08462	BASCULANTE P/BANHEIRO C/ GRADE	78,1200	1.171,8000
00018	4,0000	4,0000	UN	06640	BOMBA GRAXA	265,2000	1.060,8000
00019	4,0000	4,0000	UN	06641	BOMBA SUB 370W 220V 800	417,8000	1.671,2000
00020	8,0000	8,0000	UN	06642	BOMBA SUBM. P/POÇO 220V 150MM C/ SAIA	467,0000	3.736,0000
00021	8,0000	8,0000	UN	10469	BOMBA SUBM. P/POÇO TURBO 2000	467,0000	3.736,0000
00022	11,0000	11,0000	UN	06645	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO PRETA/41	70,5000	775,5000
00023	11,0000	11,0000	UN	06646	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO PRETA/38	70,5000	775,5000
00024	11,0000	11,0000	UN	06647	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO PRETA/39	70,5000	775,5000
00025	40,0000	40,0000	UN	06644	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO PRETA/40	70,5000	2.820,0000
00026	12,0000	12,0000	UN	06648	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO PRETA/42	70,5000	846,0000
00027	12,0000	12,0000	UN	06649	BOTINHA RASPA Nº 39 PU C/ ELASTICO	70,5300	846,3600
00028	6,0000	6,0000	UN	06650	BOTINHA RASPA Nº 38 PU C/ ELASTICO	70,5300	423,1800
00029	6,0000	6,0000	UN	06651	BOTINHA RASPA Nº 40 PU C/ ELASTICO	70,5300	423,1800
00030	6,0000	6,0000	UN	06652	BOTINHA RASPA Nº 41 PU C/ ELASTICO	70,5300	423,1800



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00031	6,0000	6,0000	UN	06653	BOTINHA RASPA Nº 42 PU C/ ELASTICO	70,5300	423,1800
00032	250,0000	250,0000	UN	06654	BRITA LT	20,2700	5.067,5000
00033	18,0000	18,0000	MT	06655	BRITA MT	171,4800	3.086,6400
00034	50,0000	50,0000	UN	08371	BROXA QDA 15X5,8CM 800/01	10,2400	512,0000
00035	50,0000	50,0000	UN	04950	BROXA QDA C/CB 800/2	14,8800	744,0000



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00036	50,0000	50,0000	UN	02779	BROXA REDONDA 7,5CM	15,9300	796,5000
00037	35,0000	35,0000	UN	06670	BUCHA PLASTICA N/8	0,3200	11,2000
00038	35,0000	35,0000	UN	08372	BUCHA PLASTICA N: 12	0,4800	16,8000
00039	35,0000	35,0000	UN	08373	BUCHA PLASTICA N: 10	0,3700	12,9500
00040	35,0000	35,0000	UN	06674	BUCHA PLASTICO Nº 06	0,2600	9,1000
00041	55,0000	55,0000	UN	08375	CABO CAVADEIRA TORNEADO 1.20	26,7800	1.472,9000
00042	15,0000	15,0000	UN	04953	CABO DE PÁ RETO 1,20MT	21,2800	319,2000
00043	6,0000	6,0000	UN	06677	CABO EXTENSIVO P/ PINTURA 2MT	42,3200	253,9200
00044	2,0000	2,0000	UN	04954	CABO EXTENSIVO P/ PINTURA 3MT	51,9300	103,8600
00045	6,0000	6,0000	UN	08374	CABO FLEXIVEL 10,0MM	13,3700	80,2200
00046	120,0000	120,0000	UN	06680	CABO P/ VASSOURA	16,9200	2.030,4000
00047	3,0000	3,0000	UN	06681	CABO P/ MACHADO 100CM	30,9500	92,8500
00048	4,0000	4,0000	UN	06083	CAÇAMBA P/ CARRINHO DE MÃO	68,4500	273,8000
00049	45,0000	45,0000	UN	04956	CADEADO 20MM	16,5800	746,1000
00050	45,0000	45,0000	UN	04957	CADEADO 25MM	18,7000	841,5000
00051	45,0000	45,0000	UN	02878	CADEADO LATÃO 35MM	31,6000	1.422,0000
00052	45,0000	45,0000	UN	02813	CADEADO LATÃO 45MM	47,0200	2.115,9000
00053	8,0000	8,0000	UN	06687	CAIXA CORRESPONDENCIA	74,4700	595,7600
00054	22,0000	22,0000	UN	10470	CAIXA DE INSP P/ ATERRO 20X23 TAF	24,0500	529,1000
00055	9,0000	9,0000	UN	10471	CAIXA DE POLIETILENO 1000LT C/ TAMPA	567,4200	5.106,7800
00056	12,0000	12,0000	UN	10472	CAIXA DE POLIETILENO 500LT C/ TAMPA	349,2000	4.190,4000
00057	6,0000	6,0000	UN	10473	CAIXA DESC ACOPL BRANCO SABARA	353,4700	2.120,8200
00058	15,0000	15,0000	UN	10474	CAIXA DESCARGA 9 LITROS	47,0200	705,3000
00059	4,0000	4,0000	UN	06689	CAIXA DE FERRAMENTA PLAST.	80,3500	321,4000
00060	22,0000	22,0000	UN	02879	CAIXA P/ MEDIDOR MONOFASE	95,9000	2.109,8000
00061	16,0000	16,0000	UN	06691	CAIXA SINFONADA QUAD.100X100X50MM	20,0500	320,8000
00062	105,0000	105,0000	UN	06692	CAL 5KG	15,9300	1.672,6500
00063	105,0000	105,0000	UN	04963	CAL 8KG	19,1800	2.013,9000
00064	60,0000	60,0000	UN	06693	CAL HIDRATADA P/ REBOCO	42,3200	2.539,2000
00065	15,0000	15,0000	UN	06696	CALHA P/ CARRO DE MÃO	68,4500	1.026,7500
00066	6,0000	6,0000	UN	02827	PNEU CAMARA P/ CARRINHO MAO 3,25 X 8	36,3000	217,8000
00067	15,0000	15,0000	UN	06697	CANALETA PLAST. 20X10 2M	9,5200	142,8000
00068	85,0000	85,0000	UN	04966	CANTONEIRA 10X12 PLATELEIRA	5,8700	498,9500
00069	50,0000	50,0000	UN	04967	CANTONEIRA 8X10 PLATELEIRA	4,8000	240,0000
00070	50,0000	50,0000	UN	06698	CANTONEIRA BEGE DURIN	44,4700	2.223,5000
00071	50,0000	50,0000	UN	10475	CANTONEIRA BRANCA	44,4700	2.223,5000
00072	50,0000	50,0000	UN	06700	CANTONEIRA P/ BANHEIRO PLAST. CINZA	44,4700	2.223,5000
00073	6,0000	6,0000	UN	04969	CARRO D MÃO GALVANIZADO	288,1300	1.728,7800
00074	6,0000	6,0000	UN	06706	CARRO DE MÃO VERMELHO	216,5700	1.299,4200
00075	6,0000	6,0000	UN	00212	CAVADEIRA ARTICULADA	156,3300	937,9800
00076	3,0000	3,0000	UN	06707	CAVADOR RETO S/CABO COLINS	63,7500	191,2500
00077	2,0000	2,0000	UN	06713	CHAVE BIELA ACOR CR. 15MM	42,3200	84,6400



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00078	2,0000	2,0000	UN	04551	CHAVE BIELA 19MM	42,3200	84,6400
-------	--------	--------	----	-------	------------------	---------	---------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00079	2,000	2,000	UN	06714	CHAVE BIELA ACOR CR. 8MM	27,7300	55,4600
00080	2,000	2,000	UN	04973	CHAVE BIELA ACOR CR. 13MM	30,5000	61,0000
00081	2,000	2,000	UN	04975	CHAVE COMBINADA N/10	11,5700	23,1400
00082	2,000	2,000	UN	04976	CHAVE COMBINADA N/11	14,4700	28,9400
00083	2,000	2,000	UN	06715	CHAVE COMBINADA N/12	12,6200	25,2400
00084	2,000	2,000	UN	06716	CHAVE COMBINADA N/14	15,5200	31,0400
00085	2,000	2,000	UN	06717	CHAVE COMBINADA N/16	18,1200	36,2400
00086	2,000	2,000	UN	03289	CHAVE COMBINADA 17MM	20,0300	40,0600
00087	2,000	2,000	UN	03071	CHAVE COMBINADA 18MM	25,4800	50,9600
00088	2,000	2,000	UN	03290	CHAVE COMBINADA 19MM	21,1800	42,3600
00089	2,000	2,000	UN	03288	CHAVE COMBINADA 20MM	22,2800	44,5600
00090	2,000	2,000	UN	06720	CHAVE COMBINADA N/6	10,1700	20,3400
00091	2,000	2,000	UN	10476	CHAVE PHILIPS 3/16X5	11,5700	23,1400
00092	2,000	2,000	UN	06725	CHAVE VIRAR FERRO 3/4	24,5300	49,0600
00093	10,000	10,000	UN	06727	CILINDRO	30,5000	305,0000
00094	12,000	12,000	UN	06729	CILINDRO ZCR 3F	31,6000	379,2000
00095	1.700,0000	1.700,0000	UN	00213	CIMENTO CP II 50KG	53,5800	91.086,0000
00096	3,000	3,000	UN	06730	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO N/8	47,9800	143,9400
00097	100,0000	100,0000	UN	06731	COLUNA AÇO 1/4	91,0800	9.108,0000
00098	100,0000	100,0000	UN	04984	COLUNA AÇO 5/16	131,7000	13.170,0000
00099	300,0000	300,0000	UN	04986	COLUNA TRELIÇA	47,0200	14.106,0000
00100	100,0000	100,0000	UN	10480	COMPENSADO 2,20X1,60 15MM	224,8000	22.480,0000
00101	30,0000	30,0000	SV	10481	CONE SINALIZAÇÃO PVC 50CM AMARELO	19,1800	575,4000
00102	20,0000	20,0000	UN	02776	CORANTE LIQUIDO AMARELO - XADREZ	9,0300	180,6000
00103	35,0000	35,0000	UN	03534	CORANTE LIQUIDO LARANJA	9,0300	316,0500
00104	35,0000	35,0000	UN	10482	CORANTE LIQUIDO MARROM	9,0300	316,0500
00105	30,0000	30,0000	UN	10483	CORANTE LIQUIDO OCRE	9,0300	270,9000
00106	25,0000	25,0000	UN	10484	CORANTE LIQUIDO PRETO	9,0300	225,7500
00107	20,0000	20,0000	UN	10485	CORANTE LIQUIDO VERDE	9,0300	180,6000
00108	20,0000	20,0000	UN	10486	CORANTE LIQUIDO VERMELHO	9,0300	180,6000
00109	35,0000	35,0000	UN	10487	CORANTE LIQUIDO VIOLETA	9,0300	316,0500
00110	150,0000	150,0000	UN	06736	CORDA COLORIDA 6MM	1,6000	240,0000
00111	120,0000	120,0000	UN	10488	CORDA PET TRANCADA 12MM VERDE	3,7200	446,4000
00112	2,000	2,000	UN	06740	CORTADOR DE PISO/PORCELANA 50CM	156,2700	312,5400
00113	4,000	4,000	UN	06741	DISCO P/ LIXADEIRA 7X1/8X 7/8 0071	10,2900	41,1600
00114	6,000	6,000	UN	06742	DISCO P/ MADEIRA 24 DENTES	19,1800	115,0800
00115	8,000	8,000	UN	06743	DISCO SERRA DE VIDIA 185X20X24T	17,0300	136,2400
00116	8,000	8,000	UN	06744	DISCO VIDIA 110M P/ MADEIRA	27,6400	221,1200
00117	30,0000	30,0000	UN	04990	DOBRADIÇA CARTELADA 3.1/2	16,9200	507,6000
00118	40,0000	40,0000	UN	06745	DOBRADIÇA FERRO POLIDO ZINCADA 3,1/2	3,0000	120,0000
00119	40,0000	40,0000	UN	06746	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3..1/2	3,1500	126,0000
00120	40,0000	40,0000	UN	06749	DOBRADIÇA PINO SIMP. 3,1/2	3,0000	120,0000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00121	55,0000	55,0000	UN	02807	DUREPOXI 100GR	13,3900	736,4500
00122	55,0000	55,0000	UN	06756	DUREPOX 50GR	8,3800	460,9000
00123	20,0000	20,0000	UN	06761	ENXADA 2,0LL	46,9400	938,8000
00124	20,0000	20,0000	UN	06762	ENXADA LARGA ESTREITA 2,5 77214254	47,0200	940,4000
00125	20,0000	20,0000	UN	06763	ENXADA ESTREITO 2,0L	52,4200	1.048,4000
00126	30,0000	30,0000	UN	06764	ENXADA ESTREITO 2,5 LE	47,0200	1.410,6000
00127	4,0000	4,0000	UN	10490	ESCADA 8 DEGRAUS	363,8000	1.455,2000
00128	20,0000	20,0000	UN	06768	ESCOVA DE AÇO	14,8800	297,6000
00129	4,0000	4,0000	UN	06769	ESGUINCHO REGULAVEL	8,4500	33,8000
00130	20,0000	20,0000	UN	10491	ESMALT SINT BRILHO 3,600- BRANCO NEVE	149,4300	2.988,6000
00131	20,0000	20,0000	UN	10492	ESMALT SINT BRILHO 3,600- BRANCO CINZA	149,4300	2.988,6000
00132	40,0000	40,0000	UN	10493	ESMALTE BRANCO NEVE 3,6LT	149,4300	5.977,2000
00133	40,0000	40,0000	UN	10494	ESMALTE MARFIM 3,6LT	149,4300	5.977,2000
00134	40,0000	40,0000	UN	08442	ESMALTE TABACO 900ML	49,0700	1.962,8000
00135	40,0000	40,0000	UN	10495	ESMALTE VERDE NILO 3,6LT	149,4300	5.977,2000
00136	50,0000	50,0000	UN	06771	ESMERIL	6,9500	347,5000
00137	1,0000	1,0000	UN	06772	ESMERILHADEIRA 4,1/2 220W	445,6800	445,6800
00138	3,0000	3,0000	UN	10496	ESPANCADOR P/ PORCELANATO 1MMSLIM	19,7800	59,3400
00139	9,0000	9,0000	UN	10497	ESPATULA AÇO FLEX 7,5CM	24,5300	220,7700
00140	2,0000	2,0000	UN	06777	ESQUADRO 12 CABO ALUMINIO	16,9200	33,8400
00141	1,0000	1,0000	UN	06989	ESQUADRO DE AÇO CB ALUMINHO Nº 14	19,0300	19,0300
00142	14,0000	14,0000	UN	06780	FACÃO 26600/20	49,0700	686,9800
00143	18,0000	18,0000	UN	06778	FACÃO P/ MATO COLLINS Nº14	39,0700	703,2600
00144	18,0000	18,0000	UN	06779	FACÃO P/ MATO COLLINS Nº16	42,3200	761,7600
00145	25,0000	25,0000	UN	08489	FECHADURA 1200 EXT GOLF ESP OXID SILV.	85,1500	2.128,7500
00146	25,0000	25,0000	UN	04999	FECHADURA 1200 EXT GOLF ESP SOFT CROM	85,1500	2.128,7500
00147	25,0000	25,0000	UN	03067	FECHADURA 1400 EXT OMEGA ROS CROMO	91,9000	2.297,5000
00148	25,0000	25,0000	UN	08388	FECHADURA 1700 EXT RETRA QUADR CROMS	91,9000	2.297,5000
00149	25,0000	25,0000	UN	10498	FECHADURA 1700 EXT RETRA QUADR OXID SILV.	91,9000	2.297,5000
00150	25,0000	25,0000	UN	06785	FECHADURA 803/21 ESP. INOX (G) EXT.	91,9000	2.297,5000
00151	25,0000	25,0000	UN	06786	FECHADURA 803/21 ESP. OXIDADO (G) EXT.	91,9000	2.297,5000
00152	25,0000	25,0000	UN	08387	FECHADURA 803/27 ALAVANCA ANTIQUE	91,9000	2.297,5000
00153	25,0000	25,0000	UN	08393	FECHADURA BANHEIRO ALAV OVAL SILVANA	59,8800	1.497,0000
00154	25,0000	25,0000	UN	06789	FECHADURA CAIXÃO	21,3300	533,2500
00155	25,0000	25,0000	UN	08389	FECHADURA DE CORRER R410 PADO	63,7500	1.593,7500
00156	25,0000	25,0000	UN	08390	FECHADURA ESTREI 03001052018 SOPRANO	70,6000	1.765,0000
00157	25,0000	25,0000	UN	08392	FECHADURA EXT. ITALY CLASS ESP OXD SILV.	91,9000	2.297,5000
00158	25,0000	25,0000	UN	08391	FECHADURA EXT. CROM SERRALHEIRO MGM	50,2000	1.255,0000
00159	25,0000	25,0000	UN	06794	FECHADURA EXT. ALAVANCA INOX	59,8800	1.497,0000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00160	25,0000	25,0000	UN	06796	FECHADURA P/ PORTÃO DE ENROLAR REF: 201	81,3300	2.033,2500
00161	25,0000	25,0000	UN	06797	FECHO CADEADO ZINCADO N/3	8,4500	211,2500
00162	25,0000	25,0000	UN	06798	FECHO CADEADO ZINCADO N/4	9,5200	238,0000
00163	40,0000	40,0000	UN	06799	FERRO LISO 1/4	35,8700	1.434,8000
00164	40,0000	40,0000	UN	06801	FERRO LISO 4.2	19,0700	762,8000
00165	40,0000	40,0000	UN	06802	FERRO LISO 5/16	51,1800	2.047,2000
00166	45,0000	45,0000	UN	06803	FERROLHO RED. ZINCADO 3	17,0300	766,3500
00167	45,0000	45,0000	UN	10499	FERROLHO CHATO GALV. 7000X4	17,9800	809,1000
00168	45,0000	45,0000	UN	10500	FERROLHO CHATO GALV. 7000X5	17,0200	765,9000
00169	140,0000	140,0000	UN	06807	FILETE 3600 BRANCO	27,6300	3.868,2000
00170	140,0000	140,0000	UN	06808	FILETE 3619 GRAFITE	27,6300	3.868,2000
00171	140,0000	140,0000	UN	06809	FILETE 3620 PRETO	27,6300	3.868,2000
00172	140,0000	140,0000	UN	06810	FILETE 3630 CINZA	27,6300	3.868,2000
00173	28,0000	28,0000	UN	08395	FILTRO DE ÁGUA C/ TORN. 2880 HERC	95,9000	2.685,2000
00174	45,0000	45,0000	UN	06813	FITA CREPE 18X50M 3M	6,2000	279,0000
00175	70,0000	70,0000	UN	05001	FITA CREPE BRANCA 48MMX50M	16,0800	1.125,6000
00176	45,0000	45,0000	UN	06815	FIXADOR DE ASSENTO	20,2700	912,1500
00177	300,0000	300,0000	UN	05002	FIXADOR P/ CAL	4,1700	1.251,0000
00178	18,0000	18,0000	UN	02875	FOICE ROÇADEIRA S/ CABO	36,9500	665,1000
00179	4,0000	4,0000	UN	06816	FORMAO 1/4	21,2200	84,8800
00180	700,0000	700,0000	UN	06817	FORRO PVC 10MM	31,5700	22.099,0000
00181	1,0000	1,0000	UN	04492	FURADEIRA PROFISSIO GSB 550	535,5900	535,5900
00182	12,0000	12,0000	UN	00487	GARRAFA TERMICA 05 LT	59,7900	717,4800
00183	17,0000	17,0000	UN	06820	GRAMPO P/ CERCA POLIDA 1X9	25,1500	427,5500
00184	13,0000	13,0000	UN	08461	JANELA BR C/ GRADE 2FLS 1X1 QUALITY	310,6700	4.038,7100
00185	18,0000	18,0000	UN	10501	LAMPADA SUPERLED 40W	51,9400	934,9200
00186	35,0000	35,0000	UN	10502	LAMPADA SUPERLED 9W	14,8300	519,0500
00187	5,0000	5,0000	UN	06821	LANCA CHAMAS	59,7800	298,9000
00188	2,0000	2,0000	UN	04550	LAPIS CARPINTEIRO	3,7500	7,5000
00189	30,0000	30,0000	UN	05010	LIMA PARA ENXADA K&F N/8 COM CABO	20,2700	608,1000
00190	1,0000	1,0000	UN	06823	LIMA PARA SERROTE COLLINS 4	20,2700	20,2700
00191	5,0000	5,0000	UN	06824	LIMA TRIANGULAR DELGADO 4KF	20,2700	101,3500
00192	12,0000	12,0000	UN	10503	LINHA P/ PEDREIRO LISA 0,9 100MT	24,0600	288,7200
00193	8,0000	8,0000	UN	05011	LINHA P/ PEDREIRO TRANÇADA 100MT	9,5200	76,1600
00194	8,0000	8,0000	UN	05012	LINHA P/ PEDREIRO TRANÇADA 50MT	6,2000	49,6000
00195	250,0000	250,0000	UN	06826	LISTELO 2084	11,5700	2.892,5000
00196	250,0000	250,0000	UN	06827	LISTELO 2184	11,5700	2.892,5000
00197	250,0000	250,0000	UN	06829	LISTELO 2340	11,5700	2.892,5000
00198	26,0000	26,0000	UN	06830	LIXA DAGUA 320	4,1600	108,1600
00199	26,0000	26,0000	UN	06831	LIXA DGUA 400	4,1600	108,1600
00200	26,0000	26,0000	UN	06832	LIXA DGUA N/1200	9,5200	247,5200
00201	26,0000	26,0000	UN	02026	LIXA D,GUA GR 180	30,4000	790,4000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00202	9,0000	9,0000	UN	10504	LIXA DAGUA N/180	4,1600	37,4400
00203	99,0000	99,0000	UN	06834	LONA AMARELA 4X50	19,1800	1.898,8200
00204	99,0000	99,0000	UN	06835	LONA AMARELA 6X50	21,3000	2.108,7000
00205	99,0000	99,0000	MT	05016	LONA PRETA 4X100	4,1600	411,8400
00206	99,0000	99,0000	MT	05017	LONA PRETA 6X100	7,3300	725,6700
00207	80,0000	80,0000	UN	06836	LUVA LATEX FORRADA Nº 7 AMARELA	9,0400	723,2000
00208	80,0000	80,0000	UN	05019	LUVA PEGMENTADA PRETA	5,8300	466,4000
00209	110,0000	110,0000	UN	06837	LUVA RASPA C/ REFORÇO 07 CM	28,5000	3.135,0000
00210	110,0000	110,0000	UN	06838	LUVA RASPA C/ REFORÇO 15 CM	31,5700	3.472,7000
00211	15,0000	15,0000	UN	06842	MANGUEIRA JARDIM 20MT AZUL	73,8200	1.107,3000
00212	14,0000	14,0000	UN	06843	MANGUEIRA JARDIM 30MT AZUL	93,6700	1.311,3800
00213	220,0000	220,0000	UN	06847	MANGUEIRA PRETA 1X2.0MM	3,4600	761,2000
00214	150,0000	150,0000	UN	10505	MAGUEIRA PRETA 3/4 X2,5MM	3,1600	474,0000
00215	300,0000	300,0000	UN	06845	MANGUEIRA PRETA 3/4X2.0MM	2,4000	720,0000
00216	250,0000	250,0000	UN	08396	MANGUEIRA PRETA 1X2.5MM	3,9500	987,5000
00217	2,0000	2,0000	UN	08398	MARRETA 2KG COM CABO	81,9700	163,9400
00218	2,0000	2,0000	UN	03248	MARRETA 3KG COM CABO	128,5000	257,0000
00219	2,0000	2,0000	UN	08397	MARRETA 500G COM CABO	30,5300	61,0600
00220	2,0000	2,0000	UN	08399	MARRETA 5KG COM CABO MADEIRA	192,3000	384,6000
00221	2,0000	2,0000	UN	06851	MARRETA C/ CABO 1KG	42,6200	85,2400
00222	40,0000	40,0000	UN	08400	MASCARA FACIAL C/ VALVULA	5,8700	234,8000
00223	160,0000	160,0000	UN	08401	MASSA ACRILICA 1,5KG	30,9800	4.956,8000
00224	30,0000	30,0000	UN	00220	MASSA ACRILICA 20KG	128,0500	3.841,5000
00225	27,0000	27,0000	UN	05028	MASSA ACRILICA 6KG	64,0500	1.729,3500
00226	22,0000	22,0000	UN	08403	MASSA CORRIDA 1,5KG	18,7700	412,9400
00227	60,0000	60,0000	UN	03080	MASSA CORRIDA 20 KG	71,7000	4.302,0000
00228	60,0000	60,0000	UN	10506	MASSA CORRIDA GL 6KG	47,0200	2.821,2000
00229	310,0000	310,0000	UN	04788	MASSA P/ CALAFETAR	16,9000	5.239,0000
00230	27,0000	27,0000	UN	02883	MASSA PLASTICA ZINCA 400GR	20,9800	566,4600
00231	8,0000	8,0000	UN	02829	MICTORIO LOUCA BRANCO GELO	385,2300	3.081,8400
00232	20,0000	20,0000	UN	08404	NIPIL ROSCAVEL 3/4	2,1500	43,0000
00233	20,0000	20,0000	UN	06863	NUMERO PLASTICO	17,6700	353,4000
00234	20,0000	20,0000	UN	06864	OCULOS FUME	11,5700	231,4000
00235	10,0000	10,0000	UN	06865	OCULOS INCOLOR DRION	11,5700	115,7000
00236	20,0000	20,0000	UN	10507	PA DE BICO C/ CABO R7746/0424 TRAM	59,8800	1.197,6000
00237	18,0000	18,0000	UN	10509	PA DE BICO S/ CABO R7746/0424 TRAM	37,3000	671,4000
00238	20,0000	20,0000	UN	10508	PA DE BICO S/ CABO N3 77459/034 TRAM	40,5800	811,6000
00239	10,0000	10,0000	UN	06869	PALHA DE AÇO N/0	2,6500	26,5000
00240	25,0000	25,0000	UN	02884	PALHA DE AÇO N 1	3,0000	75,0000
00241	25,0000	25,0000	UN	03245	PALHA DE AÇO Nº 2	3,0000	75,0000
00242	12,0000	12,0000	UN	06870	PARAFUSO P/ CAVADEIRA	3,0000	36,0000
00243	20,0000	20,0000	UN	06871	PARAFUSO 1/4X1.1/2	2,6500	53,0000
00244	20,0000	20,0000	UN	08407	PARAFUSO P/ MADEIRA ROSC. 4,5X50	0,4800	9,6000

51



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00245	20,0000	20,0000	UN	10510	PARAFUSO P/ MADEIRA ROSC. 3,5X30	0,3700	7,4000
00246	20,0000	20,0000	UN	06874	PARAFUSO P/ VASO BUCHA N; 8	2,1400	42,8000
00247	20,0000	20,0000	UN	06877	PARAFUSO P/ CAVADEIRA 1/4X2	3,0000	60,0000
00248	20,0000	20,0000	UN	06878	PARAFUSO P/ VASO LATÃO Nº 8	4,2000	84,0000
00249	20,0000	20,0000	UN	06879	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X20	4,1700	83,4000
00250	20,0000	20,0000	UN	06882	PEDRA P/ AFIAR	10,1700	203,4000
00251	12,0000	12,0000	UN	06883	PENEIRA ARO 55 PVC AREIA	24,0500	288,6000
00252	8,0000	8,0000	UN	06885	PENEIRA FEIJÃO ARO 55	24,0500	192,4000
00253	18,0000	18,0000	UN	06887	PIA 1,20 MT IFF	267,3500	4.812,3000
00254	18,0000	18,0000	UN	06888	PIA 1,40 IFF	310,2200	5.583,9600
00255	18,0000	18,0000	UN	06889	PIA 1,50 IFF	320,9700	5.777,4600
00256	18,0000	18,0000	UN	06890	PIA 1.00 MT IFF	252,7700	4.549,8600
00257	2,0000	2,0000	UN	00222	PICARETA CHIBANCA C/ CABOO FJ 77305/543	85,1500	170,3000
00258	1,0000	1,0000	UN	06891	PICARETA PONTA E PA ESTREITA 77300/543	85,1500	85,1500
00259	25,0000	25,0000	UN	06893	PINCEL CHATO 12	4,8000	120,0000
00260	25,0000	25,0000	UN	06894	PINCEL CHATO 14	5,8300	145,7500
00261	25,0000	25,0000	UN	06895	PINCEL CHATO 16	6,9500	173,7500
00262	25,0000	25,0000	UN	06899	PINO ADAPTADOR 10A	11,5700	289,2500
00263	25,0000	25,0000	UN	08410	PINO BOBI ESPONJA BRANCO	6,9500	173,7500
00264	25,0000	25,0000	UN	03538	PINO FEMEA 2P 10A COLORIDO TRAMOTINA	5,8700	146,7500
00265	25,0000	25,0000	UN	08419	PINO MACHO COLORIDO ANGULAR 10ª TRAM	5,8700	146,7500
00266	25,0000	25,0000	UN	08415	PINO MULTIPLICADOR 2P+T 10A	11,5700	289,2500
00267	25,0000	25,0000	UN	08418	PINO MULTIPLICADOR BR 10ª E 20ª 250V	11,5700	289,2500
00268	90,0000	90,0000	UN	08379	PISO 45X45 BRANCO	37,4000	3.366,0000
00269	4,0000	4,0000	UN	08421	PISTOLA PINTURA M90 AR DIR. 1,2MM ARPREX	82,3800	329,5200
00270	8,0000	8,0000	UN	06179	PLACA CEGA 4X2	3,7500	30,0000
00271	6,0000	6,0000	UN	08422	PLAFON	7,7200	46,3200
00272	3,0000	3,0000	UN	06184	PLAINA PROFISSIONAL	413,4200	1.240,2600
00273	30,0000	30,0000	UN	06917	PLUG ROSCAVEL 1/2	1,0600	31,8000
00274	30,0000	30,0000	UN	03320	PLUG ROSCAVEL 3/4	1,6000	48,0000
00275	10,0000	10,0000	UN	06918	PNEU COM CAMARA P/ CARRO	85,4800	854,8000
00276	10,0000	10,0000	UN	05045	PNEU P/ CARRO D MÃO	50,2300	502,3000
00277	10,0000	10,0000	UN	06919	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO COMPLETO	145,6200	1.456,2000
00278	10,0000	10,0000	UN	08423	PNEU P/ CARROCINHA 4.0/8	167,0500	1.670,5000
00279	35,0000	35,0000	UN	06920	PO XADREX AZUL	29,4500	1.030,7500
00280	35,0000	35,0000	UN	06921	PO XADREX AMARELO	29,4500	1.030,7500
00281	35,0000	35,0000	UN	06923	PO XADREX PRETO	29,4500	1.030,7500
00282	35,0000	35,0000	UN	06924	PO XADREX VERDE	29,4500	1.030,7500
00283	25,0000	25,0000	UN	06922	PO XADREX VERMELHO	29,4500	736,2500
00284	6,0000	6,0000	UN	06925	PONTEIRO REDONDO 3/4X8	24,4000	146,4000
00285	35,0000	35,0000	UN	05047	PORCA 3/8	0,3700	12,9500

52



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00286	35,0000	35,0000	UN	06927	PORCA 5/8	1,6000	56,0000
00287	25,0000	25,0000	UN	10511	PORTA 80X2,10 MADEIRA	407,2200	10.180,5000
00288	25,0000	25,0000	UN	08424	PORTA COMPENSADO	199,2000	4.980,0000
00289	25,0000	25,0000	UN	06933	PORTA MADEIRA	407,2200	10.180,5000
00290	25,0000	25,0000	UN	06934	PORTA LAMINADA 0,65 X2,10 DIREITA	349,2000	8.730,0000
00291	25,0000	25,0000	UN	06935	PORTA LAMINADA 0,65X2,10 ESQUERDA	349,2000	8.730,0000
00292	25,0000	25,0000	UN	06936	PORTA LAMINADA 0,80X2,10 DIREITA	349,2000	8.730,0000
00293	30,0000	30,0000	UN	08425	PORTA PAPEL CROM C/ TAMP	47,0200	1.410,6000
00294	30,0000	30,0000	UN	10512	PORTA SAFONADA 60CM CEDRA	138,7700	4.163,1000
00295	30,0000	30,0000	UN	06939	PORTA SANFONADA BRANCA 0,60X2,10 PVCELL BRANCA	138,7700	4.163,1000
00296	30,0000	30,0000	UN	06940	PORTA SABONETE LIQUIDO C/ RESERVATORIO	25,1800	755,4000
00297	30,0000	30,0000	UN	00223	PREGO 17X21 1KG	24,5300	735,9000
00298	30,0000	30,0000	UN	06950	PREGO 17X24	24,5300	735,9000
00299	30,0000	30,0000	UN	06951	PREGO 17X27	24,5300	735,9000
00300	30,0000	30,0000	UN	06953	PREGO 18X27	24,5300	735,9000
00301	30,0000	30,0000	UN	06954	PREGO 18X30	24,5300	735,9000
00302	30,0000	30,0000	UN	06955	PREGO 18X36	24,5300	735,9000
00303	30,0000	30,0000	UN	06956	PREGO 19X36	24,5300	735,9000
00304	30,0000	30,0000	UN	06957	PREGO 20X30	24,5300	735,9000
00305	30,0000	30,0000	UN	06958	PREGO 22X42	24,5300	735,9000
00306	30,0000	30,0000	UN	06959	PREGO 22X48	24,5300	735,9000
00307	30,0000	30,0000	UN	05056	PREGO P/ TELHA BRASILITE 18X30	17,9800	539,4000
00308	30,0000	30,0000	UN	06960	PREGO PARA TELHA BRASILITE 18X27	24,5300	735,9000
00309	15,0000	15,0000	UN	08394	PURIFICADOR H2O BICO ALTA BUZIOS DURIN	160,1800	2.402,7000
00310	35,0000	35,0000	UN	06963	RASTELO DURASTEL S/CB 14 DENTES	11,2600	394,1000
00311	35,0000	35,0000	UN	05057	RASTELO JARDIM CB. REGULAVEL	41,2500	1.443,7500
00312	1,0000	1,0000	UN	06965	REGUA ALUMINIO P/ PEDREIRO 2MT	67,4000	67,4000
00313	40,0000	40,0000	UN	05058	REGULADOR P/ GÁS COM MANGUEIRA	63,7500	2.550,0000
00314	150,0000	150,0000	UN	06966	REJUNTE BRANCO	11,5700	1.735,5000
00315	150,0000	150,0000	UN	06967	REJUNTE CINZA	11,5700	1.735,5000
00316	150,0000	150,0000	UN	06968	REJUNTE GRAFITE	11,5700	1.735,5000
00317	150,0000	150,0000	UN	06969	REJUNTE PRETO	11,5700	1.735,5000
00318	90,0000	90,0000	UN	08380	REVEST ESM 32X57 BRANCO	37,4000	3.366,0000
00319	90,0000	90,0000	UN	08384	REVEST ESM 32X57 COD. 40081	37,4000	3.366,0000
00320	90,0000	90,0000	UN	08383	REVEST HD 32X57 CODIGO:60063	37,4000	3.366,0000
00321	90,0000	90,0000	UN	10513	REVEST HD 32X57 COD.60119	37,4000	3.366,0000
00322	90,0000	90,0000	UN	08382	REVEST HD 32X57 CODIGO. 60141	37,4000	3.366,0000
00323	30,0000	30,0000	UN	10514	ROLO DE ESPUMA 5CM 406/5	6,9500	208,5000
00324	30,0000	30,0000	UN	08432	ROLO DE LA ANTI GOTA 23CM 321/10	31,6000	948,0000
00325	30,0000	30,0000	UN	08433	ROLO DE LA CARNEIRO 23CM 322/22	31,6000	948,0000
00326	30,0000	30,0000	UN	08434	ROLO DE LÁ ECONOMICO 773/19 23CM	15,9700	479,1000

53



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00327	30,0000	30,0000	UN	10515	ROLO ESPUMA C/ SURP 05CM	6,9500	208,5000
-------	---------	---------	----	-------	--------------------------	--------	----------



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00328	30,0000	30,0000	UN	05064	ROLO ESPUMA C/SUP 09CM	9,5200	285,6000
00329	30,0000	30,0000	UN	05065	ROLO LA DE CARNEIRO C/ SUP. 9CM	18,0800	542,4000
00330	25,0000	25,0000	UN	08435	ROLO LA MAXILA 23CM	51,9700	1.299,2500
00331	25,0000	25,0000	UN	08436	ROLO TEXTURA RUST 10CM 155	31,6000	790,0000
00332	30,0000	30,0000	UN	10516	SELADOR ACLILICO 16LT	170,8700	5.126,1000
00333	20,0000	20,0000	UN	06980	SELADOR ACRILICO 18 LT	145,6200	2.912,4000
00334	30,0000	30,0000	UN	06981	SELADOR ACRILICO GL 3,600	67,3000	2.019,0000
00335	1,0000	1,0000	UN	08438	SERRA CIRCULAR 7/4 220VX1400 VOLT	953,5200	953,5200
00336	1,0000	1,0000	UN	06984	SERRA MARMORE - 220W	589,1500	589,1500
00337	1,0000	1,0000	UN	08437	SERRA VIDIA P/ MAD 4.38X110MM	17,0300	17,0300
00338	1,0000	1,0000	UN	06986	SERROTE DIAMANTE 20	39,1000	39,1000
00339	2,0000	2,0000	UN	03293	SERROTE DIAMANTE 22	58,9300	117,8600
00340	20,0000	20,0000	UN	02891	SILICONE INCOLOR 50GR	21,3300	426,6000
00341	25,0000	25,0000	UN	10517	SPRAY BRANCO	21,3300	533,2500
00342	23,0000	23,0000	UN	06988	SPLAY COLORE	21,3300	490,5900
00343	160,0000	160,0000	UN	10518	TELHA 2,44X0,50 4MM ONDINA BRASILIT	30,9300	4.948,8000
00344	15.000,0000	15.000,0000	UN	06993	TELHA CERAMICA PLAN	1,5600	23.400,0000
00345	150,0000	150,0000	UN	08439	TELHA CUMEEIRA	8,3200	1.248,0000
00346	5.000,0000	5.000,0000	UN	06991	TELHA DE CERAMICA COLONIAL	1,4500	7.250,0000
00347	4,0000	4,0000	UN	06996	TESOURA GRAMA 12 TRAMONTINA	51,9600	207,9400
00348	4,0000	4,0000	UN	08440	TESOURA P/ GRAMA 18 MAX	57,7300	230,9200
00349	4,0000	4,0000	UN	08441	TESOURA TRAMONTINA CORTA VERGALHÃO	241,1200	964,4800
00350	130,0000	130,0000	UN	10519	TESTURA RUSTICO BRANCO NEVE 25KG	209,8200	27.276,6000
00351	20,0000	20,0000	UN	06999	THINER EUCATEX GL 5L	106,6200	2.132,4000
00352	15.000,0000	15.000,0000	UN	06121	TIJOLO CERAMICA 20X20	1,3300	19.950,0000
00353	15,0000	15,0000	UN	10520	TINTA ACRILICA EVOL 18TL - VERDE MUSGO	402,8200	6.042,3000
00354	25,0000	25,0000	UN	10521	TINTA ACRILICA EVOL 3,6TL - VERDE MUSGO	127,4000	3.185,0000
00355	35,0000	35,0000	UN	08446	TINTA ACRIL. 18LT AZALEIA	402,8200	14.098,7000
00356	35,0000	35,0000	UN	08445	TINTA ACRIL. 18LT AZUL PACIFICO	402,8200	14.098,7000
00357	35,0000	35,0000	UN	08447	TINTA ACRIL. 18LT MAÇA VERDE	402,8200	14.098,7000
00358	35,0000	35,0000	UN	10522	TINTA ACRIL. AMARELO CANARIO GL 3,6L	85,1800	2.981,3000
00359	35,0000	35,0000	UN	07008	TINTA P/ PISO LT	316,9800	11.094,3000
00360	35,0000	35,0000	UN	10523	TINTA SAVANA AMARELO CANARIO 16 LT	188,4800	6.596,8000
00361	35,0000	35,0000	SV	08451	TINTA SAVANA ACRILICA CAMUÇA 16LT	188,4800	6.596,8000
00362	35,0000	35,0000	UN	08450	TINTA SAVANA ACRILICA CAMUÇA GL 3,6L	73,4000	2.569,0000
00363	1,0000	1,0000	UN	10524	TOQUES ARMADOR N/12	49,1700	49,1700
00364	1,0000	1,0000	UN	08453	TORQUES P/ CARPINTEIRO N/8	40,2000	40,2000
00365	12,0000	12,0000	UN	08454	TRENA 5MT C/ TRAVA BELFIX	28,4000	340,8000
00366	6,0000	6,0000	UN	07018	TRENA 5MT IRWIN	28,3800	170,2800
00367	12,0000	12,0000	UN	07016	TRENA EMBORRACHADA 5M	18,0800	216,9600
00368	10,0000	10,0000	UN	10525	TRENA EMBORRACHADA 7,5MT RAYCO	28,4000	284,0000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00369	15,0000	15,0000	UN	07026	TRINCHA 319 2. 1/2	11,6700	175,0500
-------	---------	---------	----	-------	--------------------	---------	----------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00370	15,0000	15,0000	UN	07031	TRINCHA PINT. 700 X 1	5,3000	79,5000
00371	15,0000	15,0000	UN	07030	TRINCHA PINT. 700 X 1 1/2	7,3000	109,5000
00372	15,0000	15,0000	UN	07032	TRINCHA PINT. 700 X 3	15,8700	238,0500
00373	15,0000	15,0000	UN	07033	TRINCHA PINT. 700 X2.1/2	11,2200	168,3000
00374	15,0000	15,0000	UN	07034	TRINCHA PINT. 300X3	15,8700	238,0500
00375	15,0000	15,0000	UN	08456	VASSOURA GARI MAD. 40CM C/CABO 1,20MT	31,6000	474,0000
00376	140,0000	140,0000	UN	10526	VASSOURA PVC P JARDIM C / CABO 22DENTE	28,7000	4.018,0000
00377	30,0000	30,0000	UN	08458	VEDA CALHA ALUM. 280G	17,9800	539,4000
00378	30,0000	30,0000	UN	07040	VEDACIT BALDE 18 KG	209,8200	6.294,6000
00379	30,0000	30,0000	UN	05083	VEDACIT GALÃO 3600	73,4000	2.202,0000
00380	24,0000	24,0000	UN	07041	VELA P/ FILTRO 3394	49,1000	1.178,4000
00381	24,0000	24,0000	UN	07042	VELA P/ FILTRO METAL	49,4500	1.186,8000
00382	15,0000	15,0000	UN	07045	VENEZIANA 100X100	288,5500	4.328,2500
00383	15,0000	15,0000	UN	08459	VENEZIANA 1,20X100 CORRER RETO	428,1000	6.421,5000
00384	15,0000	15,0000	UN	07044	VENEZIANA 1,50X100	535,2700	8.029,0500
00385	15,0000	15,0000	un	00230	VENEZIANA 1X1	288,7800	4.331,7000
00386	15,0000	15,0000	UN	08460	VENEZIANA 100X100 C/ GRADE	321,3500	4.820,2500
00387	15,0000	15,0000	UN	07047	VENEZIANA 120X100	428,1000	6.421,5000
00388	23,0000	23,0000	UN	05090	VERNIZ INCOLOR 3600ML	160,1800	3.684,1000
00389	23,0000	23,0000	UN	10527	VERNIZ INCOLOR 3600 GL	181,6300	4.177,4900
00390	23,0000	23,0000	UN	10528	VERNIZ TINGIDOR IMBUIA 1LT	53,0300	1.219,6900
00391	140,0000	140,0000	UN	07058	ZARGÃO SERRALHEIRO 1L	13,7200	1.920,8000
00392	35,0000	35,0000	UN	10529	ZARGÃO SERRALHEIRO 5LT	70,5000	2.467,5000
00393	130,0000	130,0000	UN	07059	ZINCO 60 CM	41,2500	5.362,5000
00394	140,0000	140,0000	UN	07060	ZINCO 80 CM	56,6800	7.935,2000
00395	250,0000	250,0000	UN	06828	LISTELO 5042	11,5700	2.892,5000
00396	23,0000	23,0000	UN	07053	VERNIZ TINGIDOR MOGNO LI	145,0200	3.335,4600
00397	20,0000	20,0000	UN	10541	ESMALT SINT BRILHO 3,600- VERDE NILO	149,4300	2.988,6000
TOTAL GERAL							921.630,89

STATUS: AP. TOTAL

DATA DA SOLICITAÇÃO: 17/02/2025

DOCUMENTO: 648

TIPO: MATERIAL

PROCESSO/PROTOCOLO: 648/2025

JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E HIDRAULICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA NORTE TO. 2025

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00001	6,0000	6,0000	UN	06629	ARALDITE	26,2400	157,4400
00002	8,0000	8,0000	UN	04927	ARAME GALVANIZADO 18	31,6300	253,0400
00003	5,0000	5,0000	UN	06631	ARAME LISO GALVANIZADO 16	31,6300	158,1500
00004	4,0000	4,0000	UN	06632	ARAME RECOZIDO 18	26,6800	106,7200
00005	1,0000	1,0000	UN	06633	ARCO DE SERRA CLOMADO 12	31,8700	31,8700
00006	100,0000	100,0000	UN	02775	ARGAMASSA AC - I 20KG	22,4400	2.244,0000
00007	10,0000	10,0000	UN	06635	ARRUELA LISA 3/8	0,3200	3,2000
00008	70,0000	70,0000	UND	10468	BACIA CONVENCIONAL SABARA BRANCO	213,7900	14.965,3000
00009	40,0000	40,0000	UN	04930	BACIA P/ CAIXA ACOPLADA	288,7800	11.551,2000
00010	4,0000	4,0000	UN	06636	BALDE AMARELO	17,9800	71,9200
00011	6,0000	6,0000	UN	06637	BARBANTE	23,3300	139,9800
00012	15,0000	15,0000	UN	04932	BARRA ROSCAVEL 3/8	13,6800	205,2000
00013	6,0000	6,0000	UN	06638	BARRA ROSQUEAVEL 5/8	22,2800	133,6800
00014	6,0000	6,0000	UN	04935	BASCULANTE P/ BANHEIRO 60X40	95,9000	575,4000
00015	6,0000	6,0000	UN	08463	BASCULANTE P/ BANHEIRO S/GRADE 40X40	70,5000	423,0000
00016	6,0000	6,0000	UN	08462	BASCULANTE P/BANHEIRO C/ GRADE	78,1200	468,7200
00017	1,0000	1,0000	UN	06640	BOMBA GRAXA	265,2000	265,2000
00018	1,0000	1,0000	UN	06641	BOMBA SUB 370W 220V 800	417,8000	417,8000
00019	1,0000	1,0000	UN	06642	BOMBA SUBM. P/POÇO 220V 150MM C/ SAIA	467,0000	467,0000
00020	1,0000	1,0000	UN	10469	BOMBA SUBM. P/POÇO TURBO 2000	467,0000	467,0000
00021	8,0000	8,0000	UN	06645	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO PRETA/41	70,5000	564,0000
00022	8,0000	8,0000	UN	06646	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO PRETA/38	70,5000	564,0000
00023	8,0000	8,0000	UN	06647	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO PRETA/39	70,5000	564,0000
00024	16,0000	16,0000	UN	06644	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO PRETA/40	70,5000	1.128,0000
00025	6,0000	6,0000	UN	06648	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO PRETA/42	70,5000	423,0000
00026	6,0000	6,0000	UN	06649	BOTINHA RASPA Nº 39 PU C/ ELASTICO	70,5300	423,1800
00027	6,0000	6,0000	UN	06650	BOTINHA RASPA Nº 38 PU C/ ELASTICO	70,5300	423,1800
00028	6,0000	6,0000	UN	06651	BOTINHA RASPA Nº 40 PU C/ ELASTICO	70,5300	423,1800
00029	6,0000	6,0000	UN	06652	BOTINHA RASPA Nº 41 PU C/ ELASTICO	70,5300	423,1800
00030	6,0000	6,0000	UN	06653	BOTINHA RASPA Nº 42 PU C/ ELASTICO	70,5300	423,1800
00031	70,0000	70,0000	UN	06654	BRITA LT	20,2700	1.418,9000
00032	12,0000	12,0000	MT	06655	BRITA MT	171,4800	2.057,7600
00033	20,0000	20,0000	UN	08371	BROXA QDA 15X5,8CM 800/01	10,2400	204,8000
00034	20,0000	20,0000	UN	04950	BROXA QDA C/CB 800/2	14,8800	297,6000
00035	20,0000	20,0000	UN	02779	BROXA REDONDA 7,5CM	15,9300	318,6000

58



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00036	30,0000	30,0000	UN	06670	BUCHA PLASTICA N/8	0,3200	9,6000
00037	30,0000	30,0000	UN	08372	BUCHA PLASTICA N: 12	0,4800	14,4000
00038	30,0000	30,0000	UN	08373	BUCHA PLASTICA N: 10	0,3700	11,1000
00039	30,0000	30,0000	UN	06674	BUCHA PLASTICO Nº 06	0,2600	7,8000
00040	20,0000	20,0000	UN	08375	CABO CAVADEIRA TORNEADO 1.20	26,7800	535,6000
00041	4,0000	4,0000	UN	04953	CABO DE PÁ RETO 1,20MT	21,2800	85,1200
00042	3,0000	3,0000	UN	06677	CABO EXTENSIVO P/ PINTURA 2MT	42,3200	126,9600
00043	1,0000	1,0000	UN	04954	CABO EXTENSIVO P/ PINTURA 3MT	51,9300	51,9300
00044	3,0000	3,0000	UN	08374	CABO FLEXIVEL 10,0MM	13,3700	40,1100
00045	45,0000	45,0000	UN	06680	CABO P/ VASSOURA	16,9200	761,4000
00046	3,0000	3,0000	UN	06083	CAÇAMBA P/ CARRINHO DE MÃO	68,4500	205,3500
00047	12,0000	12,0000	UN	04956	CADEADO 20MM	16,5800	198,9600
00048	12,0000	12,0000	UN	04957	CADEADO 25MM	18,7000	224,4000
00049	12,0000	12,0000	UN	02878	CADEADO LATÃO 35MM	31,6000	379,2000
00050	12,0000	12,0000	UN	02813	CADEADO LATÃO 45MM	47,0200	564,2400
00051	2,0000	2,0000	UN	06687	CAIXA CORRESPONDENCIA	74,4700	148,9400
00052	12,0000	12,0000	UN	10470	CAIXA DE INSP P/ ATERRO 20X23 TAF	24,0500	288,6000
00053	3,0000	3,0000	UN	10471	CAIXA DE POLIETILENO 1000LT C/ TAMPA	567,4200	1.702,2600
00054	5,0000	5,0000	UN	10472	CAIXA DE POLIETILENO 500LT C/ TAMPA	349,2000	1.746,0000
00055	2,0000	2,0000	UN	10473	CAIXA DESC ACOPL BRANCO SABARA	353,4700	706,9400
00056	6,0000	6,0000	UN	10474	CAIXA DESCARGA 9 LITROS	47,0200	282,1200
00057	3,0000	3,0000	UN	06689	CAIXA DE FERRAMENTA PLAST.	80,3500	241,0500
00058	12,0000	12,0000	UN	02879	CAIXA P/ MEDIDOR MONOFASE	95,9000	1.150,8000
00059	6,0000	6,0000	UN	06691	CAIXA SINFONADA QUAD.100X100X50MM	20,0500	120,3000
00060	50,0000	50,0000	UN	06692	CAL 5KG	15,9300	796,5000
00061	50,0000	50,0000	UN	04963	CAL 8KG	19,1800	959,0000
00062	30,0000	30,0000	UN	06693	CAL HIDRATADA P/ REBOCO	42,3200	1.269,6000
00063	8,0000	8,0000	UN	06696	CALHA P/ CARRO DE MÃO	68,4500	547,6000
00064	4,0000	4,0000	UN	02827	PNEU CAMARA P/ CARRINHO MAO 3,25 X 8	36,3000	145,2000
00065	8,0000	8,0000	UN	06697	CANALETA PLAST. 20X10 2M	9,5200	76,1600
00066	12,0000	12,0000	UN	04966	CANTONEIRA 10X12 PLATELEIRA	5,8700	70,4400
00067	10,0000	10,0000	UN	04967	CANTONEIRA 8X10 PLATELEIRA	4,8000	48,0000
00068	10,0000	10,0000	UN	06698	CANTONEIRA BEGE DURIN	44,4700	444,7000
00069	10,0000	10,0000	UN	10475	CANTONEIRA BRANCA	44,4700	444,7000
00070	10,0000	10,0000	UN	06700	CANTONEIRA P/ BANHEIRO PLAST. CINZA	44,4700	444,7000
00071	5,0000	5,0000	UN	04969	CARRO D MÃO GALVANIZADO	288,1300	1.440,6500
00072	5,0000	5,0000	UN	06706	CARRO DE MÃO VERMELHO	216,5700	1.082,8500
00073	5,0000	5,0000	UN	00212	CAVADEIRA ARTICULADA	156,3300	781,6500
00074	3,0000	3,0000	UN	06707	CAVADOR RETO S/CABO COLINS	63,7500	191,2500
00075	4,0000	4,0000	UN	06727	CILINDRO	30,5000	122,0000
00076	4,0000	4,0000	UN	06729	CILINDRO ZCR 3F	31,6000	126,4000
00077	1.200,0000	1.200,0000	UN	00213	CIMENTO CP II 50KG	53,5800	64.296,0000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00078	2,0000	2,0000	UN	06730	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO N/8	47,9800	95,9600
-------	--------	--------	----	-------	-----------------------------------	---------	---------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00079	40,0000	40,0000	UN	06731	COLUNA AÇO 1/4	91,0800	3.643,2000
00080	40,0000	40,0000	UN	04984	COLUNA AÇO 5/16	131,7000	5.268,0000
00081	120,0000	120,0000	UN	04986	COLUNA TRELIÇA	47,0200	5.642,4000
00082	40,0000	40,0000	UN	10480	COMPENSADO 2,20X1,60 15MM	224,8000	8.992,0000
00083	10,0000	10,0000	SV	10481	CONE SINALIZAÇÃO PVC 50CM AMARELO	19,1800	191,8000
00084	10,0000	10,0000	UN	02776	CORANTE LIQUIDO AMARELO - XADREZ	9,0300	90,3000
00085	20,0000	20,0000	UN	03534	CORANTE LIQUIDO LARANJA	9,0300	180,6000
00086	20,0000	20,0000	UN	10482	CORANTE LIQUIDO MARROM	9,0300	180,6000
00087	10,0000	10,0000	UN	10483	CORANTE LIQUIDO OCRE	9,0300	90,3000
00088	10,0000	10,0000	UN	10484	CORANTE LIQUIDO PRETO	9,0300	90,3000
00089	10,0000	10,0000	UN	10485	CORANTE LIQUIDO VERDE	9,0300	90,3000
00090	10,0000	10,0000	UN	10486	CORANTE LIQUIDO VERMELHO	9,0300	90,3000
00091	20,0000	20,0000	UN	10487	CORANTE LIQUIDO VIOLETA	9,0300	180,6000
00092	70,0000	70,0000	UN	06736	CORDA COLORIDA 6MM	1,6000	112,0000
00093	30,0000	30,0000	UN	10488	CORDA PET TRANCADA 12MM VERDE	3,7200	111,6000
00094	3,0000	3,0000	UN	06741	DISCO P/ LIXADEIRA 7X1/8X 7/8 0071	10,2900	30,8700
00095	4,0000	4,0000	UN	06742	DISCO P/ MADEIRA 24 DENTES	19,1800	76,7200
00096	3,0000	3,0000	UN	06743	DISCO SERRA DE VIDIA 185X20X24T	17,0300	51,0900
00097	3,0000	3,0000	UN	06744	DISCO VIDIA 110M P/ MADEIRA	27,6400	82,9200
00098	15,0000	15,0000	UN	04990	DOBRADIÇA CARTELADA 3.1/2	16,9200	253,8000
00099	15,0000	15,0000	UN	06745	DOBRADIÇA FERRO POLIDO ZINCADA 3,1/2	3,0000	45,0000
00100	15,0000	15,0000	UN	06746	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3..1/2	3,1500	47,2500
00101	15,0000	15,0000	UN	06749	DOBRADIÇA PINO SIMP. 3,1/2	3,0000	45,0000
00102	30,0000	30,0000	UN	02807	DUREPOXI 100GR	13,3900	401,7000
00103	25,0000	25,0000	UN	06756	DUREPOX 50GR	8,3800	209,5000
00104	8,0000	8,0000	UN	06761	ENXADA 2,0LL	46,9400	375,5200
00105	8,0000	8,0000	UN	06762	ENXADA LARGA ESTREITA 2,5 77214254	47,0200	376,1600
00106	8,0000	8,0000	UN	06763	ENXADA ESTREITO 2,0L	52,4200	419,3600
00107	8,0000	8,0000	UN	06764	ENXADA ESTREITO 2,5 LE	47,0200	376,1600
00108	1,0000	1,0000	UN	10490	ESCADA 8 DEGRAUS	363,8000	363,8000
00109	8,0000	8,0000	UN	06768	ESCOVA DE AÇO	14,8800	119,0400
00110	2,0000	2,0000	UN	06769	ESGUINCHO REGULAVEL	8,4500	16,9000
00111	8,0000	8,0000	UN	10491	ESMALT SINT BRILHO 3,600- BRANCO NEVE	149,4300	1.195,4400
00112	8,0000	8,0000	UN	10492	ESMALT SINT BRILHO 3,600- BRANCO CINZA	149,4300	1.195,4400
00113	12,0000	12,0000	UN	10493	ESMALTE BRANCO NEVE 3,6LT	149,4300	1.793,1600
00114	12,0000	12,0000	UN	10494	ESMALTE MARFIM 3,6LT	149,4300	1.793,1600
00115	12,0000	12,0000	UN	08442	ESMALTE TABACO 900ML	49,0700	588,8400
00116	12,0000	12,0000	UN	10495	ESMALTE VERDE NILO 3,6LT	149,4300	1.793,1600
00117	8,0000	8,0000	UN	06771	ESMERIL	6,9500	55,6000
00118	2,0000	2,0000	UN	10497	ESPATULA AÇO FLEX 7,5CM	24,5300	49,0600
00119	1,0000	1,0000	UN	06777	ESQUADRO 12 CABO ALUMINIO	16,9200	16,9200
00120	4,0000	4,0000	UN	06780	FACÃO 26600/20	49,0700	196,2800



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00121	4,0000	4,0000	UN	06778	FACÃO P/ MATO COLLINS Nº14	39,0700	156,2800
00122	4,0000	4,0000	UN	06779	FACÃO P/ MATO COLLINS Nº16	42,3200	169,2800
00123	4,0000	4,0000	UN	08489	FECHADURA 1200 EXT GOLF ESP OXID SILV.	85,1500	340,6000
00124	4,0000	4,0000	UN	04999	FECHADURA 1200 EXT GOLF ESP SOFT CROM	85,1500	340,6000
00125	4,0000	4,0000	UN	03067	FECHADURA 1400 EXT OMEGA ROS CROMO	91,9000	367,6000
00126	4,0000	4,0000	UN	08388	FECHADURA 1700 EXT RETRA QUADR CROMS	91,9000	367,6000
00127	4,0000	4,0000	UN	10498	FECHADURA 1700 EXT RETRA QUADR OXID SILV.	91,9000	367,6000
00128	4,0000	4,0000	UN	06785	FECHADURA 803/21 ESP. INOX (G) EXT.	91,9000	367,6000
00129	4,0000	4,0000	UN	06786	FECHADURA 803/21 ESP. OXIDADO (G) EXT.	91,9000	367,6000
00130	4,0000	4,0000	UN	08387	FECHADURA 803/27 ALAVANCA ANTIQUE	91,9000	367,6000
00131	4,0000	4,0000	UN	08393	FECHADURA BANHEIRO ALAV OVAL SILVANA	59,8800	239,5200
00132	4,0000	4,0000	UN	06789	FECHADURA CAIXÃO	21,3300	85,3200
00133	4,0000	4,0000	UN	08389	FECHADURA DE CORRER R410 PADO	63,7500	255,0000
00134	4,0000	4,0000	UN	08390	FECHADURA ESTREI 03001052018 SOPRANO	70,6000	282,4000
00135	4,0000	4,0000	UN	08392	FECHADURA EXT. ITALY CLASS ESP OXD SILV.	91,9000	367,6000
00136	4,0000	4,0000	UN	08391	FECHADURA EXT. CROM SERRALHEIRO MGM	50,2000	200,8000
00137	4,0000	4,0000	UN	06794	FECHADURA EXT. ALAVANCA INOX	59,8800	239,5200
00138	4,0000	4,0000	UN	06796	FECHADURA P/ PORTÃO DE ENROLAR REF: 201	81,3300	325,3200
00139	4,0000	4,0000	UN	06797	FECHO CADEADO ZINCADO N/3	8,4500	33,8000
00140	4,0000	4,0000	UN	06798	FECHO CADEADO ZINCADO N/4	9,5200	38,0800
00141	15,0000	15,0000	UN	06799	FERRO LISO 1/4	35,8700	538,0500
00142	15,0000	15,0000	UN	06801	FERRO LISO 4.2	19,0700	286,0500
00143	15,0000	15,0000	UN	06802	FERRO LISO 5/16	51,1800	767,7000
00144	15,0000	15,0000	UN	06803	FERROLHO RED. ZINCADO 3	17,0300	255,4500
00145	15,0000	15,0000	UN	10499	FERROLHO CHATO GALV. 7000X4	17,9800	269,7000
00146	15,0000	15,0000	UN	10500	FERROLHO CHATO GALV. 7000X5	17,0200	255,3000
00147	50,0000	50,0000	UN	06807	FILETE 3600 BRANCO	27,6300	1.381,5000
00148	50,0000	50,0000	UN	06808	FILETE 3619 GRAFITE	27,6300	1.381,5000
00149	50,0000	50,0000	UN	06809	FILETE 3620 PRETO	27,6300	1.381,5000
00150	50,0000	50,0000	UN	06810	FILETE 3630 CINZA	27,6300	1.381,5000
00151	6,0000	6,0000	UN	08395	FILTRO DE ÁGUA C/ TORN. 2880 HERC	95,9000	575,4000
00152	15,0000	15,0000	UN	06813	FITA CREPE 18X50M 3M	6,2000	93,0000
00153	15,0000	15,0000	UN	05001	FITA CREPE BRANCA 48MMX50M	16,0800	241,2000
00154	10,0000	10,0000	UN	06815	FIXADOR DE ASSENTO	20,2700	202,7000
00155	120,0000	120,0000	UN	05002	FIXADOR P/ CAL	4,1700	500,4000
00156	5,0000	5,0000	UN	02875	FOICE ROÇADEIRA S/ CABO	36,9500	184,7500
00157	120,0000	120,0000	UN	06817	FORRO PVC 10MM	31,5700	3.788,4000
00158	4,0000	4,0000	UN	00487	GARRAFA TERMICA 05 LT	59,7900	239,1600
00159	4,0000	4,0000	UN	06820	GRAMPO P/ CERCA POLIDA 1X9	25,1500	100,6000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00160	4,0000	4,0000	UN	08461	JANELA BR C/ GRADE 2FLS 1X1 QUALITY	310,6700	1.242,6800
00161	8,0000	8,0000	UN	10501	LAMPADA SUPERLED 40W	51,9400	415,5200
00162	8,0000	8,0000	UN	10502	LAMPADA SUPERLED 9W	14,8300	118,6400
00163	1,0000	1,0000	UN	06821	LANCA CHAMAS	59,7800	59,7800
00164	6,0000	6,0000	UN	05010	LIMA PARA ENXADA K&F N/8 COM CABO	20,2700	121,6200
00165	1,0000	1,0000	UN	06824	LIMA TRIANGULAR DELGADO 4KF	20,2700	20,2700
00166	4,0000	4,0000	UN	10503	LINHA P/ PEDREIRO LISA 0,9 100MT	24,0600	96,2400
00167	3,0000	3,0000	UN	05011	LINHA P/ PEDREIRO TRANÇADA 100MT	9,5200	28,5600
00168	3,0000	3,0000	UN	05012	LINHA P/ PEDREIRO TRANÇADA 50MT	6,2000	18,6000
00169	35,0000	35,0000	UN	06826	LISTELO 2084	11,5700	404,9500
00170	35,0000	35,0000	UN	06827	LISTELO 2184	11,5700	404,9500
00171	35,0000	35,0000	UN	06829	LISTELO 2340	11,5700	404,9500
00172	8,0000	8,0000	UN	06830	LIXA DAGUA 320	4,1600	33,2800
00173	8,0000	8,0000	UN	06831	LIXA DGUA 400	4,1600	33,2800
00174	8,0000	8,0000	UN	06832	LIXA DGUA N/1200	9,5200	76,1600
00175	8,0000	8,0000	UN	02026	LIXA D,GUA GR 180	30,4000	243,2000
00176	4,0000	4,0000	UN	10504	LIXA DAGUA N/180	4,1600	16,6400
00177	40,0000	40,0000	UN	06834	LONA AMARELA 4X50	19,1800	767,2000
00178	40,0000	40,0000	UN	06835	LONA AMARELA 6X50	21,3000	852,0000
00179	40,0000	40,0000	MT	05016	LONA PRETA 4X100	4,1600	166,4000
00180	40,0000	40,0000	MT	05017	LONA PRETA 6X100	7,3300	293,2000
00181	40,0000	40,0000	UN	06836	LUVA LATEX FORRADA Nº 7 AMARELA	9,0400	361,6000
00182	40,0000	40,0000	UN	05019	LUVA PEGMENTADA PRETA	5,8300	233,2000
00183	40,0000	40,0000	UN	06837	LUVA RASPA C/ REFORÇO 07 CM	28,5000	1.140,0000
00184	40,0000	40,0000	UN	06838	LUVA RASPA C/ REFORÇO 15 CM	31,5700	1.262,8000
00185	3,0000	3,0000	UN	06842	MANGUEIRA JARDIM 20MT AZUL	73,8200	221,4600
00186	3,0000	3,0000	UN	06843	MANGUEIRA JARDIM 30MT AZUL	93,6700	281,0100
00187	70,0000	70,0000	UN	06847	MANGUEIRA PRETA 1X2.0MM	3,4600	242,2000
00188	70,0000	70,0000	UN	10505	MAGUEIRA PRETA 3/4 X2,5MM	3,1600	221,2000
00189	80,0000	80,0000	UN	06845	MANGUEIRA PRETA 3/4X2.0MM	2,4000	192,0000
00190	45,0000	45,0000	UN	08396	MANGUEIRA PRETA 1X2.5MM	3,9500	177,7500
00191	20,0000	20,0000	UN	08400	MASCARA FACIAL C/ VALVULA	5,8700	117,4000
00192	40,0000	40,0000	UN	08401	MASSA ACRILICA 1,5KG	30,9800	1.239,2000
00193	8,0000	8,0000	UN	00220	MASSA ACRILICA 20KG	128,0500	1.024,4000
00194	6,0000	6,0000	UN	05028	MASSA ACRILICA 6KG	64,0500	384,3000
00195	6,0000	6,0000	UN	08403	MASSA CORRIDA 1,5KG	18,7700	112,6200
00196	8,0000	8,0000	UN	03080	MASSA CORRIDA 20 KG	71,7000	573,6000
00197	8,0000	8,0000	UN	10506	MASSA CORRIDA GL 6KG	47,0200	376,1600
00198	60,0000	60,0000	UN	04788	MASSA P/ CALAFETAR	16,9000	1.014,0000
00199	6,0000	6,0000	UN	02883	MASSA PLASTICA ZINCA 400GR	20,9800	125,8800
00200	2,0000	2,0000	UN	02829	MICTORIO LOUCA BRANCO GELO	385,2300	770,4600
00201	6,0000	6,0000	UN	08404	NIPIL ROSCAVEL 3/4	2,1500	12,9000
00202	6,0000	6,0000	UN	06863	NUMERO PLASTICO	17,6700	106,0200



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00203	10,0000	10,0000	UN	06864	OCULOS FUME	11,5700	115,7000
00204	5,0000	5,0000	UN	06865	OCULOS INCOLOR DRION	11,5700	57,8500
00205	10,0000	10,0000	UN	10507	PA DE BICO C/ CABO R7746/0424 TRAM	59,8800	598,8000
00206	7,0000	7,0000	UN	10509	PA DE BICO S/ CABO R7746/0424 TRAM	37,3000	261,1000
00207	10,0000	10,0000	UN	10508	PA DE BICO S/ CABO N3 77459/034 TRAM	40,5800	405,8000
00208	5,0000	5,0000	UN	06869	PALHA DE AÇO N/0	2,6500	13,2500
00209	10,0000	10,0000	UN	02884	PALHA DE AÇO N 1	3,0000	30,0000
00210	10,0000	10,0000	UN	03245	PALHA DE AÇO Nº 2	3,0000	30,0000
00211	3,0000	3,0000	UN	06870	PARAFUSO P/ CAVADEIRA	3,0000	9,0000
00212	10,0000	10,0000	UN	06871	PARAFUSO 1/4X1.1/2	2,6500	26,5000
00213	10,0000	10,0000	UN	08407	PARAFUSO P/ MADEIRA ROSC. 4,5X50	0,4800	4,8000
00214	10,0000	10,0000	UN	10510	PARAFUSO P/ MADEIRA ROSC. 3,5X30	0,3700	3,7000
00215	10,0000	10,0000	UN	06874	PARAFUSO P/ VASO BUCHA N; 8	2,1400	21,4000
00216	10,0000	10,0000	UN	06877	PARAFUSO P/ CAVADEIRA 1/4X2	3,0000	30,0000
00217	10,0000	10,0000	UN	06878	PARAFUSO P/ VASO LATÃO Nº 8	4,2000	42,0000
00218	10,0000	10,0000	UN	06879	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X20	4,1700	41,7000
00219	10,0000	10,0000	UN	06882	PEDRA P/ AFIAR	10,1700	101,7000
00220	3,0000	3,0000	UN	06883	PENEIRA ARO 55 PVC AREIA	24,0500	72,1500
00221	3,0000	3,0000	UN	06885	PENEIRA FEIJÃO ARO 55	24,0500	72,1500
00222	4,0000	4,0000	UN	06887	PIA 1,20 MT IFF	267,3500	1.069,4000
00223	4,0000	4,0000	UN	06888	PIA 1,40 IFF	310,2200	1.240,8800
00224	4,0000	4,0000	UN	06889	PIA 1,50 IFF	320,9700	1.283,8800
00225	4,0000	4,0000	UN	06890	PIA 1.00 MT IFF	252,7700	1.011,0800
00226	1,0000	1,0000	UN	00222	PICARETA CHIBANCA C/ CABOO FJ 77305/543	85,1500	85,1500
00227	2,0000	2,0000	UN	06893	PINCEL CHATO 12	4,8000	9,6000
00228	2,0000	2,0000	UN	06894	PINCEL CHATO 14	5,8300	11,6600
00229	2,0000	2,0000	UN	06895	PINCEL CHATO 16	6,9500	13,9000
00230	2,0000	2,0000	UN	06899	PINO ADAPTADOR 10A	11,5700	23,1400
00231	2,0000	2,0000	UN	08410	PINO BOBI ESPONJA BRANCO	6,9500	13,9000
00232	2,0000	2,0000	UN	03538	PINO FEMEA 2P 10A COLORIDO TRAMOTINA	5,8700	11,7400
00233	2,0000	2,0000	UN	08419	PINO MACHO COLORIDO ANGULAR 10ª TRAM	5,8700	11,7400
00234	2,0000	2,0000	UN	08415	PINO MULTIPLICADOR 2P+T 10A	11,5700	23,1400
00235	2,0000	2,0000	UN	08418	PINO MULTIPLICADOR BR 10ª E 20ª 250V	11,5700	23,1400
00236	30,0000	30,0000	UN	08379	PISO 45X45 BRANCO	37,4000	1.122,0000
00237	1,0000	1,0000	UN	08421	PISTOLA PINTURA M90 AR DIR. 1,2MM ARPREX	82,3800	82,3800
00238	2,0000	2,0000	UN	06179	PLACA CEGA 4X2	3,7500	7,5000
00239	1,0000	1,0000	UN	08422	PLAFON	7,7200	7,7200
00240	1,0000	1,0000	UN	06184	PLAINA PROFISSIONAL	413,4200	413,4200
00241	6,0000	6,0000	UN	06917	PLUG ROSCAVEL 1/2	1,0600	6,3600
00242	6,0000	6,0000	UN	03320	PLUG ROSCAVEL 3/4	1,6000	9,6000
00243	2,0000	2,0000	UN	06918	PNEU COM CAMARA P/ CARRO	85,4800	170,9600



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00244	2,0000	2,0000	UN	05045	PNEU P/ CARRO D MÃO	50,2300	100,4600
00245	2,0000	2,0000	UN	06919	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO COMPLETO	145,6200	291,2400
00246	2,0000	2,0000	UN	08423	PNEU P/ CARROCINHA 4.0/8	167,0500	334,1000
00247	4,0000	4,0000	UN	06920	PO XADREX AZUL	29,4500	117,8000
00248	4,0000	4,0000	UN	06921	PO XADREX AMARELO	29,4500	117,8000
00249	4,0000	4,0000	UN	06923	PO XADREX PRETO	29,4500	117,8000
00250	4,0000	4,0000	UN	06924	PO XADREX VERDE	29,4500	117,8000
00251	4,0000	4,0000	UN	06922	PO XADREX VERMELHO	29,4500	117,8000
00252	4,0000	4,0000	UN	05047	PORCA 3/8	0,3700	1,4800
00253	4,0000	4,0000	UN	06927	PORCA 5/8	1,6000	6,4000
00254	4,0000	4,0000	UN	10511	PORTA 80X2,10 MADEIRA	407,2200	1.628,8800
00255	4,0000	4,0000	UN	08424	PORTA COMPENSADO	199,2000	796,8000
00256	4,0000	4,0000	UN	06933	PORTA MADEIRA	407,2200	1.628,8800
00257	4,0000	4,0000	UN	06934	PORTA LAMINADA 0,65 X2,10 DIREITA	349,2000	1.396,8000
00258	4,0000	4,0000	UN	06935	PORTA LAMINADA 0,65X2,10 ESQUERDA	349,2000	1.396,8000
00259	4,0000	4,0000	UN	06936	PORTA LAMINADA 0,80X2,10 DIREITA	349,2000	1.396,8000
00260	4,0000	4,0000	UN	08425	PORTA PAPEL CROM C/ TAMPA	47,0200	188,0800
00261	4,0000	4,0000	UN	10512	PORTA SAFONADA 60CM CEDRA	138,7700	555,0800
00262	4,0000	4,0000	UN	06939	PORTA SANFONADA BRANCA 0,60X2,10 PVCELL BRANCA	138,7700	555,0800
00263	4,0000	4,0000	UN	06940	PORTA SABONETE LIQUIDO C/ RESERVATORIO	25,1800	100,7200
00264	4,0000	4,0000	UN	00223	PREGO 17X21 1KG	24,5300	98,1200
00265	4,0000	4,0000	UN	06950	PREGO 17X24	24,5300	98,1200
00266	4,0000	4,0000	UN	06951	PREGO 17X27	24,5300	98,1200
00267	4,0000	4,0000	UN	06953	PREGO 18X27	24,5300	98,1200
00268	4,0000	4,0000	UN	06954	PREGO 18X30	24,5300	98,1200
00269	4,0000	4,0000	UN	06955	PREGO 18X36	24,5300	98,1200
00270	4,0000	4,0000	UN	06956	PREGO 19X36	24,5300	98,1200
00271	4,0000	4,0000	UN	06957	PREGO 20X30	24,5300	98,1200
00272	4,0000	4,0000	UN	06958	PREGO 22X42	24,5300	98,1200
00273	4,0000	4,0000	UN	06959	PREGO 22X48	24,5300	98,1200
00274	4,0000	4,0000	UN	05056	PREGO P/ TELHA BRASILITE 18X30	17,9800	71,9200
00275	4,0000	4,0000	UN	06960	PREGO PARA TELHA BRASILITE 18X27	24,5300	98,1200
00276	1,0000	1,0000	UN	08394	PURIFICADOR H2O BICO ALTA BUZIOS DURIN	160,1800	160,1800
00277	3,0000	3,0000	UN	06963	RASTELO DURASTE S/CB 14 DENTES	11,2600	33,7800
00278	3,0000	3,0000	UN	05057	RASTELO JARDIM CB. REGULAVEL	41,2500	123,7500
00279	8,0000	8,0000	UN	05058	REGULADOR P/ GÁS COM MANGUEIRA	63,7500	510,0000
00280	10,0000	10,0000	UN	06966	REJUNTE BRANCO	11,5700	115,7000
00281	10,0000	10,0000	UN	06967	REJUNTE CINZA	11,5700	115,7000
00282	10,0000	10,0000	UN	06968	REJUNTE GRAFITE	11,5700	115,7000
00283	10,0000	10,0000	UN	06969	REJUNTE PRETO	11,5700	115,7000
00284	20,0000	20,0000	UN	08380	REVEST ESM 32X57 BRANCO	37,4000	748,0000
00285	20,0000	20,0000	UN	08384	REVEST ESM 32X57 COD. 40081	37,4000	748,0000

65



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00286	20,0000	20,0000	UN	08383	REVEST HD 32X57 CODIGO:60063	37,4000	748,0000
00287	20,0000	20,0000	UN	10513	REVEST HD 32X57 COD.60119	37,4000	748,0000
00288	20,0000	20,0000	UN	08382	REVEST HD 32X57 CODIGO. 60141	37,4000	748,0000
00289	10,0000	10,0000	UN	10514	ROLO DE ESPUMA 5CM 406/5	6,9500	69,5000
00290	10,0000	10,0000	UN	08432	ROLO DE LA ANTI GOTA 23CM 321/10	31,6000	316,0000
00291	10,0000	10,0000	UN	08433	ROLO DE LA CARNEIRO 23CM 322/22	31,6000	316,0000
00292	10,0000	10,0000	UN	08434	ROLO DE LÁ ECONOMICO 773/19 23CM	15,9700	159,7000
00293	10,0000	10,0000	UN	10515	ROLO ESPUMA C/ SURP 05CM	6,9500	69,5000
00294	10,0000	10,0000	UN	05064	ROLO ESPUMA C/SUP 09CM	9,5200	95,2000
00295	10,0000	10,0000	UN	05065	ROLO LA DE CARNEIRO C/ SUP. 9CM	18,0800	180,8000
00296	3,0000	3,0000	UN	08435	ROLO LA MAXILA 23CM	51,9700	155,9100
00297	3,0000	3,0000	UN	08436	ROLO TEXTURA RUST 10CM 155	31,6000	94,8000
00298	3,0000	3,0000	UN	10516	SELADOR ACLILICO 16LT	170,8700	512,6100
00299	3,0000	3,0000	UN	06980	SELADOR ACRILICO 18 LT	145,6200	436,8600
00300	3,0000	3,0000	UN	06981	SELADOR ACRILICO GL 3,600	67,3000	201,9000
00301	6,0000	6,0000	UN	02891	SILICONE INCOLOR 50GR	21,3300	127,9800
00302	6,0000	6,0000	UN	10517	SPRAY BRANCO	21,3300	127,9800
00303	6,0000	6,0000	UN	06988	SPLAY COLORE	21,3300	127,9800
00304	40,0000	40,0000	UN	10518	TELHA 2,44X0,50 4MM ONDINA BRASILIT	30,9300	1.237,2000
00305	6.000,0000	6.000,0000	UN	06993	TELHA CERAMICA PLAN	1,5600	9.360,0000
00306	45,0000	45,0000	UN	08439	TELHA CUMEEIRA	8,3200	374,4000
00307	2.000,0000	2.000,0000	UN	06991	TELHA DE CERAMICA COLONIAL	1,4500	2.900,0000
00308	2,0000	2,0000	UN	06996	TESOURA GRAMA 12 TRAMONTINA	51,9600	103,9200
00309	1,0000	1,0000	UN	08440	TESOURA P/ GRAMA 18 MAX	57,7300	57,7300
00310	1,0000	1,0000	UN	08441	TESOURA TRAMONTINA CORTA VERGALHÃO	241,1200	241,1200
00311	40,0000	40,0000	UN	10519	TESTURA RUSTICO BRANCO NEVE 25KG	209,8200	8.392,8000
00312	7,0000	7,0000	UN	06999	THINER EUCATEX GL 5L	106,6200	746,3400
00313	7.000,0000	7.000,0000	UN	06121	TIJOLO CERAMICA 20X20	1,3300	9.310,0000
00314	6,0000	6,0000	UN	10520	TINTA ACRILICA EVOL 18TL - VERDE MUSGO	402,8200	2.416,9200
00315	3,0000	3,0000	UN	10521	TINTA ACRILICA EVOL 3,6TL - VERDE MUSGO	127,4000	382,2000
00316	7,0000	7,0000	UN	08446	TINTA ACRIL. 18LT AZALEIA	402,8200	2.819,7400
00317	7,0000	7,0000	UN	08445	TINTA ACRIL. 18LT AZUL PACIFICO	402,8200	2.819,7400
00318	7,0000	7,0000	UN	08447	TINTA ACRIL. 18LT MAÇA VERDE	402,8200	2.819,7400
00319	7,0000	7,0000	UN	10522	TINTA ACRIL. AMARELO CANARIO GL 3,6L	85,1800	596,2600
00320	7,0000	7,0000	UN	07008	TINTA P/ PISO LT	316,9800	2.218,8600
00321	7,0000	7,0000	UN	10523	TINTA SAVANA AMARELO CANARIO 16 LT	188,4800	1.319,3600
00322	7,0000	7,0000	SV	08451	TINTA SAVANA ACRILICA CAMUÇA 16LT	188,4800	1.319,3600
00323	7,0000	7,0000	UN	08450	TINTA SAVANA ACRILICA CAMUÇA GL 3,6L	73,4000	513,8000
00324	3,0000	3,0000	UN	08454	TRENA 5MT C/ TRAVA BELFIX	28,4000	85,2000
00325	3,0000	3,0000	UN	07018	TRENA 5MT IRWIN	28,3800	85,1400
00326	3,0000	3,0000	UN	07016	TRENA EMBORRACHADA 5M	18,0800	54,2400
00327	2,0000	2,0000	UN	10525	TRENA EMBORRACHADA 7,5MT RAYCO	28,4000	56,8000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00328	2,0000	2,0000	UN	07026	TRINCHA 319 2. 1/2	11,6700	23,3400
00329	2,0000	2,0000	UN	07031	TRINCHA PINT. 700 X 1	5,3000	10,6000
00330	2,0000	2,0000	UN	07030	TRINCHA PINT. 700 X 1 1/2	7,3000	14,6000
00331	2,0000	2,0000	UN	07032	TRINCHA PINT. 700 X 3	15,8700	31,7400
00332	2,0000	2,0000	UN	07033	TRINCHA PINT. 700 X2.1/2	11,2200	22,4400
00333	2,0000	2,0000	UN	07034	TRINCHA PINT. 300X3	15,8700	31,7400
00334	15,0000	15,0000	UN	08456	VASSOURA GARI MAD. 40CM C/CABO 1,20MT	31,6000	474,0000
00335	10,0000	10,0000	UN	10526	VASSOURA PVC P JARDIM C / CABO 22DENTE	28,7000	287,0000
00336	5,0000	5,0000	UN	08458	VEDA CALHA ALUM. 280G	17,9800	89,9000
00337	5,0000	5,0000	UN	07040	VEDACIT BALDE 18 KG	209,8200	1.049,1000
00338	5,0000	5,0000	UN	05083	VEDACIT GALÃO 3600	73,4000	367,0000
00339	5,0000	5,0000	UN	07041	VELA P/ FILTRO 3394	49,1000	245,5000
00340	5,0000	5,0000	UN	07042	VELA P/ FILTRO METAL	49,4500	247,2500
00341	4,0000	4,0000	UN	07045	VENEZIANA 100X100	288,5500	1.154,2000
00342	4,0000	4,0000	UN	08459	VENEZIANA 1,20X100 CORRER RETO	428,1000	1.712,4000
00343	4,0000	4,0000	UN	07044	VENEZIANA 1,50X100	535,2700	2.141,0800
00344	4,0000	4,0000	un	00230	VENEZIANA 1X1	288,7800	1.155,1200
00345	4,0000	4,0000	UN	08460	VENEZIANA 100X100 C/ GRADE	321,3500	1.285,4000
00346	4,0000	4,0000	UN	07047	VENEZIANA 120X100	428,1000	1.712,4000
00347	4,0000	4,0000	UN	05090	VERNIZ INCOLOR 3600ML	160,1800	640,7200
00348	4,0000	4,0000	UN	10527	VERNIZ INCOLOR 3600 GL	181,6300	726,5200
00349	4,0000	4,0000	UN	10528	VERNIZ TINGIDOR IMBUIA 1LT	53,0300	212,1200
00350	20,0000	20,0000	UN	07058	ZARGÃO SERRALHEIRO 1L	13,7200	274,4000
00351	15,0000	15,0000	UN	10529	ZARGÃO SERRALHEIRO 5LT	70,5000	1.057,5000
00352	40,0000	40,0000	UN	07059	ZINCO 60 CM	41,2500	1.650,0000
00353	40,0000	40,0000	UN	07060	ZINCO 80 CM	56,6800	2.267,2000
00354	35,0000	35,0000	UN	06828	LISTELO 5042	11,5700	404,9500
00355	4,0000	4,0000	UN	07053	VERNIZ TINGIDOR MOGNO LI	145,0200	580,0800
00356	8,0000	8,0000	UN	10541	ESMALT SINT BRILHO 3,600- VERDE NILO	149,4300	1.195,4400
TOTAL GERAL							297.808,50

SOLICITAÇÃO Nº 02647

STATUS: AP. TOTAL

DATA DA SOLICITAÇÃO: 28/02/2025

DOCUMENTO: 648

TIPO: MATERIAL

PROCESSO/PROTOCOLO: 648/2025

JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E HIDRAULICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PRAIA NORTE TO. PARA 2025.

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	5,0000	5,0000	UN	06629	ARALDITE	26,2400	131,2000
00002	2,0000	2,0000	UN	04927	ARAME GALVANIZADO 18	31,6300	63,2600
00003	2,0000	2,0000	UN	06631	ARAME LISO GALVANIZADO 16	31,6300	63,2600
00004	3,0000	3,0000	UN	06632	ARAME RECOZIDO 18	26,6800	80,0400
00005	1,0000	1,0000	UN	06633	ARCO DE SERRA CLOMADO 12	31,8700	31,8700
00006	50,0000	50,0000	UN	02775	ARGAMASSA AC - I 20KG	22,4400	1.122,0000
00007	30,0000	30,0000	UND	10468	BACIA CONVENCIONAL SABARA BRANCO	213,7900	6.413,7000
00008	20,0000	20,0000	UN	04930	BACIA P/ CAIXA ACOPLADA	288,7800	5.775,6000
00009	3,0000	3,0000	UN	06636	BALDE AMARELO	17,9800	53,9400
00010	4,0000	4,0000	UN	06637	BARBANTE	23,3300	93,3200
00011	5,0000	5,0000	UN	04932	BARRA ROSCAVEL 3/8	13,6800	68,4000
00012	3,0000	3,0000	UN	06638	BARRA ROSQUEAVEL 5/8	22,2800	66,8400
00013	3,0000	3,0000	UN	04935	BASCULANTE P/ BANHEIRO 60X40	95,9000	287,7000
00014	3,0000	3,0000	UN	08463	BASCULANTE P/ BANHEIRO S/GRADE 40X40	70,5000	211,5000
00015	3,0000	3,0000	UN	08462	BASCULANTE P/BANHEIRO C/ GRADE	78,1200	234,3600
00016	1,0000	1,0000	UN	10469	BOMBA SUBM. P/POÇO TURBO 2000	467,0000	467,0000
00017	3,0000	3,0000	UN	06645	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO PRETA/41	70,5000	211,5000
00018	3,0000	3,0000	UN	06646	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO PRETA/38	70,5000	211,5000
00019	3,0000	3,0000	UN	06647	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO PRETA/39	70,5000	211,5000
00020	6,0000	6,0000	UN	06644	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO PRETA/40	70,5000	423,0000
00021	6,0000	6,0000	UN	06648	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO PRETA/42	70,5000	423,0000
00022	6,0000	6,0000	UN	06649	BOTINHA RASPA Nº 39 PU C/ ELASTICO	70,5300	423,1800
00023	3,0000	3,0000	UN	06650	BOTINHA RASPA Nº 38 PU C/ ELASTICO	70,5300	211,5900
00024	3,0000	3,0000	UN	06651	BOTINHA RASPA Nº 40 PU C/ ELASTICO	70,5300	211,5900
00025	3,0000	3,0000	UN	06652	BOTINHA RASPA Nº 41 PU C/ ELASTICO	70,5300	211,5900
00026	3,0000	3,0000	UN	06653	BOTINHA RASPA Nº 42 PU C/ ELASTICO	70,5300	211,5900
00027	30,0000	30,0000	UN	06654	BRITA LT	20,2700	608,1000
00028	8,0000	8,0000	MT	06655	BRITA MT	171,4800	1.371,8400
00029	10,0000	10,0000	UN	08371	BROXA QDA 15X5,8CM 800/01	10,2400	102,4000
00030	10,0000	10,0000	UN	04950	BROXA QDA C/CB 800/2	14,8800	148,8000
00031	10,0000	10,0000	UN	02779	BROXA REDONDA 7,5CM	15,9300	159,3000
00032	5,0000	5,0000	UN	06670	BUCHA PLASTICA N/8	0,3200	1,6000
00033	5,0000	5,0000	UN	08372	BUCHA PLASTICA N: 12	0,4800	2,4000
00034	5,0000	5,0000	UN	08373	BUCHA PLASTICA N: 10	0,3700	1,8500
00035	5,0000	5,0000	UN	06674	BUCHA PLASTICO Nº 06	0,2600	1,3000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00036	5,0000	5,0000	UN	08375	CABO CAVADEIRA TORNEADO 1.20	26,7800	133,9000
00037	4,0000	4,0000	UN	04953	CABO DE PÁ RETO 1,20MT	21,2800	85,1200
00038	1,0000	1,0000	UN	06677	CABO EXTENSIVO P/ PINTURA 2MT	42,3200	42,3200
00039	1,0000	1,0000	UN	04954	CABO EXTENSIVO P/ PINTURA 3MT	51,9300	51,9300
00040	1,0000	1,0000	UN	08374	CABO FLEXIVEL 10,0MM	13,3700	13,3700
00041	15,0000	15,0000	UN	06680	CABO P/ VASSOURA	16,9200	253,8000
00042	1,0000	1,0000	UN	06083	CAÇAMBA P/ CARRINHO DE MÃO	68,4500	68,4500
00043	8,0000	8,0000	UN	04956	CADEADO 20MM	16,5800	132,6400
00044	8,0000	8,0000	UN	04957	CADEADO 25MM	18,7000	149,6000
00045	8,0000	8,0000	UN	02878	CADEADO LATÃO 35MM	31,6000	252,8000
00046	8,0000	8,0000	UN	02813	CADEADO LATÃO 45MM	47,0200	376,1600
00047	1,0000	1,0000	UN	06687	CAIXA CORRESPONDENCIA	74,4700	74,4700
00048	3,0000	3,0000	UN	10470	CAIXA DE INSP P/ ATERRO 20X23 TAF	24,0500	72,1500
00049	2,0000	2,0000	UN	10471	CAIXA DE POLIETILENO 1000LT C/ TAMP	567,4200	1.134,8400
00050	2,0000	2,0000	UN	10472	CAIXA DE POLIETILENO 500LT C/ TAMP	349,2000	698,4000
00051	1,0000	1,0000	UN	10473	CAIXA DESC ACOPL BRANCO SABARA	353,4700	353,4700
00052	3,0000	3,0000	UN	10474	CAIXA DESCARGA 9 LITROS	47,0200	141,0600
00053	3,0000	3,0000	UN	06689	CAIXA DE FERRAMENTA PLAST.	80,3500	241,0500
00054	5,0000	5,0000	UN	02879	CAIXA P/ MEDIDOR MONOFASE	95,9000	479,5000
00055	2,0000	2,0000	UN	06691	CAIXA SINFONADA QUAD.100X100X50MM	20,0500	40,1000
00056	25,0000	25,0000	UN	06692	CAL 5KG	15,9300	398,2500
00057	25,0000	25,0000	UN	04963	CAL 8KG	19,1800	479,5000
00058	10,0000	10,0000	UN	06693	CAL HIDRATADA P/ REBOCO	42,3200	423,2000
00059	2,0000	2,0000	UN	06696	CALHA P/ CARRO DE MÃO	68,4500	136,9000
00060	5,0000	5,0000	UN	06697	CANALETA PLAST. 20X10 2M	9,5200	47,6000
00061	5,0000	5,0000	UN	04966	CANTONEIRA 10X12 PLATELEIRA	5,8700	29,3500
00062	5,0000	5,0000	UN	04967	CANTONEIRA 8X10 PLATELEIRA	4,8000	24,0000
00063	5,0000	5,0000	UN	06698	CANTONEIRA BEGE DURIN	44,4700	222,3500
00064	5,0000	5,0000	UN	10475	CANTONEIRA BRANCA	44,4700	222,3500
00065	5,0000	5,0000	UN	06700	CANTONEIRA P/ BANHEIRO PLAST. CINZA	44,4700	222,3500
00066	2,0000	2,0000	UN	04969	CARRO D MÃO GALVANIZADO	288,1300	576,2600
00067	2,0000	2,0000	UN	06706	CARRO DE MÃO VERMELHO	216,5700	433,1400
00068	2,0000	2,0000	UN	00212	CAVADEIRA ARTICULADA	156,3300	312,6600
00069	1,0000	1,0000	UN	06707	CAVADOR RETO S/CABO COLINS	63,7500	63,7500
00070	1,0000	1,0000	UN	06727	CILINDRO	30,5000	30,5000
00071	1,0000	1,0000	UN	06729	CILINDRO ZCR 3F	31,6000	31,6000
00072	100,0000	100,0000	UN	00213	CIMENTO CP II 50KG	53,5800	5.358,0000
00073	1,0000	1,0000	UN	06730	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO N/8	47,9800	47,9800
00074	60,0000	60,0000	UN	04986	COLUNA TRELIÇA	47,0200	2.821,2000
00075	5,0000	5,0000	UN	10482	CORANTE LIQUIDO MARROM	9,0300	45,1500
00076	5,0000	5,0000	UN	10487	CORANTE LIQUIDO VIOLETA	9,0300	45,1500
00077	15,0000	15,0000	UN	06736	CORDA COLORIDA 6MM	1,6000	24,0000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00078	20,0000	20,0000	UN	10488	CORDA PET TRANCADA 12MM VERDE	3,7200	74,4000
00079	1,0000	1,0000	UN	06741	DISCO P/ LIXADEIRA 7X1/8X 7/8 0071	10,2900	10,2900
00080	2,0000	2,0000	UN	06742	DISCO P/ MADEIRA 24 DENTES	19,1800	38,3600
00081	1,0000	1,0000	UN	06743	DISCO SERRA DE VIDIA 185X20X24T	17,0300	17,0300
00082	10,0000	10,0000	UN	04990	DOBRADIÇA CARTELADA 3.1/2	16,9200	169,2000
00083	10,0000	10,0000	UN	06745	DOBRADIÇA FERRO POLIDO ZINCADA 3,1/2	3,0000	30,0000
00084	10,0000	10,0000	UN	06746	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3..1/2	3,1500	31,5000
00085	10,0000	10,0000	UN	06749	DOBRADIÇA PINO SIMP. 3,1/2	3,0000	30,0000
00086	10,0000	10,0000	UN	02807	DUREPOXI 100GR	13,3900	133,9000
00087	10,0000	10,0000	UN	06756	DUREPOX 50GR	8,3800	83,8000
00088	2,0000	2,0000	UN	06761	ENXADA 2,0LL	46,9400	93,8800
00089	2,0000	2,0000	UN	06762	ENXADA LARGA ESTREITA 2,5 77214254	47,0200	94,0400
00090	2,0000	2,0000	UN	06763	ENXADA ESTREITO 2,0L	52,4200	104,8400
00091	2,0000	2,0000	UN	06764	ENXADA ESTREITO 2,5 LE	47,0200	94,0400
00092	1,0000	1,0000	UN	10490	ESCADA 8 DEGRAUS	363,8000	363,8000
00093	2,0000	2,0000	UN	06768	ESCOVA DE AÇO	14,8800	29,7600
00094	1,0000	1,0000	UN	06769	ESGUINCHO REGULAVEL	8,4500	8,4500
00095	2,0000	2,0000	UN	10491	ESMALT SINT BRILHO 3,600- BRANCO NEVE	149,4300	298,8600
00096	2,0000	2,0000	UN	10492	ESMALT SINT BRILHO 3,600- BRANCO CINZA	149,4300	298,8600
00097	8,0000	8,0000	UN	10493	ESMALTE BRANCO NEVE 3,6LT	149,4300	1.195,4400
00098	8,0000	8,0000	UN	10494	ESMALTE MARFIM 3,6LT	149,4300	1.195,4400
00099	8,0000	8,0000	UN	08442	ESMALTE TABACO 900ML	49,0700	392,5600
00100	8,0000	8,0000	UN	10495	ESMALTE VERDE NILO 3,6LT	149,4300	1.195,4400
00101	2,0000	2,0000	UN	06771	ESMERIL	6,9500	13,9000
00102	1,0000	1,0000	UN	10497	ESPATULA AÇO FLEX 7,5CM	24,5300	24,5300
00103	1,0000	1,0000	UN	06777	ESQUADRO 12 CABO ALUMINIO	16,9200	16,9200
00104	2,0000	2,0000	UN	06780	FACÃO 26600/20	49,0700	98,1400
00105	1,0000	1,0000	UN	06778	FACÃO P/ MATO COLLINS Nº14	39,0700	39,0700
00106	1,0000	1,0000	UN	06779	FACÃO P/ MATO COLLINS Nº16	42,3200	42,3200
00107	1,0000	1,0000	UN	08489	FECHADURA 1200 EXT GOLF ESP OXID SILV.	85,1500	85,1500
00108	1,0000	1,0000	UN	04999	FECHADURA 1200 EXT GOLF ESP SOFT CROM	85,1500	85,1500
00109	1,0000	1,0000	UN	03067	FECHADURA 1400 EXT OMEGA ROS CROMO	91,9000	91,9000
00110	1,0000	1,0000	UN	08388	FECHADURA 1700 EXT RETRA QUADR CROMS	91,9000	91,9000
00111	1,0000	1,0000	UN	10498	FECHADURA 1700 EXT RETRA QUADR OXID SILV.	91,9000	91,9000
00112	1,0000	1,0000	UN	06785	FECHADURA 803/21 ESP. INOX (G) EXT.	91,9000	91,9000
00113	1,0000	1,0000	UN	06786	FECHADURA 803/21 ESP. OXIDADO (G) EXT.	91,9000	91,9000
00114	1,0000	1,0000	UN	08387	FECHADURA 803/27 ALAVANCA ANTIQUE	91,9000	91,9000
00115	1,0000	1,0000	UN	08393	FECHADURA BANHEIRO ALAV OVAL SILVANA	59,8800	59,8800
00116	1,0000	1,0000	UN	06789	FECHADURA CAIXÃO	21,3300	21,3300
00117	1,0000	1,0000	UN	08389	FECHADURA DE CORRER R410 PADO	63,7500	63,7500



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00118	1,0000	1,0000	UN	08390	FECHADURA ESTREI 03001052018 SOPRANO	70,6000	70,6000
00119	1,0000	1,0000	UN	08392	FECHADURA EXT. ITALY CLASS ESP OXD SILV.	91,9000	91,9000
00120	1,0000	1,0000	UN	08391	FECHADURA EXT. CROM SERRALHEIRO MGM	50,2000	50,2000
00121	1,0000	1,0000	UN	06794	FECHADURA EXT. ALAVANCA INOX	59,8800	59,8800
00122	1,0000	1,0000	UN	06796	FECHADURA P/ PORTÃO DE ENROLAR REF: 201	81,3300	81,3300
00123	1,0000	1,0000	UN	06797	FECHO CADEADO ZINCADO N/3	8,4500	8,4500
00124	1,0000	1,0000	UN	06798	FECHO CADEADO ZINCADO N/4	9,5200	9,5200
00125	10,0000	10,0000	UN	06799	FERRO LISO 1/4	35,8700	358,7000
00126	10,0000	10,0000	UN	06801	FERRO LISO 4.2	19,0700	190,7000
00127	10,0000	10,0000	UN	06802	FERRO LISO 5/16	51,1800	511,8000
00128	10,0000	10,0000	UN	06803	FERROLHO RED. ZINCADO 3	17,0300	170,3000
00129	10,0000	10,0000	UN	10499	FERROLHO CHATO GALV. 7000X4	17,9800	179,8000
00130	10,0000	10,0000	UN	10500	FERROLHO CHATO GALV. 7000X5	17,0200	170,2000
00131	10,0000	10,0000	UN	06807	FILETE 3600 BRANCO	27,6300	276,3000
00132	10,0000	10,0000	UN	06808	FILETE 3619 GRAFITE	27,6300	276,3000
00133	10,0000	10,0000	UN	06809	FILETE 3620 PRETO	27,6300	276,3000
00134	10,0000	10,0000	UN	06810	FILETE 3630 CINZA	27,6300	276,3000
00135	2,0000	2,0000	UN	08395	FILTRO DE ÁGUA C/ TORN. 2880 HERC	95,9000	191,8000
00136	10,0000	10,0000	UN	06813	FITA CREPE 18X50M 3M	6,2000	62,0000
00137	5,0000	5,0000	UN	05001	FITA CREPE BRANCA 48MMX50M	16,0800	80,4000
00138	8,0000	8,0000	UN	06815	FIXADOR DE ASSENTO	20,2700	162,1600
00139	80,0000	80,0000	UN	05002	FIXADOR P/ CAL	4,1700	333,6000
00140	2,0000	2,0000	UN	02875	FOICE ROÇADEIRA S/ CABO	36,9500	73,9000
00141	90,0000	90,0000	UN	06817	FORRO PVC 10MM	31,5700	2.841,3000
00142	1,0000	1,0000	UN	00487	GARRAFA TERMICA 05 LT	59,7900	59,7900
00143	1,0000	1,0000	UN	06820	GRAMPO P/ CERCA POLIDA 1X9	25,1500	25,1500
00144	1,0000	1,0000	UN	08461	JANELA BR C/ GRADE 2FLS 1X1 QUALITY	310,6700	310,6700
00145	4,0000	4,0000	UN	10501	LAMPADA SUPERLED 40W	51,9400	207,7600
00146	2,0000	2,0000	UN	10502	LAMPADA SUPERLED 9W	14,8300	29,6600
00147	1,0000	1,0000	UN	06821	LANCA CHAMAS	59,7800	59,7800
00148	3,0000	3,0000	UN	05010	LIMA PARA ENXADA K&F N/8 COM CABO	20,2700	60,8100
00149	1,0000	1,0000	UN	06824	LIMA TRIANGULAR DELGADO 4KF	20,2700	20,2700
00150	1,0000	1,0000	UN	10503	LINHA P/ PEDREIRO LISA 0,9 100MT	24,0600	24,0600
00151	1,0000	1,0000	UN	05011	LINHA P/ PEDREIRO TRANÇADA 100MT	9,5200	9,5200
00152	1,0000	1,0000	UN	05012	LINHA P/ PEDREIRO TRANÇADA 50MT	6,2000	6,2000
00153	15,0000	15,0000	UN	06826	LISTELO 2084	11,5700	173,5500
00154	15,0000	15,0000	UN	06827	LISTELO 2184	11,5700	173,5500
00155	15,0000	15,0000	UN	06829	LISTELO 2340	11,5700	173,5500
00156	6,0000	6,0000	UN	06830	LIXA DAGUA 320	4,1600	24,9600
00157	6,0000	6,0000	UN	06831	LIXA DGUA 400	4,1600	24,9600
00158	6,0000	6,0000	UN	06832	LIXA DGUA N/1200	9,5200	57,1200



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00159	6,0000	6,0000	UN	02026	LIXA D,GUA GR 180	30,4000	182,4000
00160	1,0000	1,0000	UN	10504	LIXA DAGUA N/180	4,1600	4,1600
00161	21,0000	21,0000	UN	06834	LONA AMARELA 4X50	19,1800	402,7800
00162	21,0000	21,0000	UN	06835	LONA AMARELA 6X50	21,3000	447,3000
00163	21,0000	21,0000	MT	05016	LONA PRETA 4X100	4,1600	87,3600
00164	21,0000	21,0000	MT	05017	LONA PRETA 6X100	7,3300	153,9300
00165	7,0000	7,0000	UN	06836	LUVA LATEX FORRADA Nº 7 AMARELA	9,0400	63,2800
00166	7,0000	7,0000	UN	05019	LUVA PEGMENTADA PRETA	5,8300	40,8100
00167	10,0000	10,0000	UN	06837	LUVA RASPA C/ REFORÇO 07 CM	28,5000	285,0000
00168	10,0000	10,0000	UN	06838	LUVA RASPA C/ REFORÇO 15 CM	31,5700	315,7000
00169	2,0000	2,0000	UN	06842	MANGUEIRA JARDIM 20MT AZUL	73,8200	147,6400
00170	2,0000	2,0000	UN	06843	MANGUEIRA JARDIM 30MT AZUL	93,6700	187,3400
00171	20,0000	20,0000	UN	06847	MANGUEIRA PRETA 1X2.0MM	3,4600	69,2000
00172	30,0000	30,0000	UN	10505	MAGUEIRA PRETA 3/4 X2,5MM	3,1600	94,8000
00173	60,0000	60,0000	UN	06845	MANGUEIRA PRETA 3/4X2.0MM	2,4000	144,0000
00174	15,0000	15,0000	UN	08396	MANGUEIRA PRETA 1X2.5MM	3,9500	59,2500
00175	10,0000	10,0000	UN	08400	MASCARA FACIAL C/ VALVULA	5,8700	58,7000
00176	20,0000	20,0000	UN	08401	MASSA ACRILICA 1,5KG	30,9800	619,6000
00177	5,0000	5,0000	UN	00220	MASSA ACRILICA 20KG	128,0500	640,2500
00178	2,0000	2,0000	UN	05028	MASSA ACRILICA 6KG	64,0500	128,1000
00179	2,0000	2,0000	UN	08403	MASSA CORRIDA 1,5KG	18,7700	37,5400
00180	2,0000	2,0000	UN	03080	MASSA CORRIDA 20 KG	71,7000	143,4000
00181	7,0000	7,0000	UN	10506	MASSA CORRIDA GL 6KG	47,0200	329,1400
00182	30,0000	30,0000	UN	04788	MASSA P/ CALAFETAR	16,9000	507,0000
00183	2,0000	2,0000	UN	02883	MASSA PLASTICA ZINCA 400GR	20,9800	41,9600
00184	1,0000	1,0000	UN	02829	MICTORIO LOUCA BRANCO GELO	385,2300	385,2300
00185	2,0000	2,0000	UN	08404	NIPIL ROSCAVEL 3/4	2,1500	4,3000
00186	2,0000	2,0000	UN	06863	NUMERO PLASTICO	17,6700	35,3400
00187	5,0000	5,0000	UN	06864	OCULOS FUME	11,5700	57,8500
00188	5,0000	5,0000	UN	06865	OCULOS INCOLOR DRION	11,5700	57,8500
00189	5,0000	5,0000	UN	10507	PA DE BICO C/ CABO R7746/0424 TRAM	59,8800	299,4000
00190	3,0000	3,0000	UN	10509	PA DE BICO S/ CABO R7746/0424 TRAM	37,3000	111,9000
00191	5,0000	5,0000	UN	10508	PA DE BICO S/ CABO N3 77459/034 TRAM	40,5800	202,9000
00192	5,0000	5,0000	UN	06869	PALHA DE AÇO N/0	2,6500	13,2500
00193	5,0000	5,0000	UN	02884	PALHA DE AÇO N 1	3,0000	15,0000
00194	5,0000	5,0000	UN	03245	PALHA DE AÇO Nº 2	3,0000	15,0000
00195	2,0000	2,0000	UN	06870	PARAFUSO P/ CAVADEIRA	3,0000	6,0000
00196	5,0000	5,0000	UN	06871	PARAFUSO 1/4X1.1/2	2,6500	13,2500
00197	5,0000	5,0000	UN	08407	PARAFUSO P/ MADEIRA ROSC. 4.5X50	0,4800	2,4000
00198	5,0000	5,0000	UN	10510	PARAFUSO P/ MADEIRA ROSC. 3.5X30	0,3700	1,8500
00199	5,0000	5,0000	UN	06874	PARAFUSO P/ VASO BUCHA N; 8	2,1400	10,7000
00200	5,0000	5,0000	UN	06877	PARAFUSO P/ CAVADEIRA 1/4X2	3,0000	15,0000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00201	5,0000	5,0000	UN	06878	PARAFUSO P/ VASO LATÃO Nº 8	4,2000	21,0000
00202	5,0000	5,0000	UN	06879	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X20	4,1700	20,8500
00203	5,0000	5,0000	UN	06882	PEDRA P/ AFIAR	10,1700	50,8500
00204	2,0000	2,0000	UN	06883	PENEIRA ARO 55 PVC AREIA	24,0500	48,1000
00205	1,0000	1,0000	UN	06885	PENEIRA FEIJÃO ARO 55	24,0500	24,0500
00206	2,0000	2,0000	UN	06887	PIA 1,20 MT IFF	267,3500	534,7000
00207	2,0000	2,0000	UN	06888	PIA 1,40 IFF	310,2200	620,4400
00208	2,0000	2,0000	UN	06889	PIA 1,50 IFF	320,9700	641,9400
00209	1,0000	1,0000	UN	06890	PIA 1.00 MT IFF	252,7700	252,7700
00210	1,0000	1,0000	UN	06893	PINCEL CHATO 12	4,8000	4,8000
00211	1,0000	1,0000	UN	06894	PINCEL CHATO 14	5,8300	5,8300
00212	1,0000	1,0000	UN	06895	PINCEL CHATO 16	6,9500	6,9500
00213	1,0000	1,0000	UN	06899	PINO ADAPTADOR 10A	11,5700	11,5700
00214	1,0000	1,0000	UN	08410	PINO BOBI ESPONJA BRANCO	6,9500	6,9500
00215	1,0000	1,0000	UN	03538	PINO FEMEA 2P 10A COLORIDO TRAMOTINA	5,8700	5,8700
00216	1,0000	1,0000	UN	08419	PINO MACHO COLORIDO ANGULAR 10ª TRAM	5,8700	5,8700
00217	1,0000	1,0000	UN	08415	PINO MULTIPLICADOR 2P+T 10A	11,5700	11,5700
00218	1,0000	1,0000	UN	08418	PINO MULTIPLICADOR BR 10ª E 20ª 250V	11,5700	11,5700
00219	1,0000	1,0000	UN	08421	PISTOLA PINTURA M90 AR DIR. 1,2MM ARPRES	82,3800	82,3800
00220	1,0000	1,0000	UN	06179	PLACA CEGA 4X2	3,7500	3,7500
00221	1,0000	1,0000	UN	08422	PLAFON	7,7200	7,7200
00222	4,0000	4,0000	UN	06917	PLUG ROSCAVEL 1/2	1,0600	4,2400
00223	4,0000	4,0000	UN	03320	PLUG ROSCAVEL 3/4	1,6000	6,4000
00224	1,0000	1,0000	UN	06918	PNEU COM CAMARA P/ CARRO	85,4800	85,4800
00225	1,0000	1,0000	UN	05045	PNEU P/ CARRO D MÃO	50,2300	50,2300
00226	1,0000	1,0000	UN	06919	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO COMPLETO	145,6200	145,6200
00227	1,0000	1,0000	UN	08423	PNEU P/ CARROCINHA 4.0/8	167,0500	167,0500
00228	1,0000	1,0000	UN	06920	PO XADREX AZUL	29,4500	29,4500
00229	1,0000	1,0000	UN	06921	PO XADREX AMARELO	29,4500	29,4500
00230	1,0000	1,0000	UN	06923	PO XADREX PRETO	29,4500	29,4500
00231	1,0000	1,0000	UN	06924	PO XADREX VERDE	29,4500	29,4500
00232	1,0000	1,0000	UN	06922	PO XADREX VERMELHO	29,4500	29,4500
00233	1,0000	1,0000	UN	05047	PORCA 3/8	0,3700	0,3700
00234	1,0000	1,0000	UN	06927	PORCA 5/8	1,6000	1,6000
00235	1,0000	1,0000	UN	10511	PORTA 80X2,10 MADEIRA	407,2200	407,2200
00236	1,0000	1,0000	UN	08424	PORTA COMPENSADO	199,2000	199,2000
00237	1,0000	1,0000	UN	06933	PORTA MADEIRA	407,2200	407,2200
00238	1,0000	1,0000	UN	06934	PORTA LAMINADA 0,65 X2,10 DIREITA	349,2000	349,2000
00239	1,0000	1,0000	UN	06935	PORTA LAMINADA 0,65X2,10 ESQUERDA	349,2000	349,2000
00240	1,0000	1,0000	UN	06936	PORTA LAMINADA 0,80X2,10 DIREITA	349,2000	349,2000
00241	1,0000	1,0000	UN	08425	PORTA PAPEL CROM C/ TAMPA	47,0200	47,0200
00242	1,0000	1,0000	UN	10512	PORTA SAFONADA 60CM CEDRA	138,7700	138,7700



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00243	1,0000	1,0000	UN	06939	PORTA SANFONADA BRANCA 0,60X2,10	138,7700	138,7700
-------	--------	--------	----	-------	----------------------------------	----------	----------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00243	1,0000	1,0000	UN	06939	PVCELL BRANCA		138,7700
00244	1,0000	1,0000	UN	06940	PORTA SABONETE LIQUIDO C/ RESERVATORIO	25,1800	25,1800
00245	1,0000	1,0000	UN	00223	PREGO 17X21 1KG	24,5300	24,5300
00246	1,0000	1,0000	UN	06950	PREGO 17X24	24,5300	24,5300
00247	1,0000	1,0000	UN	06951	PREGO 17X27	24,5300	24,5300
00248	1,0000	1,0000	UN	06953	PREGO 18X27	24,5300	24,5300
00249	1,0000	1,0000	UN	06954	PREGO 18X30	24,5300	24,5300
00250	1,0000	1,0000	UN	06955	PREGO 18X36	24,5300	24,5300
00251	1,0000	1,0000	UN	06956	PREGO 19X36	24,5300	24,5300
00252	1,0000	1,0000	UN	06957	PREGO 20X30	24,5300	24,5300
00253	1,0000	1,0000	UN	06958	PREGO 22X42	24,5300	24,5300
00254	1,0000	1,0000	UN	06959	PREGO 22X48	24,5300	24,5300
00255	1,0000	1,0000	UN	05056	PREGO P/ TELHA BRASILITE 18X30	17,9800	17,9800
00256	1,0000	1,0000	UN	06960	PREGO PARA TELHA BRASILITE 18X27	24,5300	24,5300
00257	1,0000	1,0000	UN	08394	PURIFICADOR H2O BICO ALTA BUZIOS DURIN	160,1800	160,1800
00258	2,0000	2,0000	UN	06963	RASTELO DURASTEL S/CB 14 DENTES	11,2600	22,5200
00259	2,0000	2,0000	UN	05057	RASTELO JARDIM CB. REGULAVEL	41,2500	82,5000
00260	2,0000	2,0000	UN	05058	REGULADOR P/ GÁS COM MANGUEIRA	63,7500	127,5000
00261	5,0000	5,0000	UN	06966	REJUNTE BRANCO	11,5700	57,8500
00262	5,0000	5,0000	UN	06967	REJUNTE CINZA	11,5700	57,8500
00263	5,0000	5,0000	UN	06968	REJUNTE GRAFITE	11,5700	57,8500
00264	5,0000	5,0000	UN	06969	REJUNTE PRETO	11,5700	57,8500
00265	10,0000	10,0000	UN	08380	REVEST ESM 32X57 BRANCO	37,4000	374,0000
00266	10,0000	10,0000	UN	08384	REVEST ESM 32X57 COD. 40081	37,4000	374,0000
00267	10,0000	10,0000	UN	08383	REVEST HD 32X57 CODIGO:60063	37,4000	374,0000
00268	10,0000	10,0000	UN	10513	REVEST HD 32X57 COD.60119	37,4000	374,0000
00269	10,0000	10,0000	UN	08382	REVEST HD 32X57 CODIGO. 60141	37,4000	374,0000
00270	3,0000	3,0000	UN	10514	ROLO DE ESPUMA 5CM 406/5	6,9500	20,8500
00271	3,0000	3,0000	UN	08432	ROLO DE LA ANTI GOTA 23CM 321/10	31,6000	94,8000
00272	3,0000	3,0000	UN	08433	ROLO DE LA CARNEIRO 23CM 322/22	31,6000	94,8000
00273	3,0000	3,0000	UN	08434	ROLO DE LÁ ECONOMICO 773/19 23CM	15,9700	47,9100
00274	3,0000	3,0000	UN	10515	ROLO ESPUMA C/ SURP 05CM	6,9500	20,8500
00275	3,0000	3,0000	UN	05064	ROLO ESPUMA C/SUP 09CM	9,5200	28,5600
00276	3,0000	3,0000	UN	05065	ROLO LA DE CARNEIRO C/ SUP. 9CM	18,0800	54,2400
00277	2,0000	2,0000	UN	08435	ROLO LA MAXILA 23CM	51,9700	103,9400
00278	2,0000	2,0000	UN	08436	ROLO TEXTURA RUST 10CM 155	31,6000	63,2000
00279	2,0000	2,0000	UN	10516	SELADOR ACLILICO 16LT	170,8700	341,7400
00280	2,0000	2,0000	UN	06980	SELADOR ACRILICO 18 LT	145,6200	291,2400
00281	2,0000	2,0000	UN	06981	SELADOR ACRILICO GL 3,600	67,3000	134,6000
00282	4,0000	4,0000	UN	02891	SILICONE INCOLOR 50GR	21,3300	85,3200
00283	4,0000	4,0000	UN	10517	SPRAY BRANCO	21,3300	85,3200
00284	4,0000	4,0000	UN	06988	SPLAY COLORE	21,3300	85,3200



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00285	10,0000	10,0000	UN	10518	TELHA 2,44X0,50 4MM ONDINA BRASILIT	30,9300	309,3000
00286	1.000,0000	1.000,0000	UN	06993	TELHA CERAMICA PLAN	1,5600	1.560,0000
00287	25,0000	25,0000	UN	08439	TELHA CUMEEIRA	8,3200	208,0000
00288	1.000,0000	1.000,0000	UN	06991	TELHA DE CERAMICA COLONIAL	1,4500	1.450,0000
00289	1,0000	1,0000	UN	06996	TESOURA GRAMA 12 TRAMONTINA	51,9600	51,9600
00290	10,0000	10,0000	UN	10519	TESTURA RUSTICO BRANCO NEVE 25KG	209,8200	2.098,2000
00291	3,0000	3,0000	UN	06999	THINER EUCATEX GL 5L	106,6200	319,8600
00292	2.000,0000	2.000,0000	UN	06121	TIJOLO CERAMICA 20X20	1,3300	2.660,0000
00293	3,0000	3,0000	UN	10520	TINTA ACRILICA EVOL 18TL - VERDE MUSGO	402,8200	1.208,4600
00294	2,0000	2,0000	UN	10521	TINTA ACRILICA EVOL 3,6TL - VERDE MUSGO	127,4000	254,8000
00295	3,0000	3,0000	UN	08446	TINTA ACRIL. 18LT AZALEIA	402,8200	1.208,4600
00296	3,0000	3,0000	UN	08445	TINTA ACRIL. 18LT AZUL PACIFICO	402,8200	1.208,4600
00297	3,0000	3,0000	UN	08447	TINTA ACRIL. 18LT MAÇA VERDE	402,8200	1.208,4600
00298	3,0000	3,0000	UN	10522	TINTA ACRIL. AMARELO CANARIO GL 3,6L	85,1800	255,5400
00299	3,0000	3,0000	UN	07008	TINTA P/ PISO LT	316,9800	950,9400
00300	3,0000	3,0000	UN	10523	TINTA SAVANA AMARELO CANARIO 16 LT	188,4800	565,4400
00301	3,0000	3,0000	SV	08451	TINTA SAVANA ACRILICA CAMUÇA 16LT	188,4800	565,4400
00302	3,0000	3,0000	UN	08450	TINTA SAVANA ACRILICA CAMUÇA GL 3,6L	73,4000	220,2000
00303	2,0000	2,0000	UN	08454	TRENA 5MT C/ TRAVA BELFIX	28,4000	56,8000
00304	1,0000	1,0000	UN	07018	TRENA 5MT IRWIN	28,3800	28,3800
00305	2,0000	2,0000	UN	07016	TRENA EMBORRACHADA 5M	18,0800	36,1600
00306	2,0000	2,0000	UN	10525	TRENA EMBORRACHADA 7,5MT RAYCO	28,4000	56,8000
00307	1,0000	1,0000	UN	07026	TRINCHA 319 2. 1/2	11,6700	11,6700
00308	1,0000	1,0000	UN	07031	TRINCHA PINT. 700 X 1	5,3000	5,3000
00309	1,0000	1,0000	UN	07030	TRINCHA PINT. 700 X 1 1/2	7,3000	7,3000
00310	1,0000	1,0000	UN	07032	TRINCHA PINT. 700 X 3	15,8700	15,8700
00311	1,0000	1,0000	UN	07033	TRINCHA PINT. 700 X2.1/2	11,2200	11,2200
00312	1,0000	1,0000	UN	07034	TRINCHA PINT. 300X3	15,8700	15,8700
00313	5,0000	5,0000	UN	08456	VASSOURA GARI MAD. 40CM C/CABO 1,20MT	31,6000	158,0000
00314	5,0000	5,0000	UN	10526	VASSOURA PVC P JARDIM C / CABO 22DENTE	28,7000	143,5000
00315	3,0000	3,0000	UN	08458	VEDA CALHA ALUM. 280G	17,9800	53,9400
00316	3,0000	3,0000	UN	07040	VEDACIT BALDE 18 KG	209,8200	629,4600
00317	3,0000	3,0000	UN	05083	VEDACIT GALÃO 3600	73,4000	220,2000
00318	3,0000	3,0000	UN	07041	VELA P/ FILTRO 3394	49,1000	147,3000
00319	3,0000	3,0000	UN	07042	VELA P/ FILTRO METAL	49,4500	148,3500
00320	3,0000	3,0000	UN	07045	VENEZIANA 100X100	288,5500	865,6500
00321	3,0000	3,0000	UN	08459	VENEZIANA 1,20X100 CORRER RETO	428,1000	1.284,3000
00322	3,0000	3,0000	UN	07044	VENEZIANA 1,50X100	535,2700	1.605,8100
00323	3,0000	3,0000	un	00230	VENEZIANA 1X1	288,7800	866,3400
00324	3,0000	3,0000	UN	08460	VENEZIANA 100X100 C/ GRADE	321,3500	964,0500
00325	3,0000	3,0000	UN	07047	VENEZIANA 120X100	428,1000	1.284,3000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00326	3,0000	3,0000	UN	05090	VERNIZ INCOLOR 3600ML	160,1800	480,5400
00327	3,0000	3,0000	UN	10527	VERNIZ INCOLOR 3600 GL	181,6300	544,8900
00328	3,0000	3,0000	UN	10528	VERNIZ TINGIDOR IMBUIA 1LT	53,0300	159,0900
00329	10,0000	10,0000	UN	07058	ZARGÃO SERRALHEIRO 1L	13,7200	137,2000
00330	10,0000	10,0000	UN	10529	ZARGÃO SERRALHEIRO 5LT	70,5000	705,0000
00331	30,0000	30,0000	UN	07059	ZINCO 60 CM	41,2500	1.237,5000
00332	20,0000	20,0000	UN	07060	ZINCO 80 CM	56,6800	1.133,6000
00333	15,0000	15,0000	UN	06828	LISTELO 5042	11,5700	173,5500
00334	3,0000	3,0000	UN	07053	VERNIZ TINGIDOR MOGNO LI	145,0200	435,0600
00335	2,0000	2,0000	UN	10541	ESMALT SINT BRILHO 3,600- VERDE NILO	149,4300	298,8600
TOTAL GERAL							98.829,11

SOLICITAÇÃO Nº 02651

STATUS: AP. TOTAL

DATA DA SOLICITAÇÃO: 17/02/2025

DOCUMENTO: 648

TIPO: MATERIAL

PROCESSO/PROTOCOLO: 648/2025

JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E HIDRAULICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAIA NORTE TO. PARA

MATERIAIS HIDRAULICO

77

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	2,0000	2,0000	UN	07062	ADAPTADOR CAIXA D´GUA SOLDABEL 20MM X 1/2	13,8200	27,6400
00002	2,0000	2,0000	UN	07063	ADAPTADOR CAIXA D´GUA SOLDABEL 32MM X 1	20,8800	41,7600
00003	2,0000	2,0000	UN	07064	ADAPTADOR CAIXA D´GUA SOLDABEL 40MM X 1.1/4	29,4500	58,9000
00004	2,0000	2,0000	UN	07065	ADAPTADOR CAIXA D´GUA SOLDABEL 50MM X 1.1/2 DURIN	28,8000	57,6000
00005	2,0000	2,0000	UN	07066	ADAPTADOR CAIXA D´GUA SOLDABEL 60MM X 2 DURIN	40,1700	80,3400
00006	1,0000	1,0000	UN	05099	ADAPTADOR INTERNO IRRIGAÇÃO 1	6,9500	6,9500
00007	1,0000	1,0000	UN	05100	ADAPTADOR INTERNO IRRIGAÇÃO 3/4"	5,2500	5,2500
00008	1,0000	1,0000	UN	05102	ADAPTADOR INTERNO IRRIGAÇÃO C/REDUÇ. 3/4 X 1/2"	2,6500	2,6500
00009	3,0000	3,0000	UN	07067	ADAPTADOR SOLDABEL CURTO 20MM X 1/2	2,1500	6,4500
00010	3,0000	3,0000	UN	07068	ADAPTADOR SOLDABEL CURTO 25MM X 3/4	3,1000	9,3000
00011	3,0000	3,0000	UN	07069	ADAPTADOR SOLDABEL CURTO 32MMX1	5,1500	15,4500
00012	1,0000	1,0000	UN	07070	ADAPTADOR SOLDABEL CURTO 40MMX1.1/4	6,2100	6,2100
00013	1,0000	1,0000	UN	07071	ADAPTADOR SOLDABEL CURTO 50MMX1.1/2	7,2700	7,2700



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00014	1,0000	1,0000	UN	07072	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 60MMX2	15,9700	15,9700
00015	3,0000	3,0000	UN	07073	ADESIVO PVC TIGRE 75G	8,4700	25,4100
00016	3,0000	3,0000	UN	05107	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO COM GUIA	12,6200	37,8600
00017	3,0000	3,0000	UN	10531	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	12,6200	37,8600
00018	3,0000	3,0000	UN	07076	ANEL DE VEDAÇÃO P/ ESGOTO 100MM	4,8000	14,4000
00019	3,0000	3,0000	UN	07077	ANEL DE VEDAÇÃO P/ ESGOTO 40MM	3,1000	9,3000
00020	3,0000	3,0000	UN	07078	ANEL DE VEDAÇÃO P/ ESGOTO 50MM	4,2700	12,8100
00021	3,0000	3,0000	UN	07079	ANEL DE VEDAÇÃO P/ ESGOTO 75MM	35,6300	106,8900
00022	3,0000	3,0000	UN	07080	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO ASTRA	12,6300	37,8900
00023	3,0000	3,0000	UN	07074	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	12,6300	37,8900
00024	3,0000	3,0000	UN	10532	ASSENTO SANITARIO SOFT BRANCO ASTRA	12,6300	37,8900
00025	3,0000	3,0000	UN	10533	ASSENTO SANITARIO SOFT CINZA ALMOF HERC	73,8200	221,4600
00026	1,0000	1,0000	UN	10534	BOTÃO ACIONADOR P CX ACOPL ASTRA	72,3200	72,3200
00027	3,0000	3,0000	UN	05111	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	36,8500	110,5500
00028	3,0000	3,0000	UN	10535	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 25 X 1/2	1,0700	3,2100
00029	3,0000	3,0000	UN	07091	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25X20MM	1,0700	3,2100
00030	3,0000	3,0000	UN	07092	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 32X25MM	4,0600	12,1800



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00031	3,0000	3,0000	UN	05114	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 60X50MM	9,5200	28,5600
00032	3,0000	3,0000	UN	07096	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 32X20MM	2,6600	7,9800
00033	3,0000	3,0000	UN	07100	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40X25MM	6,2100	18,6300
00034	3,0000	3,0000	UN	07102	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X20MM	6,9600	20,8800
00035	3,0000	3,0000	UN	07104	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X32MM	8,5700	25,7100
00036	3,0000	3,0000	UN	07105	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60X25MM	10,6100	31,8300
00037	3,0000	3,0000	UN	10538	REPARO P/ REG PRESSÃO 1/2 E 3/4	9,5200	28,5600
00038	3,0000	3,0000	UN	10539	REPARO P/ REGISTRO PRESS INOX	31,6000	94,8000
00039	3,0000	3,0000	UN	10540	REPARO P/ TORNEIRA	21,3300	63,9900
00040	3,0000	3,0000	UN	07113	CAIXA DE INSPECAO/INTERLIGAÇÃO ESGOTO 100MM TIGRE	24,0900	72,2700
00041	3,0000	3,0000	UN	10542	CAIXA DESCARGA CINZA PRATA 9LT	47,0200	141,0600
00042	3,0000	3,0000	UN	10593	CAIXA GORDURA 250X250MM	134,9000	404,7000
00043	3,0000	3,0000	UN	10594	CAIXA SINFONADA 10X12 CROM C/ PROT	19,1700	57,5100
00044	3,0000	3,0000	UN	10595	CAIXA SINFONADA QUAD. BR 150X50MM	38,4600	115,3800
00045	3,0000	3,0000	UN	10546	CAIXA SINFONADA QUAD. 150X150X50	38,4000	115,2000
00046	3,0000	3,0000	UN	10596	CAIXA SINFONADA CROM 100X150	19,1800	57,5400
00047	3,0000	3,0000	UN	08469	CAIXA SINFONADA QUADRADA 150X150X50 HERC	38,4500	115,3500
00048	3,0000	3,0000	UN	07121	CAIXA SINFONADA QUADRADA BRANCA 100X100X50 KRONA	19,1800	57,5400
00049	3,0000	3,0000	UN	07122	CAIXA SINFONADA REDONDA 100X100X50 HERC	19,1800	57,5400
00050	30,0000	30,0000	UN	08470	CANO ÁGUA SOLDAVEL 20MM 6M	21,3300	639,9000
00051	30,0000	30,0000	UN	10548	CANO ÁGUA SOLDAVEL MULTILIT 20MM	21,3300	639,9000
00052	30,0000	30,0000	UN	07127	CANO ESGOTO 100MM 6M	92,0300	2.760,9000
00053	30,0000	30,0000	UN	07129	CANO ESGOTO KRONA 50MM	60,8500	1.825,5000
00054	30,0000	30,0000	UN	07130	CANO ESGOTO KRONA 100MM	92,0300	2.760,9000
00055	30,0000	30,0000	UN	07131	CANO ESGOTO KRONA 150MM	245,2700	7.358,1000
00056	80,0000	80,0000	UN	07132	CANO ESGOTO KRONA 40MM	38,0400	3.043,2000
00057	20,0000	20,0000	UN	05126	CAP ESGOTO 100MM	8,4500	169,0000
00058	20,0000	20,0000	UN	07133	CAP ESGOTO 40MM	2,1500	43,0000
00059	20,0000	20,0000	UN	07134	CAP ESGOTO 50MM	6,2000	124,0000
00060	20,0000	20,0000	UN	07135	CAP ESGOTO 75MM	7,4000	148,0000
00061	20,0000	20,0000	UN	04464	CAP SOLDAVEL 20MM	1,1200	22,4000
00062	20,0000	20,0000	UN	05127	CAP SOLDAVEL 25MM	1,6000	32,0000
00063	20,0000	20,0000	UN	07136	CAP SOLDAVEL 32MM	3,7500	75,0000
00064	20,0000	20,0000	UN	07137	CAP SOLDAVEL 40MM	17,0300	340,6000
00065	20,0000	20,0000	UN	07138	CAP SOLDAVEL 50MM	15,8700	317,4000
00066	3,0000	3,0000	UN	07139	CHUVEIRO 9 COM BRAÇO S/REGISTRO CROMADO FRANMIG	84,4000	253,2000
00067	3,0000	3,0000	UN	02795	CHUVEIRO PVC BRANCO 1/2 N.5	11,7200	35,1600
00068	3,0000	3,0000	UN	10549	CHUVEIRO CROMADO QDR 150X150	105,5500	316,6500



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00069	3,0000	3,0000	UN	10550	CHUVEIRO PLAST. 7" BRANCO	11,6700	35,0100
00070	3,0000	3,0000	UN	10551	CONJUNTO DE LIGAÇÃO BR C/ESPUDE	29,8800	89,6400
00071	3,0000	3,0000	UN	10552	CONJUNTO DE LIGAÇÃO AJUST CROM	29,8800	89,6400
00072	4,0000	4,0000	UN	05130	CURVA 90 ESGOTO CURTA 100MM	27,7300	110,9200
00073	8,0000	8,0000	UN	03547	CURVA 90 ESGOTO LONGA 100MM	28,8000	230,4000
00074	8,0000	8,0000	UN	07151	CURVA 90 ESGOTO CURTA 40MM	5,2500	42,0000
00075	8,0000	8,0000	UN	07152	CURVA 90 ESGOTO CURTA 50MM	11,6700	93,3600
00076	8,0000	8,0000	UN	07153	CURVA 90 ESGOTO CURTA 75MM	25,5800	204,6400
00077	8,0000	8,0000	UN	07154	CURVA 90 ESGOTO LONGA 100MM	51,9300	415,4400
00078	8,0000	8,0000	UN	05956	CURVA 90 ESGOTO LONGA 75MM	41,2500	330,0000
00079	3,0000	3,0000	UN	07156	CURVA 90 SOLDAVEL 20MM	3,7500	11,2500
00080	3,0000	3,0000	UN	07157	CURVA 90 SOLDAVEL 25MM	4,8000	14,4000
00081	3,0000	3,0000	UN	07158	CURVA 90 SOLDAVEL 32MM	7,4000	22,2000
00082	3,0000	3,0000	UN	03558	CURVA 90 SOLDAVEL 40MM	8,4700	25,4100
00083	3,0000	3,0000	UN	05133	CURVA 90 SOLDAVEL 50MM	9,5500	28,6500
00084	4,0000	4,0000	UN	10553	ENGATE FLEXIVEL 40CM	6,9500	27,8000
00085	4,0000	4,0000	UN	10554	ENGATE FLEXIVEL 1/240CM	6,9500	27,8000
00086	3,0000	3,0000	UN	07165	ENGATE PLASTICO 40CMX1/2 KRONA	6,9500	20,8500
00087	3,0000	3,0000	UN	07166	ENGATE PLASTICO 50CMX1/2	8,4500	25,3500
00088	3,0000	3,0000	UN	05135	ENGATE PLASTICO 60CM X 1/2	9,5300	28,5900
00089	3,0000	3,0000	UN	07168	ESPUDE P/ VASO SANITARIO KRONA	6,3200	18,9600
00090	3,0000	3,0000	UN	10555	ESPUDE P/ VASO SANITARIO	6,3200	18,9600
00091	8,0000	8,0000	UN	07170	JOELHO 45 ESGOTO 40MM	2,6700	21,3600
00092	6,0000	6,0000	UN	07171	JOELHO 45 ESGOTO 50MM	3,7500	22,5000
00093	20,0000	20,0000	UN	08472	JOELHO 45 SOLDAVEL 20MM	1,6000	32,0000
00094	20,0000	20,0000	UN	08473	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM	2,1500	43,0000
00095	20,0000	20,0000	UN	05136	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	9,5200	190,4000
00096	20,0000	20,0000	UN	07175	JOELHO 90 ESGOTO 150MM	53,0300	1.060,6000
00097	20,0000	20,0000	UN	03548	JOELHO 90 ESGOTO 40MM	2,1500	43,0000
00098	20,0000	20,0000	UN	02797	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	3,7500	75,0000
00099	20,0000	20,0000	UN	05137	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	8,4600	169,2000
00100	20,0000	20,0000	UN	07176	JOELHO 90 ESGOTO C REDUÇÃO 100X50	25,6000	512,0000
00101	8,0000	8,0000	UN	07177	JOELHO 90 INTERNO P/ MANGUEIRA 1 AZUL	2,6500	21,2000
00102	8,0000	8,0000	UN	07178	JOELHO 90 INTERNO PE 1/2 P/MANG.	2,1500	17,2000
00103	8,0000	8,0000	UN	07179	JOELHO 90 INTERNO PE 3/4 P/MANG.	3,1000	24,8000
00104	8,0000	8,0000	UN	05142	JOELHO 90 ROSQUEAVEL 1/2"BRANCO	5,2500	42,0000
00105	8,0000	8,0000	UN	07183	JOELHO 90 ROSQUEAVEL 3 4 BRANCO	5,9000	47,2000
00106	8,0000	8,0000	UN	07184	JOELHO 90 SOLDAVEL 20MM	1,6000	12,8000
00107	8,0000	8,0000	UN	07185	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	2,1500	17,2000
00108	8,0000	8,0000	UN	07186	JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM	3,1000	24,8000
00109	8,0000	8,0000	UN	07187	JOELHO 90 SOLDAVEL 40MM	6,2200	49,7600
00110	8,0000	8,0000	UN	07188	JOELHO 90 SOLDAVEL 50MM	11,5700	92,5600
00111	8,0000	8,0000	UN	05143	JOELHO 90 SOLDAVEL 60MM	30,5300	244,2400



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00112	8,0000	8,0000	UN	07190	JOELHO 90 SOLDAVEL C/ REDUÇÃO 25X20	3,1000	24,8000
00113	8,0000	8,0000	UN	07191	JOELHO 90 SOLDAVEL LR 25MMX3 4 KRONA	3,5500	28,4000
00114	8,0000	8,0000	UN	07192	JOELHO 90 SOLDAVEL LR 20MMX1/2	2,6700	21,3600
00115	8,0000	8,0000	UN	07193	JOELHO 90 SOLDAVEL LR 25MMX1/2	3,1000	24,8000
00116	8,0000	8,0000	UN	07194	JOELHO 90 SOLDAVEL LR LATÃO 20MMX1 2	6,9700	55,7600
00117	8,0000	8,0000	UN	07195	JOELHO 90 SOLDAVEL LR LATÃO 25MMX1 2	8,4600	67,6800
00118	8,0000	8,0000	UN	07196	JOELHO 90 SOLDAVEL LR LATÃO 25MMX3/4	8,4600	67,6800
00119	8,0000	8,0000	UN	05148	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100X100MM	8,4600	67,6800
00120	12,0000	12,0000	UN	07197	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100X50MM	15,8700	190,4400
00121	12,0000	12,0000	UN	07198	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 40X40MM	4,8200	57,8400
00122	12,0000	12,0000	UN	07199	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 50X50MM	7,2700	87,2400
00123	12,0000	12,0000	UN	07200	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 75X75MM	11,6700	140,0400
00124	12,0000	12,0000	UN	05150	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 20MM	7,4000	88,8000
00125	12,0000	12,0000	UN	05149	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 25MM	13,7200	164,6400
00126	12,0000	12,0000	UN	07201	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 50MM	38,4500	461,4000
00127	8,0000	8,0000	UN	03564	LUVA ESGOTO 100MM	8,0200	64,1600
00128	8,0000	8,0000	UN	07202	LUVA ESGOTO 150MM	35,9000	287,2000
00129	8,0000	8,0000	UN	07203	LUVA ESGOTO 40MM	2,6700	21,3600
00130	8,0000	8,0000	UN	05151	LUVA ESGOTO 50MM	3,7500	30,0000
00131	8,0000	8,0000	UN	07205	LUVA ESGOTO 75MM	8,0200	64,1600
00132	6,0000	6,0000	UN	07206	LUVA ROSCAVEL 1/2 BRANCA	13,4200	80,5200
00133	6,0000	6,0000	UN	07207	LUVA ROSCAVEL 3/4 BRANCA	16,9200	101,5200
00134	6,0000	6,0000	UN	10556	LUVA ROSCAVEL C/ REDUÇÃO 20X 1/2"	2,6900	16,1400
00135	6,0000	6,0000	UN	07209	LUVA ROSCAVEL C/ REDUÇÃO 3/4 X 1/2	3,1000	18,6000
00136	6,0000	6,0000	UN	05154	LUVA SOLDAVEL 20MM	1,6000	9,6000
00137	6,0000	6,0000	UN	05155	LUVA SOLDAVEL 25MM	2,1500	12,9000
00138	6,0000	6,0000	UN	07210	LUVA SOLDAVEL 32MM	2,6900	16,1400
00139	6,0000	6,0000	UN	07211	LUVA SOLDAVEL 40MM	5,1500	30,9000
00140	6,0000	6,0000	UN	05156	LUVA SOLDAVEL 50MM	6,2100	37,2600
00141	6,0000	6,0000	UN	07212	LUVA SOLDAVEL 60MM	8,4600	50,7600
00142	6,0000	6,0000	UN	07213	LUVA SOLDAVEL 75MM	42,3200	253,9200
00143	6,0000	6,0000	UN	07214	LUVA SOLDAVEL C/ REDUÇÃO 25X20MM	2,6600	15,9600
00144	6,0000	6,0000	UN	07215	LUVA SOLDAVEL LR 25MM1/2	3,7500	22,5000
00145	6,0000	6,0000	UN	07217	LUVA SOLDAVEL LR 32MMX1	4,8100	28,8600
00146	6,0000	6,0000	UN	07218	LUVA SOLDAVEL LR 20MMX12	1,6000	9,6000
00147	6,0000	6,0000	UN	07219	LUVA SOLDAVEL LR LATÃO 20X1/2	7,4000	44,4000
00148	6,0000	6,0000	UN	07220	LUVA SOLDAVEL LR LATÃO 25 X1/2	8,4600	50,7600
00149	6,0000	6,0000	UN	07221	LUVA SOLDAVEL LR LATÃO 25X3/4	8,4600	50,7600
00150	6,0000	6,0000	UN	03320	PLUG ROSCAVEL 3/4	2,1500	12,9000
00151	6,0000	6,0000	UN	10557	RALO - 100X50	19,1800	115,0800
00152	6,0000	6,0000	UN	08474	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	10,1700	61,0200
00153	6,0000	6,0000	UN	05160	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 100X50	15,8700	95,2200

81



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00154	6,0000	6,0000	UN	03549	REDUÇÃO EXCENT ESGOTO 100 X 75MM	16,6200	99,7200
00155	4,0000	4,0000	UN	10558	REGISTRO ESFERA P MANGUEIRA DE 1POL	31,6000	126,4000
00156	4,0000	4,0000	UN	07226	REGISTRO ESFERA C/ UNIÃO DENT. 3/4(AZUL)	19,1800	76,7200
00157	4,0000	4,0000	UN	07227	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM KRONA	11,5700	46,2800
00158	4,0000	4,0000	UN	05162	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	13,3900	53,5600
00159	4,0000	4,0000	UN	07229	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM HERC	27,6400	110,5600
00160	4,0000	4,0000	UN	07230	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM KRONA	42,3200	169,2800
00161	4,0000	4,0000	UN	07231	REGISTRO PRESSÃO C-64 1/4 DE VOLTA 1/2	149,4700	597,8800
00162	4,0000	4,0000	UN	07232	REGISTRO PRESSÃO C-64 1/4 DE VOLTA 3/4	149,4700	597,8800
00163	4,0000	4,0000	UN	08475	REGISTRO DE PRESSÃO C-21 1/2 PREVILON	85,1800	340,7200
00164	4,0000	4,0000	UN	05168	REGISTRO DE PRESSÃO CS - 33	95,9000	383,6000
00165	4,0000	4,0000	UN	08476	REGISTRO DE PRESSÃO C-34 1/2 PREVILON	85,1800	340,7200
00166	4,0000	4,0000	UN	08477	REGISTRO DE PRESSÃO CS - 33 1/2 - ICO METAIS	85,1800	340,7200
00167	4,0000	4,0000	UN	10560	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 PERTUTI - DOCOL	105,9200	423,6800
00168	4,0000	4,0000	UN	07239	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 PRIMOR - DOCOL	106,2500	425,0000
00169	4,0000	4,0000	UN	07240	REGISTRO INOX ALAV PRESSÃO 1/2 - 25	95,9000	383,6000
00170	4,0000	4,0000	UN	08478	REGISTRO INOX ALAV PRESSÃO 1/2 - 20	95,9000	383,6000
00171	4,0000	4,0000	UN	10561	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 AMARELO GAVETA	63,7500	255,0000
00172	3,0000	3,0000	UN	10562	REPARO UNIVERSAL COMP P CX ACOPLADA	170,9200	512,7600
00173	3,0000	3,0000	UN	10563	SIFÃO SANFONADO PVC DUPLO	18,0800	54,2400
00174	3,0000	3,0000	UN	05170	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	10,8300	32,4900
00175	3,0000	3,0000	UN	10564	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BR KRONA	10,2700	30,8100
00176	8,0000	8,0000	UN	10565	SIFÃO TRIPLO BRANCO	35,9000	287,2000
00177	8,0000	8,0000	UN	03561	TE ESGOTO 100MM	15,8700	126,9600
00178	8,0000	8,0000	UN	03250	TE ESGOTO 150MM	63,7600	510,0800
00179	8,0000	8,0000	UN	05173	TE ESGOTO 40MM	4,1600	33,2800
00180	8,0000	8,0000	UN	05174	TE ESGOTO 50MM	6,3200	50,5600
00181	8,0000	8,0000	UN	03251	TE ESGOTO 75MM	15,8300	126,6400
00182	8,0000	8,0000	UN	07252	TE ESGOTO C/ REDUÇÃO 100X50MM	15,8300	126,6400
00183	3,0000	3,0000	UN	05175	TE INTERNO P/ MANGUEIRA "1/2"	2,1500	6,4500
00184	3,0000	3,0000	UN	05176	TE INTERNO P/ MANGUEIRA "3/4"	3,7500	11,2500
00185	3,0000	3,0000	UN	05177	TE INTERNO P/ MANGUEIRA 1"	5,2500	15,7500
00186	3,0000	3,0000	UN	07255	TE INTERNO TRIPLO P/ MANGUEIRA 3/4	3,7500	11,2500
00187	3,0000	3,0000	UN	05178	TE ROSCAVEL 1/2 BRANCO	9,5200	28,5600
00188	3,0000	3,0000	UN	07256	TE ROSCAVEL 3/4 BRANCO	10,6200	31,8600
00189	3,0000	3,0000	UN	05213	TE SOLDAVEL 20MM	1,6000	4,8000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00190	3,0000	3,0000	UN	05179	TE SOLDAVEL 25 MM	2,1500	6,4500
00191	3,0000	3,0000	UN	07257	TE SOLDAVEL 32MM	4,1600	12,4800
00192	3,0000	3,0000	UN	07258	TE SOLDAVEL 40MM	11,6700	35,0100
00193	3,0000	3,0000	UN	05180	TE SOLDAVEL 50MM	11,7300	35,1900
00194	3,0000	3,0000	UN	07259	TE SOLDAVEL 60MM	53,0300	159,0900
00195	3,0000	3,0000	UN	07260	TE SOLDAVEL 75MM	74,4700	223,4100
00196	3,0000	3,0000	UN	05181	TE SOLDAVEL C/ REDUÇÃO 25X20MM	3,1000	9,3000
00197	3,0000	3,0000	UN	07261	TE SOLDAVEL C/ REDUÇÃO 32X25MM	3,7500	11,2500
00198	3,0000	3,0000	UN	07262	TE SOLDAVEL C/ REDUÇÃO 50X25MM	11,5500	34,6500
00199	3,0000	3,0000	UN	07263	TE SOLDAVEL LATÃO 20MM X 1/2	7,4000	22,2000
00200	3,0000	3,0000	UN	07264	TE SOLDAVEL LATÃO 25MM X 1/2	8,4500	25,3500
00201	3,0000	3,0000	UN	07265	TE SOLDAVEL LATÃO 25MM X 3/4	10,6200	31,8600
00202	3,0000	3,0000	UN	10566	TORNEIRA INOX BANC E LAVAND C 28 1/4 VOLT PEVILON	235,6300	706,8900
00203	3,0000	3,0000	UN	10567	TORNEIRA INOX COZINHA 1/2 ALAV 1/4 VOLT ICO METAIS	134,5000	403,5000
00204	3,0000	3,0000	UN	10568	TORNEIRA LAVAT BANC 1163 CS33 1/4VOLT ICO METAIS	267,8000	803,4000
00205	3,0000	3,0000	UN	10569	TORNEIRA COZ B MOVEL P BELO 1/4 VOLT DURIN	46,9800	140,9400
00206	3,0000	3,0000	UN	03551	TORNEIRA COZ BICO MOV BUZIOS 1/4 DE VOLT	57,6400	172,9200
00207	3,0000	3,0000	UN	10570	TORNEIRA PIA CHUVEIRO 15CM 1/2	10,1700	30,5100
00208	3,0000	3,0000	UN	07275	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 HERC	4,8000	14,4000
00209	3,0000	3,0000	UN	10571	TORNEIRA JARDIM TANQUE 1/2	4,8000	14,4000
00210	3,0000	3,0000	UN	10572	TORNEIRA COM FILTRO 1/7 VOLT	278,0500	834,1500
00211	3,0000	3,0000	UN	10573	TORNEIRA LAVAT GIR BANCADA C33 1/4VOLT	181,6200	544,8600
00212	3,0000	3,0000	UN	10574	TORNEIRA PIA ALAVANCA 18CM 1/2	13,3800	40,1400
00213	3,0000	3,0000	UN	10575	TORNEIRA BICA BAIXA C33 1/4VOLT	134,9100	404,7300
00214	3,0000	3,0000	UN	10597	TORNEIRA LAVAT GIR BANCADA C33 1/4VOLT - ICO	278,0500	834,1500
00215	3,0000	3,0000	UN	10576	TORNEIRA COZ GIR PARED C33 1/4 VOLT	92,0300	276,0900
00216	3,0000	3,0000	UN	07282	TORNEIRA LAVATORIO HERC 1/2 1195	10,1700	30,5100
00217	3,0000	3,0000	UN	10577	TORNEIRA LAVAT CISNE 1/4VOLT	59,8900	179,6700
00218	3,0000	3,0000	UN	10578	TORNEIRA LAVAT BICA ALTA 1/4VOLT	59,8900	179,6700
00219	3,0000	3,0000	UN	10579	TORNEIRA LAVAT INOX PERTUTI 1/4 VOLT DOCOL	139,2000	417,6000
00220	3,0000	3,0000	UN	10580	TORNEIRA LAVAT 1/2 1195	10,1700	30,5100
00221	3,0000	3,0000	UN	10581	TORNEIRA TANQUE 10CM DE 1120	10,1700	30,5100
00222	3,0000	3,0000	UN	10582	TORNEIRA INOX BAN VERNAZZA	213,7800	641,3400
00223	3,0000	3,0000	UN	10583	TORNEIRA TANQUE 3/4 15CM	13,3800	40,1400
00224	3,0000	3,0000	UN	10584	TORNEIRA TANQUE BICO LONGO 1/2 15CM	13,3800	40,1400
00225	3,0000	3,0000	UN	07295	TORN BANCADA P/ COZ 1/4 DE VOLTA C 28	106,6200	319,8600
00226	3,0000	3,0000	UN	10585	TORN GIRAT BANC 1/4 DE VOLT	106,6200	319,8600
00227	3,0000	3,0000	UN	10586	TORNEIRA GOURMET C/FILTRO 1/4VOLT	288,8000	866,4000
00228	3,0000	3,0000	UN	10588	TORNEIRA GIRAT 1/4 BANC	106,6200	319,8600

83



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00229	3,0000	3,0000	UN	07299	TORNEIRA LAVAT INOX 1190 CS 1/4 DE	134,9000	404,7000
-------	--------	--------	----	-------	------------------------------------	----------	----------



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00229	3,0000	3,0000	UN	07299	VOLT		404,7000
00230	3,0000	3,0000	UN	05196	TORNEIRA INOX C/ FILTRO 1/4 DE VOLTA	278,4800	835,4400
00231	3,0000	3,0000	UN	07321	TORNEIRA INOX LAVAT BANCADA 1/4 DE VOLT	213,7800	641,3400
00232	3,0000	3,0000	UN	03562	TORNEIRA BICA ALTA MOV PAR P/ COZINHA	85,1800	255,5400
00233	3,0000	3,0000	UN	07300	TORNEIRA P/ PIA 1/2 - 3/4 BRANCA KRONA	5,2500	15,7500
00234	3,0000	3,0000	UN	07301	TORNEIRA P/ TANQUE 1/2 - 3/4 KRONA	5,2500	15,7500
00235	3,0000	3,0000	UN	05191	TORNEIRA COZ B MOVEL P/ BELO 1/4 DE VOLTA	51,9700	155,9100
00236	3,0000	3,0000	UN	07302	TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2 E 3/4 HERC	8,0200	24,0600
00237	3,0000	3,0000	UN	10589	TORNEIRA COZ PAR B MOVEL 1/4 DE VOLT	51,9700	155,9100
00238	3,0000	3,0000	UN	07306	TUBO DESCARGA C/ JOELHO AZUL KRONA	25,3500	76,0500
00239	3,0000	3,0000	UN	07307	TUBO DESCARGA EMBUTI LONGO KRONA	20,2700	60,8100
00240	3,0000	3,0000	UN	05201	TUBO P/ VALV. DESCARGA COMPL. C/ JOELHO AZUL	24,5300	73,5900
00241	3,0000	3,0000	UN	07309	UNIÃO INTERNA 1 PARA MANGUEIRA IRRIGAÇÃO	4,8000	14,4000
00242	3,0000	3,0000	UN	07310	UNIÃO INTERNA MANGUEIRA PRETA 3/4	2,1500	6,4500
00243	3,0000	3,0000	UN	07311	UNIÃO SOLDAVEL 20MM	1,6000	4,8000
00244	3,0000	3,0000	UN	07312	UNIÃO SOLDAVEL 25MM	2,1500	6,4500
00245	3,0000	3,0000	UN	10590	VALVULA DE RETENÇÃO BRONZE	59,9000	179,7000
00246	3,0000	3,0000	UN	05209	VALVULA DESC ACAB CROMADO 50. 1/2	276,8800	830,6400
00247	3,0000	3,0000	UN	10591	VALVULA DESC ACABA BR 50.1/2	257,0800	771,2400
00248	3,0000	3,0000	UN	07317	VALVULA INOX 4.1/2 BALI PINO	45,5300	136,5900
00249	3,0000	3,0000	UN	08483	VEDA ROSCA 25T	6,3200	18,9600
00250	3,0000	3,0000	UN	05210	VALVULA INOX 3.1/2 BALI PINO	29,9000	89,7000
00251	3,0000	3,0000	UN	05115	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X25MM	8,3600	25,0800
TOTAL GERAL							52.566,31

SOLICITAÇÃO Nº 02648

STATUS: AP. TOTAL

DATA DA SOLICITAÇÃO: 28/02/2025

DOCUMENTO: 648

TIPO: MATERIAL

PROCESSO/PROCOLO: 648/2025

JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E HIDRAULICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAIA NORTE TO. PARA 2025.

MATERIAIS HIDRAULICO

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	5,0000	5,0000	UN	07062	ADAPTADOR CAIXA D'GUA SOLDAVEL 20MM X 1/2	13,8200	69,1000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00002	5,0000	5,0000	UN	07063	ADAPTADOR CAIXA D'GUA SOLDAVEL 32MM X 1	20,8800	104,4000
00003	5,0000	5,0000	UN	07064	ADAPTADOR CAIXA D'GUA SOLDAVEL 40MM X 1.1/4	29,4500	147,2500
00004	5,0000	5,0000	UN	07065	ADAPTADOR CAIXA D'GUA SOLDAVEL 50MM X 1.1/2 DURIN	28,8000	144,0000
00005	5,0000	5,0000	UN	07066	ADAPTADOR CAIXA D'GUA SOLDAVEL 60MM X 2 DURIN	40,1700	200,8500
00006	2,0000	2,0000	UN	05099	ADAPTADOR INTERNO IRRIGAÇÃO 1	6,9500	13,9000
00007	2,0000	2,0000	UN	05100	ADAPTADOR INTERNO IRRIGAÇÃO 3/4"	5,2500	10,5000
00008	2,0000	2,0000	UN	05102	ADAPTADOR INTERNO IRRIGAÇÃO C/REDUÇ. 3/4 X 1/2"	2,6500	5,3000
00009	4,0000	4,0000	UN	07067	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MM X 1/2	2,1500	8,6000
00010	4,0000	4,0000	UN	07068	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MM X 3/4	3,1000	12,4000
00011	4,0000	4,0000	UN	07069	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32MMX1	5,1500	20,6000
00012	2,0000	2,0000	UN	07070	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40MMX1.1/4	6,2100	12,4200
00013	2,0000	2,0000	UN	07071	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50MMX1.1/2	7,2700	14,5400
00014	2,0000	2,0000	UN	07072	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 60MMX2	15,9700	31,9400
00015	4,0000	4,0000	UN	07073	ADESIVO PVC TIGRE 75G	8,4700	33,8800
00016	4,0000	4,0000	UN	05107	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO COM GUIA	12,6200	50,4800
00017	4,0000	4,0000	UN	10531	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	12,6200	50,4800
00018	4,0000	4,0000	UN	07076	ANEL DE VEDAÇÃO P/ ESGOTO 100MM	4,8000	19,2000
00019	4,0000	4,0000	UN	07077	ANEL DE VEDAÇÃO P/ ESGOTO 40MM	3,1000	12,4000
00020	4,0000	4,0000	UN	07078	ANEL DE VEDAÇÃO P/ ESGOTO 50MM	4,2700	17,0800
00021	4,0000	4,0000	UN	07079	ANEL DE VEDAÇÃO P/ ESGOTO 75MM	35,6300	142,5200
00022	4,0000	4,0000	UN	07080	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO ASTRA	12,6300	50,5200
00023	4,0000	4,0000	UN	07074	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	12,6300	50,5200
00024	4,0000	4,0000	UN	10532	ASSENTO SANITARIO SOFT BRANCO ASTRA	12,6300	50,5200
00025	4,0000	4,0000	UN	10533	ASSENTO SANITARIO SOFT CINZA ALMOF HERC	73,8200	295,2800
00026	1,0000	1,0000	UN	10534	BOTÃO ACIONADOR P CX ACOPL ASTRA	72,3200	72,3200
00027	4,0000	4,0000	UN	05111	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	36,8500	147,4000
00028	4,0000	4,0000	UN	10535	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 25 X 1/2	1,0700	4,2800
00029	4,0000	4,0000	UN	07091	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25X20MM	1,0700	4,2800
00030	4,0000	4,0000	UN	07092	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 32X25MM	4,0600	16,2400
00031	4,0000	4,0000	UN	05114	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 60X50MM	9,5200	38,0800
00032	4,0000	4,0000	UN	07096	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 32X20MM	2,6600	10,6400
00033	4,0000	4,0000	UN	07100	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40X25MM	6,2100	24,8400
00034	4,0000	4,0000	UN	07102	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X20MM	6,9600	27,8400
00035	4,0000	4,0000	UN	07104	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X32MM	8,5700	34,2800
00036	4,0000	4,0000	UN	07105	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60X25MM	10,6100	42,4400
00037	4,0000	4,0000	UN	10538	REPARO P/ REG PRESSÃO 1/2 E 3/4	9,5200	38,0800



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00038	4,0000	4,0000	UN	10539	REPARO P/ REGISTRO PRESS INOX	31,6000	126,4000
00039	4,0000	4,0000	UN	10540	REPARO P/ TORNEIRA	21,3300	85,3200
00040	4,0000	4,0000	UN	07113	CAIXA DE INSPECAO/INTERLIGAÇÃO ESGOTO 100MM TIGRE	24,0900	96,3600
00041	4,0000	4,0000	UN	10542	CAIXA DESCARGA CINZA PRATA 9LT	47,0200	188,0800
00042	4,0000	4,0000	UN	10593	CAIXA GORDURA 250X250MM	134,9000	539,6000
00043	4,0000	4,0000	UN	10594	CAIXA SINFONADA 10X12 CROM C/ PROT	19,1700	76,6800
00044	4,0000	4,0000	UN	10595	CAIXA SINFONADA QUAD. BR 150X50MM	38,4600	153,8400
00045	4,0000	4,0000	UN	10546	CAIXA SINFONADA QUAD. 150X150X50	38,4000	153,6000
00046	4,0000	4,0000	UN	10596	CAIXA SINFONADA CROM 100X150	19,1800	76,7200
00047	4,0000	4,0000	UN	08469	CAIXA SINFONADA QUADRADA 150X150X50 HERC	38,4500	153,8000
00048	4,0000	4,0000	UN	07121	CAIXA SINFONADA QUADRADA BRANCA 100X100X50 KRONA	19,1800	76,7200
00049	4,0000	4,0000	UN	07122	CAIXA SINFONADA REDONDA 100X100X50 HERC	19,1800	76,7200
00050	90,0000	90,0000	UN	08470	CANO ÁGUA SOLDAVEL 20MM 6M	21,3300	1.919,7000
00051	90,0000	90,0000	UN	10548	CANO ÁGUA SOLDAVEL MULTILIT 20MM	21,3300	1.919,7000
00052	90,0000	90,0000	UN	07127	CANO ESGOTO 100MM 6M	92,0300	8.282,7000
00053	90,0000	90,0000	UN	07129	CANO ESGOTO KRONA 50MM	60,8500	5.476,5000
00054	90,0000	90,0000	UN	07130	CANO ESGOTO KRONA 100MM	92,0300	8.282,7000
00055	90,0000	90,0000	UN	07131	CANO ESGOTO KRONA 150MM	245,2700	22.074,3000
00056	150,0000	150,0000	UN	07132	CANO ESGOTO KRONA 40MM	38,0400	5.706,0000
00057	35,0000	35,0000	UN	05126	CAP ESGOTO 100MM	8,4500	295,7500
00058	35,0000	35,0000	UN	07133	CAP ESGOTO 40MM	2,1500	75,2500
00059	35,0000	35,0000	UN	07134	CAP ESGOTO 50MM	6,2000	217,0000
00060	35,0000	35,0000	UN	07135	CAP ESGOTO 75MM	7,4000	259,0000
00061	35,0000	35,0000	UN	04464	CAP SOLDAVEL 20MM	1,1200	39,2000
00062	35,0000	35,0000	UN	05127	CAP SOLDAVEL 25MM	1,6000	56,0000
00063	35,0000	35,0000	UN	07136	CAP SOLDAVEL 32MM	3,7500	131,2500
00064	35,0000	35,0000	UN	07137	CAP SOLDAVEL 40MM	17,0300	596,0500
00065	35,0000	35,0000	UN	07138	CAP SOLDAVEL 50MM	15,8700	555,4500
00066	4,0000	4,0000	UN	07139	CHUVEIRO 9 COM BRAÇO S/REGISTRO CROMADO FRANMIG	84,4000	337,6000
00067	4,0000	4,0000	UN	02795	CHUVEIRO PVC BRANCO 1/2 N.5	11,7200	46,8800
00068	4,0000	4,0000	UN	10549	CHUVEIRO CROMADO QDR 150X150	105,5500	422,2000
00069	4,0000	4,0000	UN	10550	CHUVEIRO PLAST. 7" BRANCO	11,6700	46,6800



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00070	4,0000	4,0000	UN	10551	CONJUNTO DE LIGAÇÃO BR C/ESPUDE	29,8800	119,5200
00071	4,0000	4,0000	UN	10552	CONJUNTO DE LIGAÇÃO AJUST CROM	29,8800	119,5200
00072	8,0000	8,0000	UN	05130	CURVA 90 ESGOTO CURTA 100MM	27,7300	221,8400
00073	12,0000	12,0000	UN	03547	CURVA 90 ESGOTO LONGA 100MM	28,8000	345,6000
00074	12,0000	12,0000	UN	07151	CURVA 90 ESGOTO CURTA 40MM	5,2500	63,0000
00075	12,0000	12,0000	UN	07152	CURVA 90 ESGOTO CURTA 50MM	11,6700	140,0400
00076	12,0000	12,0000	UN	07153	CURVA 90 ESGOTO CURTA 75MM	25,5800	306,9600
00077	12,0000	12,0000	UN	07154	CURVA 90 ESGOTO LONGA 100MM	51,9300	623,1600
00078	12,0000	12,0000	UN	05956	CURVA 90 ESGOTO LONGA 75MM	41,2500	495,0000
00079	4,0000	4,0000	UN	07156	CURVA 90 SOLDAVEL 20MM	3,7500	15,0000
00080	4,0000	4,0000	UN	07157	CURVA 90 SOLDAVEL 25MM	4,8000	19,2000
00081	4,0000	4,0000	UN	07158	CURVA 90 SOLDAVEL 32MM	7,4000	29,6000
00082	4,0000	4,0000	UN	03558	CURVA 90 SOLDAVEL 40MM	8,4700	33,8800
00083	4,0000	4,0000	UN	05133	CURVA 90 SOLDAVEL 50MM	9,5500	38,2000
00084	8,0000	8,0000	UN	10553	ENGATE FLEXIVEL 40CM	6,9500	55,6000
00085	8,0000	8,0000	UN	10554	ENGATE FLEXIVEL 1/240CM	6,9500	55,6000
00086	4,0000	4,0000	UN	07165	ENGATE PLASTICO 40CMX1/2 KRONA	6,9500	27,8000
00087	4,0000	4,0000	UN	07166	ENGATE PLASTICO 50CMX1/2	8,4500	33,8000
00088	4,0000	4,0000	UN	05135	ENGATE PLASTICO 60CM X 1/2	9,5300	38,1200
00089	4,0000	4,0000	UN	07168	ESPUDE P/ VASO SANITARIO KRONA	6,3200	25,2800
00090	4,0000	4,0000	UN	10555	ESPUDE P/ VASO SANITARIO	6,3200	25,2800
00091	12,0000	12,0000	UN	07170	JOELHO 45 ESGOTO 40MM	2,6700	32,0400
00092	10,0000	10,0000	UN	07171	JOELHO 45 ESGOTO 50MM	3,7500	37,5000
00093	55,0000	55,0000	UN	08472	JOELHO 45 SOLDAVEL 20MM	1,6000	88,0000
00094	55,0000	55,0000	UN	08473	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM	2,1500	118,2500
00095	55,0000	55,0000	UN	05136	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	9,5200	523,6000
00096	55,0000	55,0000	UN	07175	JOELHO 90 ESGOTO 150MM	53,0300	2.916,6500
00097	55,0000	55,0000	UN	03548	JOELHO 90 ESGOTO 40MM	2,1500	118,2500
00098	55,0000	55,0000	UN	02797	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	3,7500	206,2500
00099	55,0000	55,0000	UN	05137	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	8,4600	465,3000
00100	55,0000	55,0000	UN	07176	JOELHO 90 ESGOTO C REDUÇÃO 100X50	25,6000	1.408,0000
00101	12,0000	12,0000	UN	07177	JOELHO 90 INTERNO P/ MANGUEIRA 1 AZUL	2,6500	31,8000
00102	12,0000	12,0000	UN	07178	JOELHO 90 INTERNO PE 1/2 P/MANG.	2,1500	25,8000
00103	12,0000	12,0000	UN	07179	JOELHO 90 INTERNO PE 3/4 P/MANG.	3,1000	37,2000
00104	12,0000	12,0000	UN	05142	JOELHO 90 ROSQUEAVEL 1/2"BRANCO	5,2500	63,0000
00105	12,0000	12,0000	UN	07183	JOELHO 90 ROSQUEAVEL 3 4 BRANCO	5,9000	70,8000
00106	12,0000	12,0000	UN	07184	JOELHO 90 SOLDAVEL 20MM	1,6000	19,2000
00107	12,0000	12,0000	UN	07185	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	2,1500	25,8000
00108	12,0000	12,0000	UN	07186	JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM	3,1000	37,2000
00109	12,0000	12,0000	UN	07187	JOELHO 90 SOLDAVEL 40MM	6,2200	74,6400
00110	12,0000	12,0000	UN	07188	JOELHO 90 SOLDAVEL 50MM	11,5700	138,8400
00111	12,0000	12,0000	UN	05143	JOELHO 90 SOLDAVEL 60MM	30,5300	366,3600



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00112	12,0000	12,0000	UN	07190	JOELHO 90 SOLDAVEL C/ REDUÇÃO 25X20	3,1000	37,2000
00113	12,0000	12,0000	UN	07191	JOELHO 90 SOLDAVEL LR 25MMX3 4 KRONA	3,5500	42,6000
00114	12,0000	12,0000	UN	07192	JOELHO 90 SOLDAVEL LR 20MMX1/2	2,6700	32,0400
00115	12,0000	12,0000	UN	07193	JOELHO 90 SOLDAVEL LR 25MMX1/2	3,1000	37,2000
00116	12,0000	12,0000	UN	07194	JOELHO 90 SOLDAVEL LR LATÃO 20MMX1 2	6,9700	83,6400
00117	12,0000	12,0000	UN	07195	JOELHO 90 SOLDAVEL LR LATÃO 25MMX1 2	8,4600	101,5200
00118	12,0000	12,0000	UN	07196	JOELHO 90 SOLDAVEL LR LATÃO 25MMX3/4	8,4600	101,5200
00119	12,0000	12,0000	UN	05148	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100X100MM	8,4600	101,5200
00120	20,0000	20,0000	UN	07197	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100X50MM	15,8700	317,4000
00121	20,0000	20,0000	UN	07198	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 40X40MM	4,8200	96,4000
00122	20,0000	20,0000	UN	07199	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 50X50MM	7,2700	145,4000
00123	20,0000	20,0000	UN	07200	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 75X75MM	11,6700	233,4000
00124	20,0000	20,0000	UN	05150	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 20MM	7,4000	148,0000
00125	20,0000	20,0000	UN	05149	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 25MM	13,7200	274,4000
00126	20,0000	20,0000	UN	07201	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 50MM	38,4500	769,0000
00127	12,0000	12,0000	UN	03564	LUVA ESGOTO 100MM	8,0200	96,2400
00128	12,0000	12,0000	UN	07202	LUVA ESGOTO 150MM	35,9000	430,8000
00129	12,0000	12,0000	UN	07203	LUVA ESGOTO 40MM	2,6700	32,0400
00130	12,0000	12,0000	UN	05151	LUVA ESGOTO 50MM	3,7500	45,0000
00131	12,0000	12,0000	UN	07205	LUVA ESGOTO 75MM	8,0200	96,2400
00132	8,0000	8,0000	UN	07206	LUVA ROSCAVEL 1/2 BRANCA	13,4200	107,3600
00133	8,0000	8,0000	UN	07207	LUVA ROSCAVEL 3/4 BRANCA	16,9200	135,3600
00134	8,0000	8,0000	UN	10556	LUVA ROSCAVEL C/ REDUÇÃO 20X 1/2"	2,6900	21,5200
00135	8,0000	8,0000	UN	07209	LUVA ROSCAVEL C/ REDUÇÃO 3/4 X 1/2	3,1000	24,8000
00136	8,0000	8,0000	UN	05154	LUVA SOLDAVEL 20MM	1,6000	12,8000
00137	8,0000	8,0000	UN	05155	LUVA SOLDAVEL 25MM	2,1500	17,2000
00138	8,0000	8,0000	UN	07210	LUVA SOLDAVEL 32MM	2,6900	21,5200
00139	8,0000	8,0000	UN	07211	LUVA SOLDAVEL 40MM	5,1500	41,2000
00140	8,0000	8,0000	UN	05156	LUVA SOLDAVEL 50MM	6,2100	49,6800
00141	8,0000	8,0000	UN	07212	LUVA SOLDAVEL 60MM	8,4600	67,6800
00142	8,0000	8,0000	UN	07213	LUVA SOLDAVEL 75MM	42,3200	338,5600
00143	8,0000	8,0000	UN	07214	LUVA SOLDAVEL C/ REDUÇÃO 25X20MM	2,6600	21,2800
00144	8,0000	8,0000	UN	07215	LUVA SOLDAVEL LR 25MM1/2	3,7500	30,0000
00145	8,0000	8,0000	UN	07217	LUVA SOLDAVEL LR 32MMX1	4,8100	38,4800
00146	8,0000	8,0000	UN	07218	LUVA SOLDAVEL LR 20MMX12	1,6000	12,8000
00147	8,0000	8,0000	UN	07219	LUVA SOLDAVEL LR LATÃO 20X1/2	7,4000	59,2000
00148	8,0000	8,0000	UN	07220	LUVA SOLDAVEL LR LATÃO 25 X1/2	8,4600	67,6800
00149	8,0000	8,0000	UN	07221	LUVA SOLDAVEL LR LATÃO 25X3/4	8,4600	67,6800
00150	8,0000	8,0000	UN	03320	PLUG ROSCAVEL 3/4	2,1500	17,2000
00151	8,0000	8,0000	UN	10557	RALO - 100X50	19,1800	153,4400
00152	8,0000	8,0000	UN	08474	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	10,1700	81,3600
00153	8,0000	8,0000	UN	05160	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 100X50	15,8700	126,9600



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00154	8,0000	8,0000	UN	03549	REDUÇÃO EXCENT ESGOTO 100 X 75MM	16,6200	132,9600
00155	6,0000	6,0000	UN	10558	REGISTRO ESFERA P MANGUEIRA DE 1POL	31,6000	189,6000
00156	6,0000	6,0000	UN	07226	REGISTRO ESFERA C/ UNIÃO DENT. 3/4(AZUL)	19,1800	115,0800
00157	6,0000	6,0000	UN	07227	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM KRONA	11,5700	69,4200
00158	6,0000	6,0000	UN	05162	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	13,3900	80,3400
00159	6,0000	6,0000	UN	07229	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM HERC	27,6400	165,8400
00160	6,0000	6,0000	UN	07230	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM KRONA	42,3200	253,9200
00161	6,0000	6,0000	UN	07231	REGISTRO PRESSÃO C-64 1/4 DE VOLTA 1/2	149,4700	896,8200
00162	6,0000	6,0000	UN	07232	REGISTRO PRESSÃO C-64 1/4 DE VOLTA 3/4	149,4700	896,8200
00163	6,0000	6,0000	UN	08475	REGISTRO DE PRESSÃO C-21 1/2 PREVILON	85,1800	511,0800
00164	6,0000	6,0000	UN	05168	REGISTRO DE PRESSÃO CS - 33	95,9000	575,4000
00165	6,0000	6,0000	UN	08476	REGISTRO DE PRESSÃO C-34 1/2 PREVILON	85,1800	511,0800
00166	6,0000	6,0000	UN	08477	REGISTRO DE PRESSÃO CS - 33 1/2 - ICO METAIS	85,1800	511,0800
00167	6,0000	6,0000	UN	10560	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 PERTUTI - DOCOL	105,9200	635,5200
00168	6,0000	6,0000	UN	07239	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 PRIMOR - DOCOL	106,2500	637,5000
00169	6,0000	6,0000	UN	07240	REGISTRO INOX ALAV PRESSÃO 1/2 - 25	95,9000	575,4000
00170	6,0000	6,0000	UN	08478	REGISTRO INOX ALAV PRESSÃO 1/2 - 20	95,9000	575,4000
00171	6,0000	6,0000	UN	10561	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 AMARELO GAVETA	63,7500	382,5000
00172	4,0000	4,0000	UN	10562	REPARO UNIVERSAL COMP P CX ACOPLADA	170,9200	683,6800
00173	4,0000	4,0000	UN	10563	SIFÃO SANFONADO PVC DUPLO	18,0800	72,3200
00174	4,0000	4,0000	UN	05170	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	10,8300	43,3200
00175	4,0000	4,0000	UN	10564	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BR KRONA	10,2700	41,0800
00176	14,0000	14,0000	UN	10565	SIFÃO TRIPLO BRANCO	35,9000	502,6000
00177	14,0000	14,0000	UN	03561	TE ESGOTO 100MM	15,8700	222,1800
00178	14,0000	14,0000	UN	03250	TE ESGOTO 150MM	63,7600	892,6400
00179	14,0000	14,0000	UN	05173	TE ESGOTO 40MM	4,1600	58,2400
00180	14,0000	14,0000	UN	05174	TE ESGOTO 50MM	6,3200	88,4800
00181	14,0000	14,0000	UN	03251	TE ESGOTO 75MM	15,8300	221,6200
00182	14,0000	14,0000	UN	07252	TE ESGOTO C/ REDUÇÃO 100X50MM	15,8300	221,6200
00183	8,0000	8,0000	UN	05175	TE INTERNO P/ MANGUEIRA "1/2"	2,1500	17,2000
00184	8,0000	8,0000	UN	05176	TE INTERNO P/ MANGUEIRA "3/4"	3,7500	30,0000
00185	8,0000	8,0000	UN	05177	TE INTERNO P/ MANGUEIRA 1"	5,2500	42,0000
00186	8,0000	8,0000	UN	07255	TE INTERNO TRIPLO P/ MANGUEIRA 3/4	3,7500	30,0000
00187	8,0000	8,0000	UN	05178	TE ROSCAVEL 1/2 BRANCO	9,5200	76,1600
00188	8,0000	8,0000	UN	07256	TE ROSCAVEL 3/4 BRANCO	10,6200	84,9600
00189	8,0000	8,0000	UN	05213	TE SOLDAVEL 20MM	1,6000	12,8000
00190	8,0000	8,0000	UN	05179	TE SOLDAVEL 25 MM	2,1500	17,2000
00191	8,0000	8,0000	UN	07257	TE SOLDAVEL 32MM	4,1600	33,2800



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00192	8,0000	8,0000	UN	07258	TE SOLDAVEL 40MM	11,6700	93,3600
00193	8,0000	8,0000	UN	05180	TE SOLDAVEL 50MM	11,7300	93,8400
00194	8,0000	8,0000	UN	07259	TE SOLDAVEL 60MM	53,0300	424,2400
00195	8,0000	8,0000	UN	07260	TE SOLDAVEL 75MM	74,4700	595,7600
00196	8,0000	8,0000	UN	05181	TE SOLDAVEL C/ REDUÇÃO 25X20MM	3,1000	24,8000
00197	8,0000	8,0000	UN	07261	TE SOLDAVEL C/ REDUÇÃO 32X25MM	3,7500	30,0000
00198	8,0000	8,0000	UN	07262	TE SOLDAVEL C/ REDUÇÃO 50X25MM	11,5500	92,4000
00199	8,0000	8,0000	UN	07263	TE SOLDAVEL LATÃO 20MM X 1/2	7,4000	59,2000
00200	8,0000	8,0000	UN	07264	TE SOLDAVEL LATÃO 25MM X 1/2	8,4500	67,6000
00201	8,0000	8,0000	UN	07265	TE SOLDAVEL LATÃO 25MM X 3/4	10,6200	84,9600
00202	8,0000	8,0000	UN	10566	TORNEIRA INOX BANC E LAVANT C 28 1/4 VOLT PEVILON	235,6300	1.885,0400
00203	8,0000	8,0000	UN	10567	TORNEIRA INOX COZINHA 1/2 ALAV 1/4 VOLT ICO METAIS	134,5000	1.076,0000
00204	8,0000	8,0000	UN	10568	TORNEIRA LAVAT BANC 1163 CS33 1/4VOLT ICO METAIS	267,8000	2.142,4000
00205	8,0000	8,0000	UN	10569	TORNEIRA COZ B MOVEL P BELO 1/4 VOLT DURIN	46,9800	375,8400
00206	8,0000	8,0000	UN	03551	TORNEIRA COZ BICO MOV BUZIOS 1/4 DE VOLT	57,6400	461,1200
00207	8,0000	8,0000	UN	10570	TORNEIRA PIA CHUVEIRO 15CM 1/2	10,1700	81,3600
00208	8,0000	8,0000	UN	07275	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 HERC	4,8000	38,4000
00209	8,0000	8,0000	UN	10571	TORNEIRA JARDIM TANQUE 1/2	4,8000	38,4000
00210	8,0000	8,0000	UN	10572	TORNEIRA COM FILTRO 1/7 VOLT	278,0500	2.224,4000
00211	8,0000	8,0000	UN	10573	TORNEIRA LAVAT GIR BANCADA C33 1/4VOLT	181,6200	1.452,9600
00212	8,0000	8,0000	UN	10574	TORNEIRA PIA ALAVANCA 18CM 1/2	13,3800	107,0400
00213	8,0000	8,0000	UN	10575	TORNEIRA BICA BAIXA C33 1/4VOLT	134,9100	1.079,2800
00214	8,0000	8,0000	UN	10597	TORNEIRA LAVAT GIR BANCADA C33 1/4VOLT - ICO	278,0500	2.224,4000
00215	8,0000	8,0000	UN	10576	TORNEIRA COZ GIR PARED C33 1/4 VOLT	92,0300	736,2400
00216	8,0000	8,0000	UN	07282	TORNEIRA LAVATORIO HERC 1/2 1195	10,1700	81,3600
00217	8,0000	8,0000	UN	10577	TORNEIRA LAVAT CISNE 1/4VOLT	59,8900	479,1200
00218	8,0000	8,0000	UN	10578	TORNEIRA LAVAT BICA ALTA 1/4VOLT	59,8900	479,1200
00219	8,0000	8,0000	UN	10579	TORNEIRA LAVAT INOX PERTUTI 1/4 VOLT DOCOL	139,2000	1.113,6000
00220	8,0000	8,0000	UN	10580	TORNEIRA LAVAT 1/2 1195	10,1700	81,3600
00221	8,0000	8,0000	UN	10581	TORNEIRA TANQUE 10CM DE 1120	10,1700	81,3600
00222	8,0000	8,0000	UN	10582	TORNEIRA INOX BAN VERNAZZA	213,7800	1.710,2400
00223	8,0000	8,0000	UN	10583	TORNEIRA TANQUE 3/4 15CM	13,3800	107,0400
00224	8,0000	8,0000	UN	10584	TORNEIRA TANQUE BICO LONGO 1/2 15CM	13,3800	107,0400
00225	8,0000	8,0000	UN	07295	TORN BANCADA P/ COZ 1/4 DE VOLTA C 28	106,6200	852,9600
00226	8,0000	8,0000	UN	10585	TORN GIRAT BANC 1/4 DE VOLT	106,6200	852,9600
00227	8,0000	8,0000	UN	10586	TORNEIRA GOURMET C/FILTRO 1/4VOLT	288,8000	2.310,4000
00228	8,0000	8,0000	UN	10588	TORNEIRA GIRAT 1/4 BANC	106,6200	852,9600
00229	8,0000	8,0000	UN	07299	TORNEIRA LAVAT INOX 1190 CS 1/4 DE	134,9000	1.079,2000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00229	8,0000	8,0000	UN	07299	VOLT		1.079,2000
00230	8,0000	8,0000	UN	05196	TORNEIRA INOX C/ FILTRO 1/4 DE VOLTA	278,4800	2.227,8400
00231	8,0000	8,0000	UN	07321	TORNEIRA INOX LAVAT BANCADA 1/4 DE VOLT	213,7800	1.710,2400
00232	8,0000	8,0000	UN	03562	TORNEIRA BICA ALTA MOV PAR P/ COZINHA	85,1800	681,4400
00233	8,0000	8,0000	UN	07300	TORNEIRA P/ PIA 1/2 - 3/4 BRANCA KRONA	5,2500	42,0000
00234	8,0000	8,0000	UN	07301	TORNEIRA P/ TANQUE 1/2 - 3/4 KRONA	5,2500	42,0000
00235	8,0000	8,0000	UN	05191	TORNEIRA COZ B MOVEL P/ BELO 1/4 DE VOLTA	51,9700	415,7600
00236	8,0000	8,0000	UN	07302	TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2 E 3/4 HERC	8,0200	64,1600
00237	8,0000	8,0000	UN	10589	TORNEIRA COZ PAR B MOVEL 1/4 DE VOLT	51,9700	415,7600
00238	8,0000	8,0000	UN	07306	TUBO DESCARGA C/ JOELHO AZUL KRONA	25,3500	202,8000
00239	8,0000	8,0000	UN	07307	TUBO DESCARGA EMBUTI LONGO KRONA	20,2700	162,1600
00240	8,0000	8,0000	UN	05201	TUBO P/ VALV. DESCARGA COMPL. C/ JOELHO AZUL	24,5300	196,2400
00241	4,0000	4,0000	UN	07309	UNIÃO INTERNA 1 PARA MANGUEIRA IRRIGAÇÃO	4,8000	19,2000
00242	4,0000	4,0000	UN	07310	UNIÃO INTERNA MANGUEIRA PRETA 3/4	2,1500	8,6000
00243	4,0000	4,0000	UN	07311	UNIÃO SOLDAVEL 20MM	1,6000	6,4000
00244	4,0000	4,0000	UN	07312	UNIÃO SOLDAVEL 25MM	2,1500	8,6000
00245	4,0000	4,0000	UN	10590	VALVULA DE RETENÇÃO BRONZE	59,9000	239,6000
00246	4,0000	4,0000	UN	05209	VALVULA DESC ACAB CROMADO 50. 1/2	276,8800	1.107,5200
00247	4,0000	4,0000	UN	10591	VALVULA DESC ACABA BR 50.1/2	257,0800	1.028,3200
00248	4,0000	4,0000	UN	07317	VALVULA INOX 4.1/2 BALI PINO	45,5300	182,1200
00249	4,0000	4,0000	UN	08483	VEDA ROSCA 25T	6,3200	25,2800
00250	4,0000	4,0000	UN	05210	VALVULA INOX 3.1/2 BALI PINO	29,9000	119,6000
00251	4,0000	4,0000	UN	05115	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X25MM	8,3600	33,4400
TOTAL GERAL							120.668,93

SOLICITAÇÃO Nº 02649

STATUS: AP. TOTAL

DATA DA SOLICITAÇÃO: 17/02/2025

DOCUMENTO: 648

TIPO: MATERIAL

PROCESSO/PROCOLO: 648/2025

JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E HIDRAULICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA NORTE TO. PARA 2025. MATERIAIS HIDRAULICO

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	2,0000	2,0000	UN	07062	ADAPTADOR CAIXA D'GUA SOLDAVEL 20MM X 1/2	13,8200	27,6400



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00002	2,0000	2,0000	UN	07063	ADAPTADOR CAIXA D'GUA SOLDAVEL 32MM X 1	20,8800	41,7600
00003	2,0000	2,0000	UN	07064	ADAPTADOR CAIXA D'GUA SOLDAVEL 40MM X 1.1/4	29,4500	58,9000
00004	2,0000	2,0000	UN	07065	ADAPTADOR CAIXA D'GUA SOLDAVEL 50MM X 1.1/2 DURIN	28,8000	57,6000
00005	2,0000	2,0000	UN	07066	ADAPTADOR CAIXA D'GUA SOLDAVEL 60MM X 2 DURIN	40,1700	80,3400
00006	1,0000	1,0000	UN	05099	ADAPTADOR INTERNO IRRIGAÇÃO 1	6,9500	6,9500
00007	1,0000	1,0000	UN	05100	ADAPTADOR INTERNO IRRIGAÇÃO 3/4"	5,2500	5,2500
00008	1,0000	1,0000	UN	05102	ADAPTADOR INTERNO IRRIGAÇÃO C/REDUÇ. 3/4 X 1/2"	2,6500	2,6500
00009	2,0000	2,0000	UN	07067	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MM X 1/2	2,1500	4,3000
00010	2,0000	2,0000	UN	07068	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MM X 3/4	3,1000	6,2000
00011	2,0000	2,0000	UN	07069	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32MMX1	5,1500	10,3000
00012	1,0000	1,0000	UN	07070	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40MMX1.1/4	6,2100	6,2100
00013	1,0000	1,0000	UN	07071	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50MMX1.1/2	7,2700	7,2700
00014	1,0000	1,0000	UN	07072	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 60MMX2	15,9700	15,9700
00015	2,0000	2,0000	UN	07073	ADESIVO PVC TIGRE 75G	8,4700	16,9400
00016	2,0000	2,0000	UN	05107	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO COM GUIA	12,6200	25,2400
00017	2,0000	2,0000	UN	10531	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	12,6200	25,2400
00018	2,0000	2,0000	UN	07076	ANEL DE VEDAÇÃO P/ ESGOTO 100MM	4,8000	9,6000
00019	2,0000	2,0000	UN	07077	ANEL DE VEDAÇÃO P/ ESGOTO 40MM	3,1000	6,2000
00020	2,0000	2,0000	UN	07078	ANEL DE VEDAÇÃO P/ ESGOTO 50MM	4,2700	8,5400
00021	2,0000	2,0000	UN	07079	ANEL DE VEDAÇÃO P/ ESGOTO 75MM	35,6300	71,2600
00022	2,0000	2,0000	UN	07080	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO ASTRA	12,6300	25,2600
00023	2,0000	2,0000	UN	07074	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	12,6300	25,2600
00024	2,0000	2,0000	UN	10532	ASSENTO SANITARIO SOFT BRANCO ASTRA	12,6300	25,2600
00025	2,0000	2,0000	UN	10533	ASSENTO SANITARIO SOFT CINZA ALMOF HERC	73,8200	147,6400
00026	1,0000	1,0000	UN	10534	BOTÃO ACIONADOR P CX ACOPL ASTRA	72,3200	72,3200
00027	2,0000	2,0000	UN	05111	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	36,8500	73,7000
00028	2,0000	2,0000	UN	10535	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 25 X 1/2	1,0700	2,1400
00029	2,0000	2,0000	UN	07091	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25X20MM	1,0700	2,1400
00030	2,0000	2,0000	UN	07092	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 32X25MM	4,0600	8,1200



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00031	2,0000	2,0000	UN	05114	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 60X50MM	9,5200	19,0400
00032	2,0000	2,0000	UN	07096	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 32X20MM	2,6600	5,3200
00033	2,0000	2,0000	UN	07100	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40X25MM	6,2100	12,4200
00034	2,0000	2,0000	UN	07102	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X20MM	6,9600	13,9200
00035	2,0000	2,0000	UN	07104	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X32MM	8,5700	17,1400
00036	2,0000	2,0000	UN	07105	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60X25MM	10,6100	21,2200
00037	2,0000	2,0000	UN	10538	REPARO P/ REG PRESSÃO 1/2 E 3/4	9,5200	19,0400
00038	2,0000	2,0000	UN	10539	REPARO P/ REGISTRO PRESS INOX	31,6000	63,2000
00039	2,0000	2,0000	UN	10540	REPARO P/ TORNEIRA	21,3300	42,6600
00040	2,0000	2,0000	UN	07113	CAIXA DE INSPECAO/INTERLIGAÇÃO ESGOTO 100MM TIGRE	24,0900	48,1800
00041	2,0000	2,0000	UN	10542	CAIXA DESCARGA CINZA PRATA 9LT	47,0200	94,0400
00042	2,0000	2,0000	UN	10593	CAIXA GORDURA 250X250MM	134,9000	269,8000
00043	2,0000	2,0000	UN	10594	CAIXA SINFONADA 10X12 CROM C/ PROT	19,1700	38,3400
00044	2,0000	2,0000	UN	10595	CAIXA SINFONADA QUAD. BR 150X50MM	38,4600	76,9200
00045	2,0000	2,0000	UN	10546	CAIXA SINFONADA QUAD. 150X150X50	38,4000	76,8000
00046	2,0000	2,0000	UN	10596	CAIXA SINFONADA CROM 100X150	19,1800	38,3600
00047	2,0000	2,0000	UN	08469	CAIXA SINFONADA QUADRADA 150X150X50 HERC	38,4500	76,9000
00048	2,0000	2,0000	UN	07121	CAIXA SINFONADA QUADRADA BRANCA 100X100X50 KRONA	19,1800	38,3600
00049	2,0000	2,0000	UN	07122	CAIXA SINFONADA REDONDA 100X100X50 HERC	19,1800	38,3600
00050	20,0000	20,0000	UN	08470	CANO ÁGUA SOLDAVEL 20MM 6M	21,3300	426,6000
00051	20,0000	20,0000	UN	10548	CANO ÁGUA SOLDAVEL MULTILIT 20MM	21,3300	426,6000
00052	20,0000	20,0000	UN	07127	CANO ESGOTO 100MM 6M	92,0300	1.840,6000
00053	20,0000	20,0000	UN	07129	CANO ESGOTO KRONA 50MM	60,8500	1.217,0000
00054	20,0000	20,0000	UN	07130	CANO ESGOTO KRONA 100MM	92,0300	1.840,6000
00055	20,0000	20,0000	UN	07131	CANO ESGOTO KRONA 150MM	245,2700	4.905,4000
00056	60,0000	60,0000	UN	07132	CANO ESGOTO KRONA 40MM	38,0400	2.282,4000
00057	15,0000	15,0000	UN	05126	CAP ESGOTO 100MM	8,4500	126,7500
00058	15,0000	15,0000	UN	07133	CAP ESGOTO 40MM	2,1500	32,2500
00059	15,0000	15,0000	UN	07134	CAP ESGOTO 50MM	6,2000	93,0000
00060	15,0000	15,0000	UN	07135	CAP ESGOTO 75MM	7,4000	111,0000
00061	15,0000	15,0000	UN	04464	CAP SOLDAVEL 20MM	1,1200	16,8000
00062	15,0000	15,0000	UN	05127	CAP SOLDAVEL 25MM	1,6000	24,0000
00063	15,0000	15,0000	UN	07136	CAP SOLDAVEL 32MM	3,7500	56,2500
00064	15,0000	15,0000	UN	07137	CAP SOLDAVEL 40MM	17,0300	255,4500
00065	15,0000	15,0000	UN	07138	CAP SOLDAVEL 50MM	15,8700	238,0500
00066	2,0000	2,0000	UN	07139	CHUVEIRO 9 COM BRAÇO S/REGISTRO CROMADO FRANMIG	84,4000	168,8000
00067	2,0000	2,0000	UN	02795	CHUVEIRO PVC BRANCO 1/2 N.5	11,7200	23,4400
00068	2,0000	2,0000	UN	10549	CHUVEIRO CROMADO QDR 150X150	105,5500	211,1000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00069	2,0000	2,0000	UN	10550	CHUVEIRO PLAST. 7" BRANCO	11,6700	23,3400
-------	--------	--------	----	-------	---------------------------	---------	---------



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00070	2,000	2,000	UN	10551	CONJUNTO DE LIGAÇÃO BR C/ESPUDE	29,8800	59,7600
00071	2,000	2,000	UN	10552	CONJUNTO DE LIGAÇÃO AJUST CROM	29,8800	59,7600
00072	2,000	2,000	UN	05130	CURVA 90 ESGOTO CURTA 100MM	27,7300	55,4600
00073	7,000	7,000	UN	03547	CURVA 90 ESGOTO LONGA 100MM	28,8000	201,6000
00074	7,000	7,000	UN	07151	CURVA 90 ESGOTO CURTA 40MM	5,2500	36,7500
00075	7,000	7,000	UN	07152	CURVA 90 ESGOTO CURTA 50MM	11,6700	81,6900
00076	7,000	7,000	UN	07153	CURVA 90 ESGOTO CURTA 75MM	25,5800	179,0600
00077	7,000	7,000	UN	07154	CURVA 90 ESGOTO LONGA 100MM	51,9300	363,5100
00078	7,000	7,000	UN	05956	CURVA 90 ESGOTO LONGA 75MM	41,2500	288,7500
00079	2,000	2,000	UN	07156	CURVA 90 SOLDAVEL 20MM	3,7500	7,5000
00080	2,000	2,000	UN	07157	CURVA 90 SOLDAVEL 25MM	4,8000	9,6000
00081	2,000	2,000	UN	07158	CURVA 90 SOLDAVEL 32MM	7,4000	14,8000
00082	2,000	2,000	UN	03558	CURVA 90 SOLDAVEL 40MM	8,4700	16,9400
00083	2,000	2,000	UN	05133	CURVA 90 SOLDAVEL 50MM	9,5500	19,1000
00084	2,000	2,000	UN	10553	ENGATE FLEXIVEL 40CM	6,9500	13,9000
00085	2,000	2,000	UN	10554	ENGATE FLEXIVEL 1/240CM	6,9500	13,9000
00086	2,000	2,000	UN	07165	ENGATE PLASTICO 40CMX1/2 KRONA	6,9500	13,9000
00087	2,000	2,000	UN	07166	ENGATE PLASTICO 50CMX1/2	8,4500	16,9000
00088	2,000	2,000	UN	05135	ENGATE PLASTICO 60CM X 1/2	9,5300	19,0600
00089	2,000	2,000	UN	07168	ESPUDE P/ VASO SANITARIO KRONA	6,3200	12,6400
00090	2,000	2,000	UN	10555	ESPUDE P/ VASO SANITARIO	6,3200	12,6400
00091	7,000	7,000	UN	07170	JOELHO 45 ESGOTO 40MM	2,6700	18,6900
00092	3,000	3,000	UN	07171	JOELHO 45 ESGOTO 50MM	3,7500	11,2500
00093	15,000	15,000	UN	08472	JOELHO 45 SOLDAVEL 20MM	1,6000	24,0000
00094	15,000	15,000	UN	08473	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM	2,1500	32,2500
00095	15,000	15,000	UN	05136	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	9,5200	142,8000
00096	15,000	15,000	UN	07175	JOELHO 90 ESGOTO 150MM	53,0300	795,4500
00097	15,000	15,000	UN	03548	JOELHO 90 ESGOTO 40MM	2,1500	32,2500
00098	15,000	15,000	UN	02797	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	3,7500	56,2500
00099	15,000	15,000	UN	05137	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	8,4600	126,9000
00100	15,000	15,000	UN	07176	JOELHO 90 ESGOTO C REDUÇÃO 100X50	25,6000	384,0000
00101	7,000	7,000	UN	07177	JOELHO 90 INTERNO P/ MANGUEIRA 1 AZUL	2,6500	18,5500
00102	7,000	7,000	UN	07178	JOELHO 90 INTERNO PE 1/2 P/MANG.	2,1500	15,0500
00103	7,000	7,000	UN	07179	JOELHO 90 INTERNO PE 3/4 P/MANG.	3,1000	21,7000
00104	7,000	7,000	UN	05142	JOELHO 90 ROSQUEAVEL 1/2"BRANCO	5,2500	36,7500
00105	7,000	7,000	UN	07183	JOELHO 90 ROSQUEAVEL 3 4 BRANCO	5,9000	41,3000
00106	7,000	7,000	UN	07184	JOELHO 90 SOLDAVEL 20MM	1,6000	11,2000
00107	7,000	7,000	UN	07185	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	2,1500	15,0500
00108	7,000	7,000	UN	07186	JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM	3,1000	21,7000
00109	7,000	7,000	UN	07187	JOELHO 90 SOLDAVEL 40MM	6,2200	43,5400
00110	7,000	7,000	UN	07188	JOELHO 90 SOLDAVEL 50MM	11,5700	80,9900
00111	7,000	7,000	UN	05143	JOELHO 90 SOLDAVEL 60MM	30,5300	213,7100

96



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00112	7,0000	7,0000	UN	07190	JOELHO 90 SOLDAVEL C/ REDUÇÃO 25X20	3,1000	21,7000
00113	7,0000	7,0000	UN	07191	JOELHO 90 SOLDAVEL LR 25MMX3 4 KRONA	3,5500	24,8500
00114	7,0000	7,0000	UN	07192	JOELHO 90 SOLDAVEL LR 20MMX1/2	2,6700	18,6900
00115	7,0000	7,0000	UN	07193	JOELHO 90 SOLDAVEL LR 25MMX1/2	3,1000	21,7000
00116	7,0000	7,0000	UN	07194	JOELHO 90 SOLDAVEL LR LATÃO 20MMX1 2	6,9700	48,7900
00117	7,0000	7,0000	UN	07195	JOELHO 90 SOLDAVEL LR LATÃO 25MMX1 2	8,4600	59,2200
00118	7,0000	7,0000	UN	07196	JOELHO 90 SOLDAVEL LR LATÃO 25MMX3/4	8,4600	59,2200
00119	7,0000	7,0000	UN	05148	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100X100MM	8,4600	59,2200
00120	12,0000	12,0000	UN	07197	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100X50MM	15,8700	190,4400
00121	12,0000	12,0000	UN	07198	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 40X40MM	4,8200	57,8400
00122	12,0000	12,0000	UN	07199	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 50X50MM	7,2700	87,2400
00123	12,0000	12,0000	UN	07200	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 75X75MM	11,6700	140,0400
00124	12,0000	12,0000	UN	05150	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 20MM	7,4000	88,8000
00125	12,0000	12,0000	UN	05149	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 25MM	13,7200	164,6400
00126	12,0000	12,0000	UN	07201	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 50MM	38,4500	461,4000
00127	7,0000	7,0000	UN	03564	LUVA ESGOTO 100MM	8,0200	56,1400
00128	7,0000	7,0000	UN	07202	LUVA ESGOTO 150MM	35,9000	251,3000
00129	7,0000	7,0000	UN	07203	LUVA ESGOTO 40MM	2,6700	18,6900
00130	7,0000	7,0000	UN	05151	LUVA ESGOTO 50MM	3,7500	26,2500
00131	7,0000	7,0000	UN	07205	LUVA ESGOTO 75MM	8,0200	56,1400
00132	4,0000	4,0000	UN	07206	LUVA ROSCAVEL 1/2 BRANCA	13,4200	53,6800
00133	4,0000	4,0000	UN	07207	LUVA ROSCAVEL 3/4 BRANCA	16,9200	67,6800
00134	4,0000	4,0000	UN	10556	LUVA ROSCAVEL C/ REDUÇÃO 20X 1/2"	2,6900	10,7600
00135	4,0000	4,0000	UN	07209	LUVA ROSCAVEL C/ REDUÇÃO 3/4 X 1/2	3,1000	12,4000
00136	4,0000	4,0000	UN	05154	LUVA SOLDAVEL 20MM	1,6000	6,4000
00137	4,0000	4,0000	UN	05155	LUVA SOLDAVEL 25MM	2,1500	8,6000
00138	4,0000	4,0000	UN	07210	LUVA SOLDAVEL 32MM	2,6900	10,7600
00139	4,0000	4,0000	UN	07211	LUVA SOLDAVEL 40MM	5,1500	20,6000
00140	4,0000	4,0000	UN	05156	LUVA SOLDAVEL 50MM	6,2100	24,8400
00141	4,0000	4,0000	UN	07212	LUVA SOLDAVEL 60MM	8,4600	33,8400
00142	4,0000	4,0000	UN	07213	LUVA SOLDAVEL 75MM	42,3200	169,2800
00143	4,0000	4,0000	UN	07214	LUVA SOLDAVEL C/ REDUÇÃO 25X20MM	2,6600	10,6400
00144	4,0000	4,0000	UN	07215	LUVA SOLDAVEL LR 25MM1/2	3,7500	15,0000
00145	4,0000	4,0000	UN	07217	LUVA SOLDAVEL LR 32MMX1	4,8100	19,2400
00146	4,0000	4,0000	UN	07218	LUVA SOLDAVEL LR 20MMX12	1,6000	6,4000
00147	4,0000	4,0000	UN	07219	LUVA SOLDAVEL LR LATÃO 20X1/2	7,4000	29,6000
00148	4,0000	4,0000	UN	07220	LUVA SOLDAVEL LR LATÃO 25 X1/2	8,4600	33,8400
00149	4,0000	4,0000	UN	07221	LUVA SOLDAVEL LR LATÃO 25X3/4	8,4600	33,8400
00150	4,0000	4,0000	UN	03320	PLUG ROSCAVEL 3/4	2,1500	8,6000
00151	4,0000	4,0000	UN	10557	RALO - 100X50	19,1800	76,7200
00152	4,0000	4,0000	UN	08474	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	10,1700	40,6800



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00153	4,0000	4,0000	UN	05160	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 100X50	15,8700	63,4800
00154	4,0000	4,0000	UN	03549	REDUÇÃO EXCENT ESGOTO 100 X 75MM	16,6200	66,4800
00155	3,0000	3,0000	UN	10558	REGISTRO ESFERA P MANGUEIRA DE 1POL	31,6000	94,8000
00156	3,0000	3,0000	UN	07226	REGISTRO ESFERA C/ UNIÃO DENT. 3/4(AZUL)	19,1800	57,5400
00157	3,0000	3,0000	UN	07227	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM KRONA	11,5700	34,7100
00158	3,0000	3,0000	UN	05162	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	13,3900	40,1700
00159	3,0000	3,0000	UN	07229	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM HERC	27,6400	82,9200
00160	3,0000	3,0000	UN	07230	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM KRONA	42,3200	126,9600
00161	3,0000	3,0000	UN	07231	REGISTRO PRESSÃO C-64 1/4 DE VOLTA 1/2	149,4700	448,4100
00162	3,0000	3,0000	UN	07232	REGISTRO PRESSÃO C-64 1/4 DE VOLTA 3/4	149,4700	448,4100
00163	3,0000	3,0000	UN	08475	REGISTRO DE PRESSÃO C-21 1/2 PREVILON	85,1800	255,5400
00164	3,0000	3,0000	UN	05168	REGISTRO DE PRESSÃO CS - 33	95,9000	287,7000
00165	3,0000	3,0000	UN	08476	REGISTRO DE PRESSÃO C-34 1/2 PREVILON	85,1800	255,5400
00166	3,0000	3,0000	UN	08477	REGISTRO DE PRESSÃO CS - 33 1/2 - ICO METAIS	85,1800	255,5400
00167	3,0000	3,0000	UN	10560	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 PERTUTI - DOCOL	105,9200	317,7600
00168	3,0000	3,0000	UN	07239	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 PRIMOR - DOCOL	106,2500	318,7500
00169	3,0000	3,0000	UN	07240	REGISTRO INOX ALAV PRESSÃO 1/2 - 25	95,9000	287,7000
00170	3,0000	3,0000	UN	08478	REGISTRO INOX ALAV PRESSÃO 1/2 - 20	95,9000	287,7000
00171	3,0000	3,0000	UN	10561	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 AMARELO GAVETA	63,7500	191,2500
00172	2,0000	2,0000	UN	10562	REPARO UNIVERSAL COMP P CX ACOPLADA	170,9200	341,8400
00173	2,0000	2,0000	UN	10563	SIFÃO SANFONADO PVC DUPLO	18,0800	36,1600
00174	2,0000	2,0000	UN	05170	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	10,8300	21,6600
00175	2,0000	2,0000	UN	10564	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BR KRONA	10,2700	20,5400
00176	7,0000	7,0000	UN	10565	SIFÃO TRIPLO BRANCO	35,9000	251,3000
00177	7,0000	7,0000	UN	03561	TE ESGOTO 100MM	15,8700	111,0900
00178	7,0000	7,0000	UN	03250	TE ESGOTO 150MM	63,7600	446,3200
00179	7,0000	7,0000	UN	05173	TE ESGOTO 40MM	4,1600	29,1200
00180	7,0000	7,0000	UN	05174	TE ESGOTO 50MM	6,3200	44,2400
00181	7,0000	7,0000	UN	03251	TE ESGOTO 75MM	15,8300	110,8100
00182	7,0000	7,0000	UN	07252	TE ESGOTO C/ REDUÇÃO 100X50MM	15,8300	110,8100
00183	3,0000	3,0000	UN	05175	TE INTERNO P/ MANGUEIRA "1/2"	2,1500	6,4500
00184	3,0000	3,0000	UN	05176	TE INTERNO P/ MANGUEIRA "3/4"	3,7500	11,2500
00185	3,0000	3,0000	UN	05177	TE INTERNO P/ MANGUEIRA 1"	5,2500	15,7500
00186	3,0000	3,0000	UN	07255	TE INTERNO TRIPLO P/ MANGUEIRA 3/4	3,7500	11,2500
00187	3,0000	3,0000	UN	05178	TE ROSCAVEL 1/2 BRANCO	9,5200	28,5600
00188	3,0000	3,0000	UN	07256	TE ROSCAVEL 3/4 BRANCO	10,6200	31,8600
00189	3,0000	3,0000	UN	05213	TE SOLDAVEL 20MM	1,6000	4,8000



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00190	3,0000	3,0000	UN	05179	TE SOLDAVEL 25 MM	2,1500	6,4500
00191	3,0000	3,0000	UN	07257	TE SOLDAVEL 32MM	4,1600	12,4800
00192	3,0000	3,0000	UN	07258	TE SOLDAVEL 40MM	11,6700	35,0100
00193	3,0000	3,0000	UN	05180	TE SOLDAVEL 50MM	11,7300	35,1900
00194	3,0000	3,0000	UN	07259	TE SOLDAVEL 60MM	53,0300	159,0900
00195	3,0000	3,0000	UN	07260	TE SOLDAVEL 75MM	74,4700	223,4100
00196	3,0000	3,0000	UN	05181	TE SOLDAVEL C/ REDUÇÃO 25X20MM	3,1000	9,3000
00197	3,0000	3,0000	UN	07261	TE SOLDAVEL C/ REDUÇÃO 32X25MM	3,7500	11,2500
00198	3,0000	3,0000	UN	07262	TE SOLDAVEL C/ REDUÇÃO 50X25MM	11,5500	34,6500
00199	3,0000	3,0000	UN	07263	TE SOLDAVEL LATÃO 20MM X 1/2	7,4000	22,2000
00200	3,0000	3,0000	UN	07264	TE SOLDAVEL LATÃO 25MM X 1/2	8,4500	25,3500
00201	3,0000	3,0000	UN	07265	TE SOLDAVEL LATÃO 25MM X 3/4	10,6200	31,8600
00202	3,0000	3,0000	UN	10566	TORNEIRA INOX BANC E LAVAND C 28 1/4 VOLT PEVILON	235,6300	706,8900
00203	3,0000	3,0000	UN	10567	TORNEIRA INOX COZINHA 1/2 ALAV 1/4 VOLT ICO METAIS	134,5000	403,5000
00204	3,0000	3,0000	UN	10568	TORNEIRA LAVAT BANC 1163 CS33 1/4VOLT ICO METAIS	267,8000	803,4000
00205	3,0000	3,0000	UN	10569	TORNEIRA COZ B MOVEL P BELO 1/4 VOLT DURIN	46,9800	140,9400
00206	3,0000	3,0000	UN	03551	TORNEIRA COZ BICO MOV BUZIOS 1/4 DE VOLT	57,6400	172,9200
00207	3,0000	3,0000	UN	10570	TORNEIRA PIA CHUVEIRO 15CM 1/2	10,1700	30,5100
00208	3,0000	3,0000	UN	07275	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 HERC	4,8000	14,4000
00209	3,0000	3,0000	UN	10571	TORNEIRA JARDIM TANQUE 1/2	4,8000	14,4000
00210	3,0000	3,0000	UN	10572	TORNEIRA COM FILTRO 1/7 VOLT	278,0500	834,1500
00211	3,0000	3,0000	UN	10573	TORNEIRA LAVAT GIR BANCADA C33 1/4VOLT	181,6200	544,8600
00212	3,0000	3,0000	UN	10574	TORNEIRA PIA ALAVANCA 18CM 1/2	13,3800	40,1400
00213	3,0000	3,0000	UN	10575	TORNEIRA BICA BAIXA C33 1/4VOLT	134,9100	404,7300
00214	3,0000	3,0000	UN	10597	TORNEIRA LAVAT GIR BANCADA C33 1/4VOLT - ICO	278,0500	834,1500
00215	3,0000	3,0000	UN	10576	TORNEIRA COZ GIR PARED C33 1/4 VOLT	92,0300	276,0900
00216	3,0000	3,0000	UN	07282	TORNEIRA LAVATORIO HERC 1/2 1195	10,1700	30,5100
00217	3,0000	3,0000	UN	10577	TORNEIRA LAVAT CISNE 1/4VOLT	59,8900	179,6700
00218	3,0000	3,0000	UN	10578	TORNEIRA LAVAT BICA ALTA 1/4VOLT	59,8900	179,6700
00219	3,0000	3,0000	UN	10579	TORNEIRA LAVAT INOX PERTUTI 1/4 VOLT DOCOL	139,2000	417,6000
00220	3,0000	3,0000	UN	10580	TORNEIRA LAVAT 1/2 1195	10,1700	30,5100
00221	3,0000	3,0000	UN	10581	TORNEIRA TANQUE 10CM DE 1120	10,1700	30,5100
00222	3,0000	3,0000	UN	10582	TORNEIRA INOX BAN VERNAZZA	213,7800	641,3400
00223	3,0000	3,0000	UN	10583	TORNEIRA TANQUE 3/4 15CM	13,3800	40,1400
00224	3,0000	3,0000	UN	10584	TORNEIRA TANQUE BICO LONGO 1/2 15CM	13,3800	40,1400
00225	3,0000	3,0000	UN	07295	TORN BANCADA P/ COZ 1/4 DE VOLTA C 28	106,6200	319,8600
00226	3,0000	3,0000	UN	10585	TORN GIRAT BANC 1/4 DE VOLT	106,6200	319,8600
00227	3,0000	3,0000	UN	10586	TORNEIRA GOURMET C/FILTRO 1/4VOLT	288,8000	866,4000
00228	3,0000	3,0000	UN	10588	TORNEIRA GIRAT 1/4 BANC	106,6200	319,8600



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00229	3,0000	3,0000	UN	07299	TORNEIRA LAVAT INOX 1190 CS 1/4 DE	134,9000	404,7000
-------	--------	--------	----	-------	------------------------------------	----------	----------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00229	3,0000	3,0000	UN	07299	VOLT		404,7000
00230	3,0000	3,0000	UN	05196	TORNEIRA INOX C/ FILTRO 1/4 DE VOLTA	278,4800	835,4400
00231	3,0000	3,0000	UN	07321	TORNEIRA INOX LAVAT BANCADA 1/4 DE VOLT	213,7800	641,3400
00232	3,0000	3,0000	UN	03562	TORNEIRA BICA ALTA MOV PAR P/ COZINHA	85,1800	255,5400
00233	3,0000	3,0000	UN	07300	TORNEIRA P/ PIA 1/2 - 3/4 BRANCA KRONA	5,2500	15,7500
00234	3,0000	3,0000	UN	07301	TORNEIRA P/ TANQUE 1/2 - 3/4 KRONA	5,2500	15,7500
00235	3,0000	3,0000	UN	05191	TORNEIRA COZ B MOVEL P/ BELO 1/4 DE VOLTA	51,9700	155,9100
00236	3,0000	3,0000	UN	07302	TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2 E 3/4 HERC	8,0200	24,0600
00237	3,0000	3,0000	UN	10589	TORNEIRA COZ PAR B MOVEL 1/4 DE VOLT	51,9700	155,9100
00238	3,0000	3,0000	UN	07306	TUBO DESCARGA C/ JOELHO AZUL KRONA	25,3500	76,0500
00239	3,0000	3,0000	UN	07307	TUBO DESCARGA EMBUTI LONGO KRONA	20,2700	60,8100
00240	3,0000	3,0000	UN	05201	TUBO P/ VALV. DESCARGA COMPL. C/ JOELHO AZUL	24,5300	73,5900
00241	2,0000	2,0000	UN	07309	UNIÃO INTERNA 1 PARA MANGUEIRA IRRIGAÇÃO	4,8000	9,6000
00242	2,0000	2,0000	UN	07310	UNIÃO INTERNA MANGUEIRA PRETA 3/4	2,1500	4,3000
00243	2,0000	2,0000	UN	07311	UNIÃO SOLDAVEL 20MM	1,6000	3,2000
00244	2,0000	2,0000	UN	07312	UNIÃO SOLDAVEL 25MM	2,1500	4,3000
00245	2,0000	2,0000	UN	10590	VALVULA DE RETENÇÃO BRONZE	59,9000	119,8000
00246	2,0000	2,0000	UN	05209	VALVULA DESC ACAB CROMADO 50. 1/2	276,8800	553,7600
00247	2,0000	2,0000	UN	10591	VALVULA DESC ACABA BR 50.1/2	257,0800	514,1600
00248	2,0000	2,0000	UN	07317	VALVULA INOX 4.1/2 BALI PINO	45,5300	91,0600
00249	2,0000	2,0000	UN	08483	VEDA ROSCA 25T	6,3200	12,6400
00250	2,0000	2,0000	UN	05210	VALVULA INOX 3.1/2 BALI PINO	29,9000	59,8000
00251	2,0000	2,0000	UN	05115	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X25MM	8,3600	16,7200
TOTAL GERAL							41.354,71

SOLICITAÇÃO Nº 02650

STATUS: AP. TOTAL

DATA DA SOLICITAÇÃO: 17/02/2025

DOCUMENTO: 648

TIPO: MATERIAL

PROCESSO/PROCOLO: 648/2025

JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E HIDRAULICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PRAIA NORTE TO. PARA 2025.

MATERIAIS HIDRAULICO

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	1,0000	1,0000	UN	07062	ADAPTADOR CAIXA D´GUA SOLDAVEL 20MM X 1/2	13,8200	13,8200



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00002	1,0000	1,0000	UN	07063	ADAPTADOR CAIXA D´GUA SOLDAVEL 32MM X 1	20,8800	20,8800
00003	1,0000	1,0000	UN	07064	ADAPTADOR CAIXA D´GUA SOLDAVEL 40MM X 1.1/4	29,4500	29,4500
00004	1,0000	1,0000	UN	07065	ADAPTADOR CAIXA D´GUA SOLDAVEL 50MM X 1.1/2 DURIN	28,8000	28,8000
00005	1,0000	1,0000	UN	07066	ADAPTADOR CAIXA D´GUA SOLDAVEL 60MM X 2 DURIN	40,1700	40,1700
00006	1,0000	1,0000	UN	05099	ADAPTADOR INTERNO IRRIGAÇÃO 1	6,9500	6,9500
00007	1,0000	1,0000	UN	05100	ADAPTADOR INTERNO IRRIGAÇÃO 3/4"	5,2500	5,2500
00008	1,0000	1,0000	UN	05102	ADAPTADOR INTERNO IRRIGAÇÃO C/REDUC. 3/4 X 1/2"	2,6500	2,6500
00009	1,0000	1,0000	UN	07067	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MM X 1/2	2,1500	2,1500
00010	1,0000	1,0000	UN	07068	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MM X 3/4	3,1000	3,1000
00011	1,0000	1,0000	UN	07069	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32MMX1	5,1500	5,1500
00012	1,0000	1,0000	UN	07070	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40MMX1.1/4	6,2100	6,2100
00013	1,0000	1,0000	UN	07071	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50MMX1.1/2	7,2700	7,2700
00014	1,0000	1,0000	UN	07072	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 60MMX2	15,9700	15,9700
00015	1,0000	1,0000	UN	07073	ADESIVO PVC TIGRE 75G	8,4700	8,4700
00016	1,0000	1,0000	UN	05107	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO COM GUIA	12,6200	12,6200
00017	1,0000	1,0000	UN	10531	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	12,6200	12,6200
00018	1,0000	1,0000	UN	07076	ANEL DE VEDAÇÃO P/ ESGOTO 100MM	4,8000	4,8000
00019	1,0000	1,0000	UN	07077	ANEL DE VEDAÇÃO P/ ESGOTO 40MM	3,1000	3,1000
00020	1,0000	1,0000	UN	07078	ANEL DE VEDAÇÃO P/ ESGOTO 50MM	4,2700	4,2700
00021	1,0000	1,0000	UN	07079	ANEL DE VEDAÇÃO P/ ESGOTO 75MM	35,6300	35,6300
00022	1,0000	1,0000	UN	07080	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO ASTRA	12,6300	12,6300
00023	1,0000	1,0000	UN	07074	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	12,6300	12,6300
00024	1,0000	1,0000	UN	10532	ASSENTO SANITARIO SOFT BRANCO ASTRA	12,6300	12,6300
00025	1,0000	1,0000	UN	10533	ASSENTO SANITARIO SOFT CINZA ALMOF HERC	73,8200	73,8200
00026	1,0000	1,0000	UN	10534	BOTÃO ACIONADOR P CX ACOPL ASTRA	72,3200	72,3200
00027	1,0000	1,0000	UN	05111	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	36,8500	36,8500
00028	1,0000	1,0000	UN	10535	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 25 X 1/2	1,0700	1,0700
00029	1,0000	1,0000	UN	07091	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25X20MM	1,0700	1,0700
00030	1,0000	1,0000	UN	07092	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 32X25MM	4,0600	4,0600

102



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00031	1,0000	1,0000	UN	05114	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 60X50MM	9,5200	9,5200
00032	1,0000	1,0000	UN	07096	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 32X20MM	2,6600	2,6600
00033	1,0000	1,0000	UN	07100	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40X25MM	6,2100	6,2100
00034	1,0000	1,0000	UN	07102	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X20MM	6,9600	6,9600
00035	1,0000	1,0000	UN	07104	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X32MM	8,5700	8,5700
00036	1,0000	1,0000	UN	07105	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60X25MM	10,6100	10,6100
00037	1,0000	1,0000	UN	10538	REPARO P/ REG PRESSÃO 1/2 E 3/4	9,5200	9,5200
00038	1,0000	1,0000	UN	10539	REPARO P/ REGISTRO PRESS INOX	31,6000	31,6000
00039	1,0000	1,0000	UN	10540	REPARO P/ TORNEIRA	21,3300	21,3300
00040	1,0000	1,0000	UN	07113	CAIXA DE INSPECAO/INTERLIGAÇÃO ESGOTO 100MM TIGRE	24,0900	24,0900
00041	1,0000	1,0000	UN	10542	CAIXA DESCARGA CINZA PRATA 9LT	47,0200	47,0200
00042	1,0000	1,0000	UN	10593	CAIXA GORDURA 250X250MM	134,9000	134,9000
00043	1,0000	1,0000	UN	10594	CAIXA SINFONADA 10X12 CROM C/ PROT	19,1700	19,1700
00044	1,0000	1,0000	UN	10595	CAIXA SINFONADA QUAD. BR 150X50MM	38,4600	38,4600
00045	1,0000	1,0000	UN	10546	CAIXA SINFONADA QUAD. 150X150X50	38,4000	38,4000
00046	1,0000	1,0000	UN	10596	CAIXA SINFONADA CROM 100X150	19,1800	19,1800
00047	1,0000	1,0000	UN	08469	CAIXA SINFONADA QUADRADA 150X150X50 HERC	38,4500	38,4500
00048	1,0000	1,0000	UN	07121	CAIXA SINFONADA QUADRADA BRANCA 100X100X50 KRONA	19,1800	19,1800
00049	1,0000	1,0000	UN	07122	CAIXA SINFONADA REDONDA 100X100X50 HERC	19,1800	19,1800
00050	10,0000	10,0000	UN	08470	CANO ÁGUA SOLDAVEL 20MM 6M	21,3300	213,3000
00051	10,0000	10,0000	UN	10548	CANO ÁGUA SOLDAVEL MULTILIT 20MM	21,3300	213,3000
00052	10,0000	10,0000	UN	07127	CANO ESGOTO 100MM 6M	92,0300	920,3000
00053	10,0000	10,0000	UN	07129	CANO ESGOTO KRONA 50MM	60,8500	608,5000
00054	10,0000	10,0000	UN	07130	CANO ESGOTO KRONA 100MM	92,0300	920,3000
00055	10,0000	10,0000	UN	07131	CANO ESGOTO KRONA 150MM	245,2700	2.452,7000
00056	10,0000	10,0000	UN	07132	CANO ESGOTO KRONA 40MM	38,0400	380,4000
00057	10,0000	10,0000	UN	05126	CAP ESGOTO 100MM	8,4500	84,5000
00058	10,0000	10,0000	UN	07133	CAP ESGOTO 40MM	2,1500	21,5000
00059	10,0000	10,0000	UN	07134	CAP ESGOTO 50MM	6,2000	62,0000
00060	10,0000	10,0000	UN	07135	CAP ESGOTO 75MM	7,4000	74,0000
00061	10,0000	10,0000	UN	04464	CAP SOLDAVEL 20MM	1,1200	11,2000
00062	10,0000	10,0000	UN	05127	CAP SOLDAVEL 25MM	1,6000	16,0000
00063	10,0000	10,0000	UN	07136	CAP SOLDAVEL 32MM	3,7500	37,5000
00064	10,0000	10,0000	UN	07137	CAP SOLDAVEL 40MM	17,0300	170,3000
00065	10,0000	10,0000	UN	07138	CAP SOLDAVEL 50MM	15,8700	158,7000
00066	1,0000	1,0000	UN	07139	CHUVEIRO 9 COM BRAÇO S/REGISTRO CROMADO FRANMIG	84,4000	84,4000
00067	1,0000	1,0000	UN	02795	CHUVEIRO PVC BRANCO 1/2 N.5	11,7200	11,7200
00068	1,0000	1,0000	UN	10549	CHUVEIRO CROMADO QDR 150X150	105,5500	105,5500

103



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00069	1,0000	1,0000	UN	10550	CHUVEIRO PLAST. 7" BRANCO	11,6700	11,6700
-------	--------	--------	----	-------	---------------------------	---------	---------



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00070	1,0000	1,0000	UN	10551	CONJUNTO DE LIGAÇÃO BR C/ESPUDE	29,8800	29,8800
00071	1,0000	1,0000	UN	10552	CONJUNTO DE LIGAÇÃO AJUST CROM	29,8800	29,8800
00072	1,0000	1,0000	UN	05130	CURVA 90 ESGOTO CURTA 100MM	27,7300	27,7300
00073	3,0000	3,0000	UN	03547	CURVA 90 ESGOTO LONGA 100MM	28,8000	86,4000
00074	3,0000	3,0000	UN	07151	CURVA 90 ESGOTO CURTA 40MM	5,2500	15,7500
00075	3,0000	3,0000	UN	07152	CURVA 90 ESGOTO CURTA 50MM	11,6700	35,0100
00076	3,0000	3,0000	UN	07153	CURVA 90 ESGOTO CURTA 75MM	25,5800	76,7400
00077	3,0000	3,0000	UN	07154	CURVA 90 ESGOTO LONGA 100MM	51,9300	155,7900
00078	3,0000	3,0000	UN	05956	CURVA 90 ESGOTO LONGA 75MM	41,2500	123,7500
00079	1,0000	1,0000	UN	07156	CURVA 90 SOLDAVEL 20MM	3,7500	3,7500
00080	1,0000	1,0000	UN	07157	CURVA 90 SOLDAVEL 25MM	4,8000	4,8000
00081	1,0000	1,0000	UN	07158	CURVA 90 SOLDAVEL 32MM	7,4000	7,4000
00082	1,0000	1,0000	UN	03558	CURVA 90 SOLDAVEL 40MM	8,4700	8,4700
00083	1,0000	1,0000	UN	05133	CURVA 90 SOLDAVEL 50MM	9,5500	9,5500
00084	1,0000	1,0000	UN	10553	ENGATE FLEXIVEL 40CM	6,9500	6,9500
00085	1,0000	1,0000	UN	10554	ENGATE FLEXIVEL 1/240CM	6,9500	6,9500
00086	1,0000	1,0000	UN	07165	ENGATE PLASTICO 40CMX1/2 KRONA	6,9500	6,9500
00087	1,0000	1,0000	UN	07166	ENGATE PLASTICO 50CMX1/2	8,4500	8,4500
00088	1,0000	1,0000	UN	05135	ENGATE PLASTICO 60CM X 1/2	9,5300	9,5300
00089	1,0000	1,0000	UN	07168	ESPUDE P/ VASO SANITARIO KRONA	6,3200	6,3200
00090	1,0000	1,0000	UN	10555	ESPUDE P/ VASO SANITARIO	6,3200	6,3200
00091	3,0000	3,0000	UN	07170	JOELHO 45 ESGOTO 40MM	2,6700	8,0100
00092	1,0000	1,0000	UN	07171	JOELHO 45 ESGOTO 50MM	3,7500	3,7500
00093	10,0000	10,0000	UN	08472	JOELHO 45 SOLDAVEL 20MM	1,6000	16,0000
00094	10,0000	10,0000	UN	08473	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM	2,1500	21,5000
00095	10,0000	10,0000	UN	05136	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	9,5200	95,2000
00096	10,0000	10,0000	UN	07175	JOELHO 90 ESGOTO 150MM	53,0300	530,3000
00097	10,0000	10,0000	UN	03548	JOELHO 90 ESGOTO 40MM	2,1500	21,5000
00098	10,0000	10,0000	UN	02797	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	3,7500	37,5000
00099	10,0000	10,0000	UN	05137	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	8,4600	84,6000
00100	10,0000	10,0000	UN	07176	JOELHO 90 ESGOTO C REDUÇÃO 100X50	25,6000	256,0000
00101	3,0000	3,0000	UN	07177	JOELHO 90 INTERNO P/ MANGUEIRA 1 AZUL	2,6500	7,9500
00102	3,0000	3,0000	UN	07178	JOELHO 90 INTERNO PE 1/2 P/MANG.	2,1500	6,4500
00103	3,0000	3,0000	UN	07179	JOELHO 90 INTERNO PE 3/4 P/MANG.	3,1000	9,3000
00104	3,0000	3,0000	UN	05142	JOELHO 90 ROSQUEAVEL 1/2"BRANCO	5,2500	15,7500
00105	3,0000	3,0000	UN	07183	JOELHO 90 ROSQUEAVEL 3 4 BRANCO	5,9000	17,7000
00106	3,0000	3,0000	UN	07184	JOELHO 90 SOLDAVEL 20MM	1,6000	4,8000
00107	3,0000	3,0000	UN	07185	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	2,1500	6,4500
00108	3,0000	3,0000	UN	07186	JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM	3,1000	9,3000
00109	3,0000	3,0000	UN	07187	JOELHO 90 SOLDAVEL 40MM	6,2200	18,6600
00110	3,0000	3,0000	UN	07188	JOELHO 90 SOLDAVEL 50MM	11,5700	34,7100
00111	3,0000	3,0000	UN	05143	JOELHO 90 SOLDAVEL 60MM	30,5300	91,5900

105



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00112	3,0000	3,0000	UN	07190	JOELHO 90 SOLDAVEL C/ REDUÇÃO 25X20	3,1000	9,3000
00113	3,0000	3,0000	UN	07191	JOELHO 90 SOLDAVEL LR 25MMX3 4 KRONA	3,5500	10,6500
00114	3,0000	3,0000	UN	07192	JOELHO 90 SOLDAVEL LR 20MMX1/2	2,6700	8,0100
00115	3,0000	3,0000	UN	07193	JOELHO 90 SOLDAVEL LR 25MMX1/2	3,1000	9,3000
00116	3,0000	3,0000	UN	07194	JOELHO 90 SOLDAVEL LR LATÃO 20MMX1 2	6,9700	20,9100
00117	3,0000	3,0000	UN	07195	JOELHO 90 SOLDAVEL LR LATÃO 25MMX1 2	8,4600	25,3800
00118	3,0000	3,0000	UN	07196	JOELHO 90 SOLDAVEL LR LATÃO 25MMX3/4	8,4600	25,3800
00119	3,0000	3,0000	UN	05148	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100X100MM	8,4600	25,3800
00120	6,0000	6,0000	UN	07197	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100X50MM	15,8700	95,2200
00121	6,0000	6,0000	UN	07198	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 40X40MM	4,8200	28,9200
00122	6,0000	6,0000	UN	07199	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 50X50MM	7,2700	43,6200
00123	6,0000	6,0000	UN	07200	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 75X75MM	11,6700	70,0200
00124	6,0000	6,0000	UN	05150	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 20MM	7,4000	44,4000
00125	6,0000	6,0000	UN	05149	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 25MM	13,7200	82,3200
00126	6,0000	6,0000	UN	07201	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 50MM	38,4500	230,7000
00127	3,0000	3,0000	UN	03564	LUVA ESGOTO 100MM	8,0200	24,0600
00128	3,0000	3,0000	UN	07202	LUVA ESGOTO 150MM	35,9000	107,7000
00129	3,0000	3,0000	UN	07203	LUVA ESGOTO 40MM	2,6700	8,0100
00130	3,0000	3,0000	UN	05151	LUVA ESGOTO 50MM	3,7500	11,2500
00131	3,0000	3,0000	UN	07205	LUVA ESGOTO 75MM	8,0200	24,0600
00132	2,0000	2,0000	UN	07206	LUVA ROSCAVEL 1/2 BRANCA	13,4200	26,8400
00133	2,0000	2,0000	UN	07207	LUVA ROSCAVEL 3/4 BRANCA	16,9200	33,8400
00134	2,0000	2,0000	UN	10556	LUVA ROSCAVEL C/ REDUÇÃO 20X 1/2"	2,6900	5,3800
00135	2,0000	2,0000	UN	07209	LUVA ROSCAVEL C/ REDUÇÃO 3/4 X 1/2	3,1000	6,2000
00136	2,0000	2,0000	UN	05154	LUVA SOLDAVEL 20MM	1,6000	3,2000
00137	2,0000	2,0000	UN	05155	LUVA SOLDAVEL 25MM	2,1500	4,3000
00138	2,0000	2,0000	UN	07210	LUVA SOLDAVEL 32MM	2,6900	5,3800
00139	2,0000	2,0000	UN	07211	LUVA SOLDAVEL 40MM	5,1500	10,3000
00140	2,0000	2,0000	UN	05156	LUVA SOLDAVEL 50MM	6,2100	12,4200
00141	2,0000	2,0000	UN	07212	LUVA SOLDAVEL 60MM	8,4600	16,9200
00142	2,0000	2,0000	UN	07213	LUVA SOLDAVEL 75MM	42,3200	84,6400
00143	2,0000	2,0000	UN	07214	LUVA SOLDAVEL C/ REDUÇÃO 25X20MM	2,6600	5,3200
00144	2,0000	2,0000	UN	07215	LUVA SOLDAVEL LR 25MM1/2	3,7500	7,5000
00145	2,0000	2,0000	UN	07217	LUVA SOLDAVEL LR 32MMX1	4,8100	9,6200
00146	2,0000	2,0000	UN	07218	LUVA SOLDAVEL LR 20MMX12	1,6000	3,2000
00147	2,0000	2,0000	UN	07219	LUVA SOLDAVEL LR LATÃO 20X1/2	7,4000	14,8000
00148	2,0000	2,0000	UN	07220	LUVA SOLDAVEL LR LATÃO 25 X1/2	8,4600	16,9200
00149	2,0000	2,0000	UN	07221	LUVA SOLDAVEL LR LATÃO 25X3/4	8,4600	16,9200
00150	2,0000	2,0000	UN	03320	PLUG ROSCAVEL 3/4	2,1500	4,3000
00151	2,0000	2,0000	UN	10557	RALO - 100X50	19,1800	38,3600
00152	2,0000	2,0000	UN	08474	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	10,1700	20,3400

106



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00153	2,0000	2,0000	UN	05160	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X50	15,8700	31,7400
00154	2,0000	2,0000	UN	03549	REDUÇÃO EXCENT ESGOTO 100 X 75MM	16,6200	33,2400
00155	2,0000	2,0000	UN	10558	REGISTRO ESFERA P MANGUEIRA DE 1POL	31,6000	63,2000
00156	2,0000	2,0000	UN	07226	REGISTRO ESFERA C/ UNIÃO DENT. 3/4(AZUL)	19,1800	38,3600
00157	2,0000	2,0000	UN	07227	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM KRONA	11,5700	23,1400
00158	2,0000	2,0000	UN	05162	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	13,3900	26,7800
00159	2,0000	2,0000	UN	07229	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM HERC	27,6400	55,2800
00160	2,0000	2,0000	UN	07230	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM KRONA	42,3200	84,6400
00161	2,0000	2,0000	UN	07231	REGISTRO PRESSÃO C-64 1/4 DE VOLTA 1/2	149,4700	298,9400
00162	2,0000	2,0000	UN	07232	REGISTRO PRESSÃO C-64 1/4 DE VOLTA 3/4	149,4700	298,9400
00163	2,0000	2,0000	UN	08475	REGISTRO DE PRESSÃO C-21 1/2 PREVILON	85,1800	170,3600
00164	2,0000	2,0000	UN	05168	REGISTRO DE PRESSÃO CS - 33	95,9000	191,8000
00165	2,0000	2,0000	UN	08476	REGISTRO DE PRESSÃO C-34 1/2 PREVILON	85,1800	170,3600
00166	2,0000	2,0000	UN	08477	REGISTRO DE PRESSÃO CS - 33 1/2 - ICO METAIS	85,1800	170,3600
00167	2,0000	2,0000	UN	10560	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 PERTUTI - DOCOL	105,9200	211,8400
00168	2,0000	2,0000	UN	07239	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 PRIMOR - DOCOL	106,2500	212,5000
00169	2,0000	2,0000	UN	07240	REGISTRO INOX ALAV PRESSÃO 1/2 - 25	95,9000	191,8000
00170	2,0000	2,0000	UN	08478	REGISTRO INOX ALAV PRESSÃO 1/2 - 20	95,9000	191,8000
00171	2,0000	2,0000	UN	10561	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 AMARELO GAVETA	63,7500	127,5000
00172	1,0000	1,0000	UN	10562	REPARO UNIVERSAL COMP P CX ACOPLADA	170,9200	170,9200
00173	1,0000	1,0000	UN	10563	SIFÃO SANFONADO PVC DUPLO	18,0800	18,0800
00174	1,0000	1,0000	UN	05170	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	10,8300	10,8300
00175	1,0000	1,0000	UN	10564	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BR KRONA	10,2700	10,2700
00176	1,0000	1,0000	UN	10565	SIFÃO TRIPLA BRANCO	35,9000	35,9000
00177	1,0000	1,0000	UN	03561	TE ESGOTO 100MM	15,8700	15,8700
00178	1,0000	1,0000	UN	03250	TE ESGOTO 150MM	63,7600	63,7600
00179	1,0000	1,0000	UN	05173	TE ESGOTO 40MM	4,1600	4,1600
00180	1,0000	1,0000	UN	05174	TE ESGOTO 50MM	6,3200	6,3200
00181	1,0000	1,0000	UN	03251	TE ESGOTO 75MM	15,8300	15,8300
00182	1,0000	1,0000	UN	07252	TE ESGOTO C/ REDUÇÃO 100X50MM	15,8300	15,8300
00183	1,0000	1,0000	UN	05175	TE INTERNO P/ MANGUEIRA "1/2"	2,1500	2,1500
00184	1,0000	1,0000	UN	05176	TE INTERNO P/ MANGUEIRA "3/4"	3,7500	3,7500
00185	1,0000	1,0000	UN	05177	TE INTERNO P/ MANGUEIRA 1"	5,2500	5,2500
00186	1,0000	1,0000	UN	07255	TE INTERNO TRIPLA P/ MANGUEIRA 3/4	3,7500	3,7500
00187	1,0000	1,0000	UN	05178	TE ROSCAVEL 1/2 BRANCO	9,5200	9,5200
00188	1,0000	1,0000	UN	07256	TE ROSCAVEL 3/4 BRANCO	10,6200	10,6200
00189	1,0000	1,0000	UN	05213	TE SOLDAVEL 20MM	1,6000	1,6000

107



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00190	1,0000	1,0000	UN	05179	TE SOLDAVEL 25 MM	2,1500	2,1500
00191	1,0000	1,0000	UN	07257	TE SOLDAVEL 32MM	4,1600	4,1600
00192	1,0000	1,0000	UN	07258	TE SOLDAVEL 40MM	11,6700	11,6700
00193	1,0000	1,0000	UN	05180	TE SOLDAVEL 50MM	11,7300	11,7300
00194	1,0000	1,0000	UN	07259	TE SOLDAVEL 60MM	53,0300	53,0300
00195	1,0000	1,0000	UN	07260	TE SOLDAVEL 75MM	74,4700	74,4700
00196	1,0000	1,0000	UN	05181	TE SOLDAVEL C/ REDUÇÃO 25X20MM	3,1000	3,1000
00197	1,0000	1,0000	UN	07261	TE SOLDAVEL C/ REDUÇÃO 32X25MM	3,7500	3,7500
00198	1,0000	1,0000	UN	07262	TE SOLDAVEL C/ REDUÇÃO 50X25MM	11,5500	11,5500
00199	1,0000	1,0000	UN	07263	TE SOLDAVEL LATÃO 20MM X 1/2	7,4000	7,4000
00200	1,0000	1,0000	UN	07264	TE SOLDAVEL LATÃO 25MM X 1/2	8,4500	8,4500
00201	1,0000	1,0000	UN	07265	TE SOLDAVEL LATÃO 25MM X 3/4	10,6200	10,6200
00202	1,0000	1,0000	UN	10566	TORNEIRA INOX BANC E LAVANT C 28 1/4 VOLT PEVILON	235,6300	235,6300
00203	1,0000	1,0000	UN	10567	TORNEIRA INOX COZINHA 1/2 ALAV 1/4 VOLT ICO METAIS	134,5000	134,5000
00204	1,0000	1,0000	UN	10568	TORNEIRA LAVAT BANC 1163 CS33 1/4VOLT ICO METAIS	267,8000	267,8000
00205	1,0000	1,0000	UN	10569	TORNEIRA COZ B MOVEL P BELO 1/4 VOLT DURIN	46,9800	46,9800
00206	1,0000	1,0000	UN	03551	TORNEIRA COZ BICO MOV BUZIOS 1/4 DE VOLT	57,6400	57,6400
00207	1,0000	1,0000	UN	10570	TORNEIRA PIA CHUVEIRO 15CM 1/2	10,1700	10,1700
00208	1,0000	1,0000	UN	07275	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 HERC	4,8000	4,8000
00209	1,0000	1,0000	UN	10571	TORNEIRA JARDIM TANQUE 1/2	4,8000	4,8000
00210	1,0000	1,0000	UN	10572	TORNEIRA COM FILTRO 1/7 VOLT	278,0500	278,0500
00211	1,0000	1,0000	UN	10573	TORNEIRA LAVAT GIR BANCADA C33 1/4VOLT	181,6200	181,6200
00212	1,0000	1,0000	UN	10574	TORNEIRA PIA ALAVANCA 18CM 1/2	13,3800	13,3800
00213	1,0000	1,0000	UN	10575	TORNEIRA BICA BAIXA C33 1/4VOLT	134,9100	134,9100
00214	1,0000	1,0000	UN	10597	TORNEIRA LAVAT GIR BANCADA C33 1/4VOLT - ICO	278,0500	278,0500
00215	1,0000	1,0000	UN	10576	TORNEIRA COZ GIR PARED C33 1/4 VOLT	92,0300	92,0300
00216	1,0000	1,0000	UN	07282	TORNEIRA LAVATORIO HERC 1/2 1195	10,1700	10,1700
00217	1,0000	1,0000	UN	10577	TORNEIRA LAVAT CISNE 1/4VOLT	59,8900	59,8900
00218	1,0000	1,0000	UN	10578	TORNEIRA LAVAT BICA ALTA 1/4VOLT	59,8900	59,8900
00219	1,0000	1,0000	UN	10579	TORNEIRA LAVAT INOX PERTUTI 1/4 VOLT DOCOL	139,2000	139,2000
00220	1,0000	1,0000	UN	10580	TORNEIRA LAVAT 1/2 1195	10,1700	10,1700
00221	1,0000	1,0000	UN	10581	TORNEIRA TANQUE 10CM DE 1120	10,1700	10,1700
00222	1,0000	1,0000	UN	10582	TORNEIRA INOX BAN VERNAZZA	213,7800	213,7800
00223	1,0000	1,0000	UN	10583	TORNEIRA TANQUE 3/4 15CM	13,3800	13,3800
00224	1,0000	1,0000	UN	10584	TORNEIRA TANQUE BICO LONGO 1/2 15CM	13,3800	13,3800
00225	1,0000	1,0000	UN	07295	TORN BANCADA P/ COZ 1/4 DE VOLTA C 28	106,6200	106,6200
00226	1,0000	1,0000	UN	10585	TORN GIRAT BANC 1/4 DE VOLT	106,6200	106,6200
00227	1,0000	1,0000	UN	10586	TORNEIRA GOURMET C/FILTRO 1/4VOLT	288,8000	288,8000
00228	1,0000	1,0000	UN	10588	TORNEIRA GIRAT 1/4 BANC	106,6200	106,6200

108



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

00229	1,0000	1,0000	UN	07299	TORNEIRA LAVAT INOX 1190 CS 1/4 DE	134,9000	134,9000
00229	1,0000	1,0000	UN	07299	VOLT		134,9000
00230	1,0000	1,0000	UN	05196	TORNEIRA INOX C/ FILTRO 1/4 DE VOLTA	278,4800	278,4800
00231	1,0000	1,0000	UN	07321	TORNEIRA INOX LAVAT BANCADA 1/4 DE VOLT	213,7800	213,7800
00232	1,0000	1,0000	UN	03562	TORNEIRA BICA ALTA MOV PAR P/ COZINHA	85,1800	85,1800
00233	1,0000	1,0000	UN	07300	TORNEIRA P/ PIA 1/2 - 3/4 BRANCA KRONA	5,2500	5,2500
00234	1,0000	1,0000	UN	07301	TORNEIRA P/ TANQUE 1/2 - 3/4 KRONA	5,2500	5,2500
00235	1,0000	1,0000	UN	05191	TORNEIRA COZ B MOVEL P/ BELO 1/4 DE VOLTA	51,9700	51,9700
00236	1,0000	1,0000	UN	07302	TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2 E 3/4 HERC	8,0200	8,0200
00237	1,0000	1,0000	UN	10589	TORNEIRA COZ PAR B MOVEL 1/4 DE VOLT	51,9700	51,9700
00238	1,0000	1,0000	UN	07306	TUBO DESCARGA C/ JOELHO AZUL KRONA	25,3500	25,3500
00239	1,0000	1,0000	UN	07307	TUBO DESCARGA EMBUTI LONGO KRONA	20,2700	20,2700
00240	1,0000	1,0000	UN	05201	TUBO P/ VALV. DESCARGA COMPL. C/ JOELHO AZUL	24,5300	24,5300
00241	1,0000	1,0000	UN	07309	UNIÃO INTERNA 1 PARA MANGUEIRA IRRIGAÇÃO	4,8000	4,8000
00242	1,0000	1,0000	UN	07310	UNIÃO INTERNA MANGUEIRA PRETA 3/4	2,1500	2,1500
00243	1,0000	1,0000	UN	07311	UNIÃO SOLDABEL 20MM	1,6000	1,6000
00244	1,0000	1,0000	UN	07312	UNIÃO SOLDABEL 25MM	2,1500	2,1500
00245	1,0000	1,0000	UN	10590	VALVULA DE RETENÇÃO BRONZE	59,9000	59,9000
00246	1,0000	1,0000	UN	05209	VALVULA DESC ACAB CROMADO 50. 1/2	276,8800	276,8800
00247	1,0000	1,0000	UN	10591	VALVULA DESC ACABA BR 50.1/2	257,0800	257,0800
00248	1,0000	1,0000	UN	07317	VALVULA INOX 4.1/2 BALI PINO	45,5300	45,5300
00249	1,0000	1,0000	UN	08483	VEDA ROSCA 25T	6,3200	6,3200
00250	1,0000	1,0000	UN	05210	VALVULA INOX 3.1/2 BALI PINO	29,9000	29,9000
00251	1,0000	1,0000	UN	05115	BUCHA REDUÇÃO SOLDABEL LONGA 50X25MM	8,3600	8,3600
TOTAL GERAL							18.451,68

2. DO PRAZO DE VIGENCIA DA ARP/CONTRATO

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço de fornecimento de generos alimenticios para merenda escolar para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Praia Norte - TO.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

- a) Os produtos a serem adquiridos são de suma importância para as atividades e eventos das unidades solicitante, para as crianças da rede municipal de ensino.
- b) Tendo em vistas que as Secretaria e Fundos Municipais de Praia Norte – TO, tem uma clientela de quase 2000 alunos matriculados na rede ensino de praia norte conforme censo/2023.
- c) A necessidade de registro de preços para a futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para manutenção as Secretaria e Fundos Municipais de Praia Norte – TO.
- d) Tal aquisição dos alimentos foi elaborada pela nutricionista do município de Praia Norte;
- e) Os produtos decorrem do fato de que as características desses bem enquadram-se nos requisitos fundamentais para a utilização desse sistema; a saber; serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em definidos e passivos quantificação segundo técnicas e especificações técnicas correntes - serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital por meio de normas da ABNT que atendam as especificações. O acesso livre e direto às licitações nessa nova modalidade traz benefícios para todos os envolvidos no processo: para a sociedade, a ampla transparência; para o fornecedor, o amplo acesso à disputa; e para o Município, a celeridade no processo de compra, a redução de preços, de custos processuais e de tempo de duração do certame.

3.2. Trata-se de aquisição de produtos comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. Compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Prefeitura Municipal desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo de serviço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se como bem comum, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço por item.

4.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3. O prazo de garantia contratual dos produtos, é de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

4.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem inscricibilidade com objeto no prazo de até 24(vinte) quatro horas, contados a partir da data da entrega do produto.

4.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos Equipamentos e suprimentos de Informática, de segurança e de áudio e vídeo.

4.7. O custo referente ao transporte dos Equipamentos e suprimentos de Informática,

110



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a. Os produtos serão adquiridos de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Praia Norte, através de solicitação de Requisições;
- b. Todas as despesas dos Produtos para entrega do mesmo serão de responsabilidade da empresta contratada;
- c. Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os produtos relacionados no Termo de Referência;
- d. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- e. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- f. O prazo para início do fornecimento é de dois dias úteis após a solicitação efetuada pelo Fiscal do Contrato;
- g. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- h. Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.
- i. Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares no horário de funcionamento das cozinhas escolares– zona urbana e rural.

111

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O critério de julgamento adotado deverá ser o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A proponente licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica relativo com objeto pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que permitam avaliar o desempenho do participante nos serviços elencados, em conformidade ao art. 67, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021, sendo admitida a execução dos seguintes quantitativos, os quais correspondem à comprovação de 50% do que está sendo contratado.

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: [...] II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; [...] § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, **será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo**, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.”

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, conforme disciplina o art. 125 da Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não atenda as especificações técnicas;
- c) A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Os produtos deverá possuir validade de 90 (noventa) dias, mínimo.
- f) Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato, bem como de entregar o objeto sem ônus no local indicado neste instrumento.

10.2. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se

112



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

10.3. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

10.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade.

10.5. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

10.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

10.7. Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os produtos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito;

10.8. Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

10.9. Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os que deverão ser refeitos;

10.10. Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

113

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante deverá:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas;
- c) Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados;
- d) Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução;
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- i) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 - DO RECEBIMENTO

12.1.1. Os bens produtos recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. DA LIQUIDAÇÃO

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

115

12.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

12.4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após fornecimentos dos produtos.

12.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, salvo outro regulamento legal exigir retenção nos termos do item 12.4.3 deste termo.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.



14. DO SEGURO-GARANTIA

14.1. Não será exigido.

15. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

15.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

15.2. O escopo de serviços, definido neste Termo de Referência e detalhado em seus anexos, deve ser executado, com atendimento a todos os requisitos e normatização técnica e de segurança necessários à sua plena e legalizada operacionalização, dentro dos prazos estipulados em cronograma, sendo esse critério imprescindível de aceitação;

15.3. O cumprimento do objeto contratado deverá ser observado o que estabelece os anexos a este Termo de Referência, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

15.3.1. Normas da ABNT;

15.3.2. Legislação pertinente ao fim a que se destina a execução do serviço;

15.3.3. Demais Normas vigentes e aplicáveis ao objeto do contrato.

16. INSTRUÇÕES DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES

16.1. As dúvidas referentes ao processo serão dirimidas exclusivamente por escrito, através do e-mail: cpl.praianorte@hotmail.com

16.2. A Planilha Orçamentária e demais projetos complementares para consulta e apoio podem ser solicitados através do e-mail: praianorte@hotmail.com ou pelo telefone (63) 3456-1739. Todos os anexos e planilhas técnicas estarão disponíveis no Portal de Transparência da Prefeitura de Praia Norte, na aba licitações, no sítio eletrônico <https://praianorte.to.gov.br/>

116

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024;

17.2. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato ou de outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no Art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra.

18.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

18.2.3.1. A CONTRATADA deixar de executar 25% (vinte e cinco) do previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, considerando cada medição, por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.

18.2.3.1.1. Em caso discrepância entre o previsto e o realizado, será dado prazo de 8 (oito) dias para que a execução física seja readequada ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sob pena de aplicação de majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).

18.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

18.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.

18.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.

18.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1.

18.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1.

18.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Praia Norte/TO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

18.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando

117



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

o limite máximo de 30% (trinta por cento).

18.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

18.2.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

18.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

18.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado, ou por quem a Autoridade Competente indicar formalmente, com as devidas publicidades:

a. A fiscalização da contratação será exercida por um representante Secretaria Municipal de Administração de Praia Norte, pelo senhor _____, nomeado pela Portaria Nº _____ 2024 de ____ de _____ de 2024, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

b. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e execução do contrato.

c. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

d. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano

118



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

20.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.5.2. O fiscal do contrato anotaré no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

20.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

20.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

20.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

20.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração..

20.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotaré os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

20.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. 20.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

20.5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Clodomir Pereira de Melo
Sec. Mun. de Administração

Natal Ferreira da Silva Junior
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Francisco Raimundo Pereira de Castro
Gestor Municipal de Educação

Neilde da Silva Costa
Gestora Municipal Assistência Social

120



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1F_In3w8qpO6VyhWvvEyjtTDtpmusNfu8/edit?usp=sharing&oid=115229148002942094292&rtpof=true&sd=true

TRAZERO AQUIVO EM MIDIA

121



ANEXO III
MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Praia Norte
PROCESSO LICITATÓRIO N. xx/2025
PREGÃO PRESENCIAL N. xx/2025

Prezados Senhores,

A empresa, CPNJ nº, estabelecida no endereço, Bairro, Telefone, Município de, Estado, CEP , através de seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no Edital Pregão Presencial nº /2025, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a realizar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. O PREÇO GLOBAL proposto para realizar os serviços referentes ao futuro e eventual fornecimento do objeto deste certame é de R\$...... (.).
2. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos para a prestação dos serviços, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, manutenção de maquinários e caminhões, transportes, alimentação etc.
3. A empresa DECLARA a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem o serviço licitado.
4. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.
5. A empresa DECLARA ainda estar apto do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

6. INFORMAÇÕES BANCO BANCÁRIAS:

Banco: Agência:..... Número da Conta Bancária:
Titular da Conta Bancária:

7. DADOS DO PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR OU DIRETOR DA LICITANTE:

Nome: cargo RG
CPF Endereço completo:
Telefone: E-mail:

Local/....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2025, nesta cidade de Praia Norte, Estado do Tocantins, de um lado a **PREFEITURA DE _____**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX, Órgão Emissor XXX e CPF nº XXXXX, residente nesta cidade, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, sito à Rua/Av. XXXXXXXX, nº XXX – Bairro XXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXX e do CPF nº XXXXX, residente na Rua/Av. XXXXXXXX, nº XXX – Bairro XXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXXX, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº XX/2024, Ata de julgamento de Preços, HOMOLOGADA pelo Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir::

123

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA DE _____, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____.

ÓRGÃOS PARTICIPES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.421.097/0001-22, com sede à *Avenida Nossa Senhora do Carmo, s/n - CEP. 77.970-000, Praia Norte -TO.*

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAIA NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.338.353/0001-55, com sede à *Avenida Nossa Senhora do Carmo, s/n - CEP. 77.970-000, Praia Norte -TO.*

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRAIA NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.587.634/0001-05, com sede à *Avenida Nossa Senhora do Carmo, s/n - CEP. 77.970-000, Praia Norte -TO.*

FORNECEDOR (S) REGISTRADO (S):

Empresa:		
CNPJ:	Telefone:	
Endereço:	E-mail:	
Representante Legal:		
Cargo:	RG:	CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. Registro de Preços para registro de preço fornecimento de materiais de construção civil e hidráulico para atender às necessidades das Secretariass Municipais e Fundos Municipais de Praia Norte - TO.

1.2. Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de- obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

1.4. Os preços e quantitativos registrados para o fornecimento do objeto são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
01						
V. TOTAL R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. O objeto será retirado pela empresa vencedora na sua base de distribuição de forma parcelada, somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento que será emitida pela Secretaria Demandante.

2.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento e entrega do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivas da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.2. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias para fazer a entrega no endereço indicado na ordem de fornecimento, sendo este em local previamente definido pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos especificados neste termo de referência deverão ser entregues:

- a) Em dia e horário de expediente do órgão contratante, de segunda a sexta, em horário de expediente local e previamente agendado;
- b) Adequadamente acondicionados, de modo a permitir completa segurança durante o transporte;
- c) Em conformidade com as quantidades, especificações e características definidas neste Termo de Referência e no correspondente Edital;
- d) Livres de qualquer tipo de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;

4.2. O recebimento não exime a empresa fornecedora da responsabilidade civil e penal pelo produto fornecido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue somente após o recebimento



da Ordem de Fornecimento que será emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, conforme indicado por esta Administração Pública Municipal, devendo ser sempre acompanhado da respectiva nota fiscal / fatura.

5.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

5.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega / retirada e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

5.4. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

5.6. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Pública Municipal.

5.7. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se o produto apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá enviar a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo.

5.8. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

5.8.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto entregue / retirado de acordo com as especificações exigidas.

5.8.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

5.9. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.10. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.11.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.11.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



- 5.11.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.11.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.12. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a entrega / retirada total do produto licitado, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ARP E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da presente ARP no portal de transparência e diário oficial de praxe, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência



estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observadas a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11 desta Ata.

7.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITVA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora



procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto



perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada ao órgão solicitante, conforme CNPJ e endereço do órgão solicitante.
- c) Valor unitário;
- d) Valor total;
- e) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

13.2. O gestor do contrato somente atestará o serviço e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

13.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Sede da Prefeitura, Nota Fiscal/Fatura, especificando o serviço, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

13.4 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.



13.5. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avançados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

13.6 O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento susado/suspenso até a correção do erro.

13.7 O pagamento ficará condicionado até que a Contratada atenda todo o edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

14.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

XIII. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

XIV. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

XV. Dar causa à inexecução total do contrato;

XVI. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

XVII. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

XVIII. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

XIX. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

XX. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

XXI. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XXII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XXIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XXIV. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

V. Advertência;

VI. Multa;

VII. Impedimento de licitar e contratar;

VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração



administrativa prevista no inciso I do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra.

15.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

15.2.3.1. A CONTRATADA deixar de executar 25% (vinte e cinco) do previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, considerando cada medição, por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.

15.2.3.1.1. Em caso discrepância entre o previsto e o realizado, será dado prazo de 8 (oito) dias para que a execução física seja readequada ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sob pena de aplicação de majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).

15.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

15.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.

15.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.

15.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1.

15.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1.

15.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Praia Norte/TO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

15.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

15.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

15.2.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

15.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

15.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado, ou por quem a Autoridade Competente indicar formalmente, com as devidas publicidades:



e. A fiscalização da contratação será exercida por um representante Secretaria Municipal de Administração de Praia Norte, pelo senhor _____, nomeado pela Portaria Nº _____2025 de ____ de _____ de 2025, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

f. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e execução do contrato.

g. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

h. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

17.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

17.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação



que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

17.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração..

17.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

17.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. 17.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

17.5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

18.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos financeiros provenientes da Lei Orçamentária – LOA/2025.

18.2. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato ou de outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no Art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31



de março 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n.º XX/2024, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Praia Norte/TO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 91 da Lei 14.133/21.

Praia Norte, xx de xxxx de 2025.

Prefeito Municipal

135

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXX
Fornecedor

Testemunhas:

1. _____ Nome:
CPF:

2. _____ Nome:
CPF:



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ nº ., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e com a finalidade de fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à qual se submete, DECLARA:

1. Que está inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

2. Que até a abertura do certame está registrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

3. Que de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

4. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5. Que de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado por ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06;

6. Que não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pelo Estatuto da Microempresa, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06;

7. Que não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06;

8. Que não é constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

9. Que não participa do capital de outra pessoa jurídica;

10. Que não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento infantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

11. Que não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendários anteriores;

12. Que não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

13. Que tem ciência que, caso não seja verdadeira alguma das declarações



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

supra, será enquadrada no delito previsto no artigo 337-I do Código Penal Brasileiro, bem como excluída do procedimento licitatório.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

....., de.... de 2025.

Assinatura do Representante Legal

137



ANEXO V – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa, inscrita no CNPJ nº . , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, DECLARA:

1. Que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
2. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação e qualificação para este procedimento licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. Que não possui no quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em consonância com o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21);
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município licitante;
7. Que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos do Município licitante, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência de fato superveniente que venha a alterar essa situação;
8. Que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que futuramente não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento referente à documentação exigida para fins de cumprimento do objeto da licitação;
9. Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentado, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias (artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/21);
10. Que se compromete a manter, durante todo o período de vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
11. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21).
12. Que está ciente e conhece os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente certame, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

das disposições dessas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome e se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante toda a execução contratual, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, de modo que nem a empresa, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou qualquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa e que violem as Regras Anticorrupção, e desde já concorda que o Município contratante terá o direito de, mediante notificação prévia, realizar eventual procedimento de auditoria, com a qual cooperará plenamente, para certificar-se da conformidade contínua das declarações e garantias dadas neste ato;

13. Que não violou e nem violará as Regras Anticorrupção, tendo ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do contrato que vier a ser formalizado, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas;

14. Que a Proposta de Preços apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133/21);

15. Que tem ciência que, caso não seja verdadeira alguma das declarações supra, será enquadrada no delito previsto no artigo 337-I do Código Penal Brasileiro, bem como excluída do procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., de.... de 2025.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº ., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, DECLARA para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção.

Outrossim, declara, ainda, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconhece, por fim, que o que subscreve é verdade, sob as penas da Lei.

....., de.... de 2025.

Assinatura do Representante Legal

140



**ANEXO VII
DO CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Prefeitura de Praia Norte (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Ppregão Ppresencial SRPI nº ____/2025 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

141

Local, data e assinatura.

(RECONHECER FIRMA (S)).